



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
- Gabinete do Prefeito -



OFÍCIO Nº 505/2023

Em 02 de Março de 2023.

**Câmara Municipal de Araraquara**

Protocolo: 2089/2023 de 03/03/2023 12:27

Documento: Resposta nº 1 ao Requerimento nº 929/2022

Interessado: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Destinatário: GER. DE EXPEDIENTE LEGISLATIVO.

Ao  
Excelentíssimo Senhor

**PAULO LANDIM**

MD. Presidente da Câmara Municipal

Rua São Bento, 887.

CEP 14801-300 - ARARAQUARA/SP

Senhor Presidente:

Com os nossos respeitosos cumprimentos, em resposta ao **Requerimento nº 929/2022**, de autoria do Vereador **LINEU CARLOS DE ASSIS**, sobre o assunto, em anexo, encaminhamos cópias das informações prestadas pelas Secretarias: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos  
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

Colocando-nos à disposição para o que for necessário, renovamos os protestos de nossa estima e consideração.

Atenciosamente,

**EDINHO SILVA**

Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Araraquara, 14 de Fevereiro de 2023

À Coordenadoria Executiva de Governança

Em resposta ao requerimento nº 929/2022, segue o ofício nº031/2023-SMOSP-GDren elaborado pela Gerência de Drenagem com as informações pertinentes a esta Secretaria com as quais estou ciente e de acordo.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

**SÉRGIO JOSÉ PELÍCOLLA**  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**  
**COORDENADORIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS**  
**GERÊNCIA DE DRENAGEM**

OFÍCIO Nº: 031/2023-SMOSP-GDren

**Ao Coordenador Executivo de Obras Públicas**  
**Sr. Ernesto Rebuglio Velloso**

**REFERÊNCIA: REQUERIMENTO Nº. 929/2022**

Servimo-nos do presente para apresentar as respostas aos questionamentos elencados pelo vereador Lineu Carlos de Assis, no que se refere ao andamento e custo das obras de reforma e adequação do prédio do Teatro Municipal.

- 1) Em qual etapa encontra-se a obra de reforma do Teatro Municipal e qual a previsão de finalização e entrega?

*Resp.: Em relação às obras em andamento as mesmas encontram-se aproximadamente 75% concluída, restando alguns detalhes internos, execução dos serviços de limpeza geral, finalização do piso de mosaico português, iluminação ornamental, colocação de grelhas coletoras de águas pluviais e paisagismo. De acordo com a programação as obras devem ser finalizadas no mês de abril deste ano.*

- 2) Qual é o valor total investido na obra até o momento?

*Resp.: Segue os valores e empresas contratadas a partir de 2020:*

**a) ALEX HENRIQUE CRUZ EPP**

*Tomada de Preço nº 007/2020*

*Contrato inicial nº. 5368/2020, livro 08, fls. 13.081 a 13.087;*

*Valor do Contrato inicial: R\$489.321,06*

*Contrato aditivo nº. 5368/2020-01-PRO-01ACR, livro 08, fls. 13.344 A 13.345*

*Valor do Aditamento: R\$63.957,63*

*Valor total do Contrato: R\$ 553.278,82*

**b) LG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES S. J. RIO PRETO LTDA. ME**

*Tomada de Preço 032/2020*

*Contrato nº. 1699/2020, livro 06, fls. 4.328 a 4334;*

*Valor do Contrato: R\$272.976,38*

**c) INCREBASE ENGENHARIA E ADMINISTRAÇÃO EIRELI**

*Tomada de Preço 004/2021*

*Contrato nº. 1705/2022, livro 06, fls. 4.433 a 4.443;*

*Valor do Contrato: R\$ 1.303.865,24*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**  
**COORDENADORIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS**  
**GERÊNCIA DE DRENAGEM**

---

*Informamos que estes são os valores investidos a partir do momento em que assumimos o acompanhamento das obras, salientando que foram executados outros serviços anteriormente, todavia não temos o histórico de valores e serviços realizados.*

- 3) Favor enviar todos os contratos e aditivos referentes às obras e adequações no Teatro Municipal, vigentes ou não, de 2017 até hoje.

*Resp.: Deve ser encaminhado pelo setor competente desta prefeitura.*

- 4) Favor enviar todas as notas fiscais referentes a compra de materiais utilizados na reforma, na área interna, externa e calçada, durante todo o período da obra.

*Resp.: Esta informação deve ser dada pelo setor competente, no que se refere às aquisições diretas do município, visto que os materiais e serviços do escopo da contratada não temos este controle.*

- 5) Há previsão de novos investimentos no local?

*Resp.: Não temos conhecimento de novos investimentos para a prédio do Teatro Municipal. A respeito de novos investimentos entendo que deve ser consultada a Secretaria responsável pelo teatro.*

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para os esclarecimentos necessários.

Atenciosamente

**ENG. MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA**  
Gerência de Drenagens

**CONTRATO Nº 4966-2018 - Livro 08 - Folhas nº 11994 a 11998****I- CONTRATANTE:**

**MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, com sede na Rua São Bento, n.º 840, Centro, neste ato representado pela sua Secretária Municipal de Cultura, Sra. **TERESA CRISTINA TELAROLLI**, brasileira, portadora do RG nº 16.137.221-1 SSP/SP e CPF/MF nº 122.304.358-41.

**II - CONTRATADA:**

**ATHENA EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob Nº 19.606.033/0001-08, I.E. 637.225.154.116, estabelecida à Rua Osvaldo de Santi, nº 136, Sala 01, Jardim Nova São Carlos, na cidade de São Carlos-SP CEP. 13570-214, telefone (16) 3368-5222, E-mail: athena@athena.eng.br, neste ato representada pelo seu sócio-proprietário, Sr. **FERNANDO GOBATO**, brasileiro, casado, coordenador administrativo, portador do RG nº 13.866.485-7 SSP/SP, CPF/MF nº 071.378.738-47, E-mail: fernando@athena.eng.br, residente e domiciliado na cidade de São Carlos-SP, à Rua Manoel José Serpa, nº187, Bairro Planalto Paraíso, CEP: 13.562-070.

**III - DO OBJETO:**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PINTURA HIDROFUGANTE DAS ESTRUTURAS DE CONCRETO APARENTE, RECOMPOSIÇÃO DE MANTA ASFÁLTICA ALUMINIZADA NO TEATRO MUNICIPAL, NESTA CIDADE.**

Em virtude do EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS DE Nº 008/2.018 do MUNICÍPIO, levado a efeito através do Processo Licitatório Nº 1913/2.018, de 16 de MAIO de 2.018, ADJUDICADO à CONTRATADA por decisão da Administração através do despacho de 13 de Junho de 2018, publicado em 14 de Junho de 2018, mutuamente obrigam às seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**01.01.** Esta contratação se fará no regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO**

**02.01.** Fica vinculado a este contrato a proposta e o cronograma físico-financeiro apresentados pela empresa contratada.

**02.02.** As áreas a receberem os serviços deverão ser entregues no estado em que se encontra, cabendo ao contratado pô-las em condições de serem trabalhadas.

**02.03.** Os serviços obedecerão às especificações dos anexos do edital.

**02.04.** Consideram-se integrantes do projeto e, portanto, dos serviços a executar, quaisquer serviços ou materiais previstos em pelo menos, uma das peças do projeto e do memorial descritivo e do roteiro.

**02.05.** A empresa terá 90 (noventa) dias corridos para execução do objeto, contados a partir da data da Ordem de Serviço Inicial, admitida prorrogação sem penalidade para o contratado apenas nas hipóteses dos incisos do § 1º, do art. 57 da Lei 8.666/93.

**02.06.** Os serviços serão executados mediante Ordem de Serviço, pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, e análise pelo Comitê de Controle de Gestão do Município.

**02.07.** A empresa terá 05 (cinco) dias para inícios dos trabalhos após a emissão da Ordem de Serviço, pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, e análise pelo Comitê de Controle de Gestão do Município.

**02.08.** Havendo atraso ou antecipação na execução da obra ou serviços, por culpa ou iniciativa da Contratada, a se verificar através de comparação entre o faturamento previsto no Cronograma Físico-Financeiro vigente e o real, serão medidos os serviços executados ficando a cargo da fiscalização a sua liberação.

**02.09.** Quando concedida prorrogação de prazo os serviços serão medidos com base no Cronograma Físico-Financeiro atualizado.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

**03.01.** Os recursos financeiros serão atendidos por recursos Próprios, codificados sob o nº: - 69-11.01.4.4.90.51.13.392.0013.1.010.01.1100000; RECURSOS PRÓPRIOS.

### CLÁUSULA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO

**04.01.** Esta LICITAÇÃO é regulamentada pela Lei Federal nº 8.666/93 atualizada por legislações posteriores, em especial aquelas previstas no item III do edital, bem como todos seus anexos e nas regras previstas neste contrato.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

**05.01.** O valor do presente instrumento importa em R\$ 230.816,82 (duzentos e trinta mil e oitocentos e dezesseis reais e oitenta e dois centavos), em conformidade com a proposta apresentada pela contratada que passa a fazer parte integrante deste contrato, nos termos do inciso XI, do art. 55, da lei 8.666/93

### CLÁUSULA SEXTA – DAS MEDIÇÕES E DOS PAGAMENTOS

**06.01.** Efetuada a conferência e deferimento da medição pelo Secretário de Obras e Serviços Públicos, os pagamentos decorrentes dos serviços executados ocorrerão em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela da obra e/ou serviço, ressalvada a hipótese de serem detectadas incorreções, em que, nesta circunstância, o prazo ficará sobrestado até o efetivo manifesto ou regularização por parte da contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**06.02.** A medição será executada juntamente com a Secretaria de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura do Município de Araraquara.

**06.03.** Nas faturas emitidas deverá constar o número desta licitação, obrigatoriamente.

**06.04.** Fica vedado qualquer faturamento por parte de terceiro.

**06.05.** Para liberação do pagamento das faturas, a contratada deverá anexar cópias autenticadas da Folha de Pagamento e das guias de recolhimento dos encargos previdenciários, que deverão ser emitidos especificamente para execução dos serviços, objeto da presente licitação.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**07.01.** Emitir nota de empenho e contrato, autorizando a execução dos serviços.

**07.02.** Providenciar os pagamentos das faturas apresentadas no prazo estabelecido.

**07.03.** Notificar formalmente a CONTRATADA, defeitos e irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando prazos para sua correção.

**07.04.** Notificar formalmente a CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas de notas de débitos e da suspensão da prestação dos serviços.

**07.05.** Caberá a PREFEITURA o fornecimento dos elementos providenciando todas as informações e esclarecimentos que devem ser considerados, em prazos compatíveis com a execução dos serviços.

**07.06.** A Contratante, pelo órgão fiscalizador da execução do objeto (Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos), acompanhará o cumprimento do Cronograma Físico-Financeiro e, verificado qualquer atraso, deverá determinar o motivo do mesmo de modo à:

**07.06.01.** Iniciar procedimento administrativo de imposição de penalidade à contratada, se a ela for imputável o atraso verificado no cronograma.

**07.06.02.** Comunicar o órgão gestor do contrato (Gerência de Licitações e Contratos) do atraso e eventual readequação do cronograma para providências quanto ao pertinente termo aditivo de prorrogação de prazo contratual, no caso de atraso do cronograma ter fundamento em algumas das hipóteses dos incisos do §1º art. 57 da lei 8.666/1993.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES À CONTRATADA**

**08.01.** Pela inexecução total ou parcial do fornecimento objeto desta Contratação, ou por atraso injustificado da empresa licitante, poderão ser aplicadas aos inadimplentes, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da rescisão contratual nos termos dos artigos 78, 79 e 80, bem como das sanções e multas previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 atualizadas por Legislações posteriores.

**08.02.** A multa deverá ser paga sempre por inteiro, qualquer que tenha sido o tempo de contrato decorrido.

**CLÁUSULA NONA - DA TRANSFERÊNCIA / SUBCONTRATAÇÃO**

**09.01.** É vedado a CONTRATADA ceder, transferir ou subcontratar total ou parcialmente o objeto do Contrato, sem a expressa anuência do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA REGULARIZAÇÃO DE ATIVIDADE**

**10.01.** A CONTRATADA deverá providenciar e manter atualizados junto aos órgãos competentes, sem ônus para o Contratante, todos os registros, licenças e autorizações que forem devidos em relação às atividades a serem exercidas no canteiro da obra, juntando ao processo licitatório cópia dos mesmos no prazo de 15 (quinze) dias.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.01.** O material a ser empregado nos trabalhos contratados, quando não especificado no orçamento básico deverá ser de primeira qualidade e em adequação as características dos serviços a executar. Assim não especificado o material, seja no orçamento básico, seja na proposta do Licitante, o seu emprego deverá ser procedido de exames e autorização do Contratante, que poderá exigir análises, ensaios, demais provãs tecnológicas ou o que se faça mister, bem assim fazer, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as exclusivas expensas da contratada tudo quanto apresentar defeito, vício ou incorreção, relacionado com o objeto do contrato e o seu cumprimento.

**11.02.** A CONTRATADA também deverá:

**11.02.01.** Fornecer todos os materiais, mão-de-obra, ferramentas e equipamentos necessários à execução de suas atividades, previstos em leis e regulamentos concernentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, sob pena de paralisação dos serviços pelo órgão fiscalizador, mantendo-se inalterado o prazo estipulado para entrega da obra.

**11.02.02.** Fornecer equipamentos de proteção individual, tais como: capacete, luvas, capas, óculos e outros adequados à prevenção de acidentes, bem como, uniformes adequados e identidade funcional aos funcionários.

**11.02.03.** Observar na execução dos serviços e obra, o projeto básico, as normas da ABNT, as especificações técnicas e as prescritas pelo CONTRATANTE.

**11.02.04.** Todo e qualquer teste ou ensaios e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução da obra correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA.

**11.02.05.** Manter as áreas de trabalho constantemente limpas e desimpedidas, livres de monturos, detritos, materiais imprestáveis, refugados ou sucatas.

**11.03.** Toda e qualquer despesa para transporte de pessoal, materiais, equipamentos e etc., bem como carga e descarga, necessários a execução da obra serão de inteira responsabilidade da contratada, observado as normas de segurança do pessoal e as regras de trânsito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ENCARGOS / TRIBUTOS / TAXAS / SEGUROS**

**12.01.** A CONTRATADA arcará com todos encargos, incidentes, sejam da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil, criminal, previdenciária, de acidentes de trabalho, ou indenizações de qualquer natureza devidas a seus empregados, dirigentes, prepostos envolvidos no trabalho pertinente ao objeto de licitação, bem como responderá por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, eximindo-se a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

**12.02.** Arcar com todas as despesas e ônus decorrentes de eventual execução de trabalho em horário extraordinário (diurno, noturno, domingos e feriados).

**12.03.** A CONTRATADA poderá contratar por sua conta, seguro contra incêndio, danos pessoais, materiais, danos contra terceiros, juntando ao processo licitatório cópia da apólice e suas renovações.

**12.04.** Independentemente do seguro não poderá a CONTRATADA descuidar-se da manutenção, especialmente dos equipamentos de prevenção de incêndio, segurança dos funcionários, das redes de energia elétrica, hidráulica, esgotos, e eventuais vazamentos de água, esgoto, infiltrações ou outros eventos que se não corrigidos imediatamente, acarretarem prejuízos ao estado físico da obra ou terceiros, portanto, nenhuma responsabilidade terá o CONTRATANTE, com indenização de quaisquer natureza devida à funcionário, bem como no caso de incêndio ou acidente, qualquer que seja a origem.

**12.05.** A CONTRATADA manterá durante toda execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na Licitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCALIZAÇÃO / INSPEÇÃO**

**13.01.** Ao CONTRATANTE, através de seu órgão fiscalizador - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - caberá o direito de ingressar no canteiro da obra, ante prévio aviso, a fim de verificar se estão sendo exatamente cumpridas pela CONTRATADA, as obrigações legais e contratuais.

**13.02.** Fica assegurado o direito de acesso ao canteiro de obra de agentes de outras repartições da esfera Federal, Estadual ou Municipal, incumbidas de tarefa de fiscalização geral ou, em particular, de verificação do cumprimento das disposições do presente termo.

**13.03.** A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controles a serem adotados pela CONTRATANTE.

**13.04.** Terminado o contrato, poderá o CONTRATANTE promover a imediata remoção compulsória de quaisquer bens, não incorporados ao seu patrimônio, que não tenham sido espontaneamente retirados do local, sejam eles de propriedade da CONTRATADA, de seus empregados ou terceiros. Os bens poderão ser removidos para qualquer local, não ficando a contratante responsável pela guarda, nem por danos causados aos mesmos antes, durante e depois da remoção.

**13.05.** Após **90 (noventa) dias** corridos, a contratante poderá dar aos referidos bens, a destinação que lhe melhor aprouver.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO**

**14.01.** Este contrato será rescindido de pleno direito e para todos os fins em caso de liquidação ou dissolução, concordatas ainda vigentes nos termos da legislação anterior, recuperação judicial e extrajudicial e decretação de falência da contratada.

**14.02.** O contrato também será rescindido de pleno direito na hipótese de reorganização empresarial, por via de fusão, cisão ou incorporação, sem que os sócios / quotistas da CONTRATADA mantenham o mesmo CNPJ, e no mínimo 50% (cinquenta por cento) do capital da empresa resultante da reorganização, desde que coloque em risco a execução do contrato.

**14.03.** O contrato poderá ser rescindido, assegurada a ampla defesa, nos seguintes casos:

**14.04.** Inadimplemento das cláusulas contratuais.

**14.05.** Razões de interesse público, devidamente comprovado.

**14.06.** Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada.

**14.07.** A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, nos casos supra enumerados, ou amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência por parte da Administração, ou ainda judicialmente, nos termos da Legislação.

**14.08.** A rescisão contratual, por culpa da contratada poderá acarretar a aplicação de multa equivalente a 3% do valor do contrato, independentemente das penalidades administrativas a serem impostas.

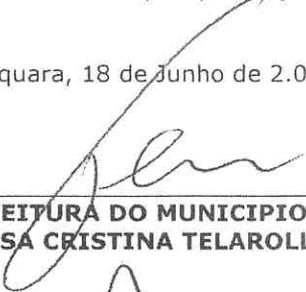
**14.09.** Em todos os casos de penalizações, será facultada à contratada ampla defesa, na forma da Lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO**

**15.01.** Os contratantes elegem o Foro da Comarca de Araraquara para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste contrato, qualquer que seja a natureza da ação competente, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. A parte vencida ficará, em qualquer hipótese, obrigada ao pagamento de custas e despesas e, honorários advocatícios, sobre o valor da causa.

E por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que assinam abaixo.

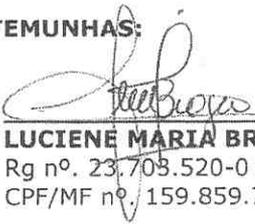
Araraquara, 18 de Junho de 2.018.

  
\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARARAQUARA**  
**TERESA CRISTINA TELAROLLI**

  
\_\_\_\_\_  
**ATHENA EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS LTDA - EPP**  
**FERNANDO GOBATO**

#### **TESTEMUNHAS:**

1) -

  
\_\_\_\_\_  
**LUCIENE MARIA BRAGA**  
Rg nº. 23.703.520-0 SSP/SP  
CPF/MF nº. 159.859.788-42

2)

  
\_\_\_\_\_  
**MARCO ANTONIO DA SILVA**  
Rg nº. 15.324.856-7 SSP/SP  
CPF/MF nº. 038.032.598-51

**CONTRATO DE ADITAMENTO Nº 5020-2018 – Livro 08 – Folha nº 12131**

**TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DO CONTRATO Nº 4966-2018, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de pintura, hidrofugante das estruturas de concreto aparente, recomposição de manta asfáltica aluminizada no Teatro Municipal, nesta cidade.**

**CONTRATANTE:**

**MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 45.276.128/0001-10, situada à Rua São Bento, n.º 840, Centro, 3º andar, telefone (16) 3301-5170, com sede nesta cidade de Araraquara/SP, CEP 14801-901, adiante denominada apenas **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária de Cultura, Sra. **TERESA CRISTINA TELAROLLI**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 16.137.221-1 SSP/SP, CPF/MF nº 122.304.358-41.

**CONTRATADA:**

**ATHENA EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 19.606.033/0001-08, I.E. 637.225.154.116, estabelecida à Rua Osvaldo de Santi, nº 136, Sala 01, Jardim Nova São Carlos, na cidade de São Carlos/SP, CEP 13570-214, e-mail: athena@athena.emg.br, telefone (16) 3368-5222, neste ato representada por seu sócio proprietário, Sr. **FERNANDO GOBATO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 13.866.485-7 SSP/SP, CPF/MF nº 071.378.738-47, residente e domiciliado na cidade de São Carlos, à Avenida Manoel José Serpa, nº 187, Planalto Paraíso, CEP 13562-070.

Os **CONTRATANTES**, tendo entre si justo e avençado, celebram o presente Termo Aditivo, oriundo da **TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1913/2018**, instruído no **GUICHÊ 063.530/2018**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

**I – DO OBJETO**

**01.01.** O presente termo aditivo tem como objeto o **ACRÉSCIMO** de 23,63% (vinte e três vírgula sessenta e três por cento) do contrato nº 4966/2018.

**II – DO ACRÉSCIMO E DO VALOR DO TERMO ADITIVO**

**02.01.** A importância ora estabelecida corresponde ao valor original do contrato acrescido de 23,63% (vinte e três vírgula sessenta e três por cento), o que corresponde a **R\$ 54.544,87** (cinquenta e quatro mil e quinhentos e quarenta e quatro reais e oitenta e sete centavos).

**III – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL**

**03.01.** Ficará o adjudicatário do objeto da Licitação obrigado, no ato da assinatura do presente aditivo, a fazer o depósito no valor de **R\$ 2.727,24** (dois mil e setecentos e vinte e sete reais e vinte e quatro centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do aditivo, a qual deverá ser apresentada na Gerência de Gestão Executiva Financeira desta Prefeitura.

**IV – DA DESPESA**

**04.01.** A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, correrá à conta da Nota de Empenho n.º 19449/2018 de 12/09/2018, devidamente apropriada na dotação 69-11.01.4.4.90.51.13.392.0013.1.010.01.1100000, da vigente Lei Orçamentária Anual.

**V – DO FUNDAMENTO LEGAL**

**05.01.** O presente termo aditivo decorre de autorização da Secretária Municipal de Gestão e Finanças, exarada no guichê nº 063.530/2018, e encontra amparo legal quanto ao acréscimo, no artigo 65, inciso I, §1º da Lei nº 8.666/93.

**VI – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

**06.01.** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicialmente firmado entre as partes.

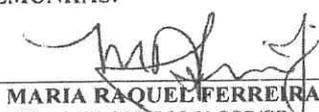
E, para firmeza e validade do que aqui é pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Araraquara, 19 de Setembro de 2018.

  
TERESA CRISTINA TELAROLLI  
Secretária Municipal de Cultura

  
FERNANDO GOBATO  
Representante legal da empresa

**TESTEMUNHAS:**

1) -   
MARIA RAQUEL FERREIRA JOAQUETTE  
RG. nº. 21.807.766-X SSP/SP  
CPF/MF nº. 138.570.258-32

2) -   
ARIANE SOARES DE SOUZA  
RG. nº. 41.593.546-5 SSP/SP  
CPF/MF nº. 362.511.588-32

**CONTRATO DE ADITAMENTO Nº 1673-2018 – Livro 06 – Folha nº 4201**

**TERMO ADITIVO DE PRIMEIRA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 4966-2018, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de pintura, hidrofugante das estruturas de concreto aparente, recomposição de manta asfáltica aluminizada no Teatro Municipal, nesta cidade.**

**CONTRATANTE:**

**MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 45.276.128/0001-10, situada à Rua São Bento, n.º 840, Centro, 3º andar, telefone (16) 3301-5170, com sede nesta cidade de Araraquara/SP, CEP 14801-901, adiante denominada apenas **CONTRATANTE**, representado pela Secretária de Cultura, Sra. **TERESA CRISTINA TELAROLLI**, brasileira, solteira, portadora do RG n.º 16.137.221-1 SSP/SP, CPF/MF n.º 122.304.358-41.

**CONTRATADA:**

**ATHENA EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob n.º 19.606.033/0001-08, estabelecida à Rua Osvaldo de Santi, n.º 136, Sala 01, Jardim Nova São Carlos, na cidade de São Carlos/SP, CEP. 13570-214, telefone (16) 3368-5222, e-mail: athena@athena.eng.br, adiante denominada apenas **CONTRATADA**, representada por seu sócio proprietário, Sr. **FERNANDO GOBATO**, brasileiro, casado, coordenador administrativo, residente e domiciliado na cidade de São Carlos/SP, à Rua Manoel José Serpa, n.º 187, Planalto Paraíso, CEP. 13562-070, e-mail: fernando@athena.eng.br, portador do RG. n.º 13.866.485-7 SSP-SP, CPF/MF n.º 071.378.738-47.

Os **CONTRATANTES**, tendo entre si justo e avençado, celebram o presente Termo Aditivo, oriundo da **TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1913/2018**, instruído no **GUICHÊ 069.414/2018**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

**I – DO OBJETO**

**01.01.** O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do contrato n.º 4966-2018, firmado entre as partes em 18/06/2018, cujo termo inicial deu-se na data de 11/07/2018 e cujo termo final dar-se-á em 09/10/2018.

**II – DA PRORROGAÇÃO**

**02.01.** Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência pelo período de **45 (quarenta e cinco) dias** até 23/11/2018.

**III – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL**

**03.01.** Ficará o adjudicatário do objeto da Licitação obrigado, no ato da assinatura do presente aditivo, a fazer a renovação da Carta de Fiança Bancária no valor de **R\$ 14.268,08 (Quatorze mil, duzentos e sessenta e oito reais e oito centavos)**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a qual deverá ser apresentada na Gerência de Gestão Executiva Financeira desta Prefeitura.

**IV – DO FUNDAMENTO LEGAL**

**04.01.** O presente termo aditivo decorre de autorização do Secretário Municipal de Gestão e Finanças, exarada no guichê n.º 064.414/2018, e encontra amparo legal, quanto à prorrogação, no artigo 57. § 1º, inciso IV da Lei n.º 8.666/93 e da cláusula 02.05 do Contrato n.º 4966/2018.

**V – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

**05.01.** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicialmente firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que aqui é pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

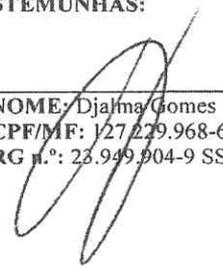
Araraquara, 09 de Outubro de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
Teresa Cristina Telarolli  
Secretária Municipal de Cultura

  
\_\_\_\_\_  
Fernando Gobato  
Athena Empreendimentos Técnicos Ltda - EPP  
Representante legal da empresa

**TESTEMUNHAS:**

1)

  
\_\_\_\_\_  
NOME: Djalma Gomes  
CPF/MF: 127.229.968-63  
RG n.º: 23.949.904-9 SSP/SP

2)

  
\_\_\_\_\_  
NOME: Daniela F. P. Mariano  
CPF/MF: 362.511.588-32  
RG n.º: 41.593.546-5 SSP/SP

*Impenho 8372 / 2018*

**CONTRATO Nº 5006-2018 - Livro 08 - Folhas nº 12088 a 12092****I- CONTRATANTE:**

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, com sede à Rua São Bento, n.º 840, centro, CEP 14801-901, neste ato representado pelo Secretário de Gestão e Finanças, Sr. **DONIZETE SIMIONI**, brasileiro, portador do RG nº 14.139.306-3 SSP/SP, CPF/MF nº 026.399.848-70.

**II - CONTRATADA:**

**ELETRO HIDRÁULICA ÁGUIA BRANCA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob Nº 59.612.374/0001-00, I.E. 637.008.297.119, estabelecida à Avenida São Carlos, nº 2259, Centro, na cidade de São Carlos/SP, CEP 13560-011, telefone (16) 3371.5454, e-mail: agbranca@agbranca.com.br, representada pela Sra. **FERNANDA GROTTA D'AGOSTINO**, brasileira, casada, portadora do RG nº 19.363.338 SSP/SP, CPF/MF nº 181.109.038-94.

**III - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE SUBSTITUIÇÃO DE ATUAL SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA NOVO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO COM TECNOLOGIA LED PARA A PRAÇA LÍVIO ABRANO - PRAÇA DO TEATRO MUNICIPAL, NESTA CIDADE.**

Em virtude do EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS DE Nº 012/2.018 do MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, levado a efeito através do Processo Licitatório Nº 2394/2.018, de 18 de junho de 2.018, ADJUDICADO à CONTRATADA por decisão da Administração através despacho de 23 de Agosto de 2018, publicado em 24 de Agosto de 2018, mutuamente obrigam às seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS PRAZOS E REGIME DE EXECUÇÃO**

**01.01.** Esta contratação se fará no regime de EMPREITADA INDIRETA POR PREÇO GLOBAL.

**01.02.** Prazo de vigência contratual: Inicia-se na emissão da Ordem de Serviço e encerra-se com o último pagamento realizado pela CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**02.01.** Fica vinculado a este contrato a proposta e o cronograma físico-financeiro apresentados pela empresa CONTRATADA.

**02.02.** As áreas a receberem os serviços deverão ser entregues no estado em que se encontram, cabendo ao contratado pô-las em condições de serem trabalhadas.

**02.03.** Os serviços obedecerão às especificações dos anexos do edital.

**02.04.** Consideram-se integrantes do projeto e, portanto, dos serviços a executar, quaisquer serviços ou materiais previstos em pelo menos uma das peças do projeto, do memorial descritivo e do roteiro.

**02.05.** A empresa terá 30 (trinta) dias corridos, para execução do objeto, contados a partir da Ordem de Serviço Inicial, admitida prorrogação sem penalidade para o contratado apenas nas hipóteses dos incisos do § 1º, do art. 57 da Lei 8.666/93";

**02.06.** Os serviços serão executados mediante Ordem de Serviço, emitida pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, e analisada pelo Comitê de Controle de Gestão do Município.

**02.07.** A empresa terá 05 (cinco) dias para inícios dos trabalhos após a emissão da Ordem de Serviço.

**02.08.** Havendo atraso ou antecipação na execução da obra ou serviços, por culpa ou iniciativa da CONTRATADA, a se verificar através de comparação entre o faturamento previsto no Cronograma Físico-Financeiro vigente e o real, serão medidos os serviços executados ficando a cargo da fiscalização a sua liberação.

**02.09.** Quando concedida prorrogação de prazo, os serviços serão medidos com base no Cronograma Físico-Financeiro atualizado.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**03.01.** Os recursos financeiros serão atendidos por verbas Próprias (CIP), constantes no orçamento vigente e codificadas sob os nºs:

- 1032-08.02.3.3.90.39.15.452.0071.2.017.01.1000011;

**CLÁUSULA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO**

**04.01.** Este CONTRATO é regulamentada pela Lei Federal nº 8.666/93 atualizada por legislações posteriores, em especial aquelas previstas no item III do edital.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO**

**05.01.** O valor do presente instrumento importa em **R\$ 315.897,94 (trezentos e quinze mil e oitocentos e noventa e sete reais e noventa e quatro centavos)**, em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA que passa a fazer parte integrante deste contrato, nos termos do inciso XI, do art. 55, da lei 8.666/93

**CLÁUSULA SEXTA - DAS MEDIÇÕES E DOS PAGAMENTOS**

**06.01.** Efetuada a conferência e deferimento da medição pelo Secretário de Obras e Serviços Públicos, os pagamentos decorrentes dos serviços executados ocorrerão em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela da obra e/ou serviço, ressalvada a hipótese de serem detectadas incorreções, em que, nesta circunstância, o prazo ficará sobrestado até o efetivo manifesto ou regularização por parte da contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**06.02.** Nas faturas emitidas deverá constar o número desta licitação e deste contrato, obrigatoriamente.

**06.03.** Fica vedado qualquer faturamento por parte de terceiro.

**06.04.** Para liberação do pagamento das faturas, a CONTRATADA deverá anexar cópias autenticadas da Folha de Pagamento e das guias de recolhimento dos encargos previdenciários, que deverão ser emitidos especificamente para execução dos serviços, objeto da presente licitação.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**07.01.** Emitir Ordem de Serviço, autorizando a execução dos serviços.

**07.02.** Providenciar os pagamentos das faturas apresentadas no prazo estabelecido.

**07.03.** Notificar formalmente a CONTRATADA de eventuais defeitos e irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando prazos para sua correção.

**07.04.** Notificar formalmente a CONTRATADA da aplicação de eventuais multas de notas de débitos e da suspensão da prestação dos serviços.

**07.05.** Caberá ao CONTRATANTE o fornecimento de todas as informações e esclarecimentos que devem ser considerados na execução dos serviços, em prazos compatíveis com a execução dos mesmos.

**07.06.** A contratante, pelo órgão fiscalizador da execução do objeto - Secretaria de Obras e Serviços Públicos - acompanhará o cumprimento do cronograma Físico-Financeiro e, verificando qualquer atraso deverá determinar o motivo e a responsabilidade do mesmo de modo a:

**07.06.01.** Iniciar procedimento administrativo de imposição de penalidade à contratada, se a ela for imputável o atraso verificado no cronograma, sem prejuízo de eventual readequação do cronograma e consequente comunicação ao órgão gestor do contrato (Gerência de Licitação e Contratos) para providências quanto ao pertinente termo aditivo de prorrogação de prazo contratual.

**07.06.02.** Comunicar o órgão gestor do contrato (Gerência de Licitação e Contratos) do atraso e eventual readequação do cronograma para providências quanto ao pertinente termo aditivo de prorrogação de prazo contratual, no caso de o atraso no cronograma ter fundamento em alguma das hipóteses dos incisos do § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES À CONTRATADA**

**08.01.** Pela inexecução total ou parcial da execução do objeto desta Contratação, pela infração às obrigações ou pela ocorrência de vedações previstas neste contrato, ou ainda por atraso injustificado da empresa licitante, será aplicada penalidade de advertência ou multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da rescisão contratual nos termos dos artigos 78, 79 e 80, bem como das sanções e multas previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 atualizadas por Legislações posteriores.

**08.01.01.** Caberá penalidade de advertência às infrações das quais não resultem atraso ao Cronograma Físico-Financeiro ou não resultem danos ou prejuízos ao Erário, a funcionários da CONTRATADA e da CONTRATANTE ou a terceiros, desde que tais infrações não sejam reincidentes.

**08.02.** A infração à cláusula 06.04 ensejará além de multa de 10% (dez por cento), o sobrestamento do pagamento até que cumprida a obrigação.

**08.03.** A multa deverá ser paga sempre por inteiro, qualquer que tenha sido o tempo de contrato decorrido na data da infração.

**08.04.** Em qualquer caso, é assegurada ampla defesa à CONTRATADA, a ser dirigida à Gerência de Licitações e Contratos, nos termos da Lei 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA / SUBCONTRATAÇÃO**

**09.01.** É vedado à CONTRATADA ceder, transferir ou subcontratar total ou parcialmente o objeto do Contrato, sem a expressa anuência da CONTRATANTE, devendo o faturamento, nesses casos, se dar pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA REGULARIZAÇÃO DE ATIVIDADE**

**10.01.** A CONTRATADA deverá providenciar e manter atualizados junto aos órgãos competentes, sem ônus para a CONTRATANTE, todos os registros, licenças e autorizações que forem devidos em relação às atividades a serem exercidas no canteiro da obra, protocolizando cópia dos mesmos na gerência de Licitação e Contratos da Secretaria Municipal de Gestão e Finanças.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.01.** A CONTRATADA deverá submeter à aprovação da CONTRATANTE todo e qualquer material necessário à execução dos serviços que não estiver especificado no orçamento básico ou na proposta da CONTRATADA, podendo a CONTRATANTE exigir análises, ensaios, demais provas tecnológicas ou o que se faça mister, a seu critério,

**11.02.** A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas exclusivas expensas, tudo quanto apresentar defeito, vício ou incorreção, relacionado com a execução do objeto do contrato, apontado pela CONTRATANTE.

**11.03.** A CONTRATADA deverá:

**11.03.01.** Fornecer todos os materiais, mão-de-obra, ferramentas e equipamentos necessários à execução de suas atividades, previstos em leis e regulamentos concernentes à segurança, à higiene e à medicina do trabalho, sob pena de imposição de multa e paralisação dos serviços pelo órgão fiscalizador, mantendo-se inalterado o prazo estipulado para entrega da obra.

**11.03.02.** Fornecer equipamentos de proteção individual, tais como capacete, luvas, capas, óculos e outros adequados à prevenção de acidentes, bem como, uniformes adequados e identidade funcional aos seus funcionários.

**11.03.03.** Observar, na execução dos serviços e obra, o projeto básico, as normas da ABNT, as especificações técnicas e as determinações prescritas pelo CONTRATANTE.

**11.03.04.** Custear às suas exclusivas expensas todo e qualquer teste ou ensaios e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução da obra.

**11.03.05.** Manter as áreas de trabalho constantemente limpas e desimpedidas, livres de monturos, detritos, materiais imprestáveis, refugados ou sucatas.

**11.04.** Toda e qualquer despesa de transporte de pessoal, materiais, equipamentos, detritos ou entulhos, bem como carga e descarga, necessários à execução da obra serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, observadas as normas de segurança de pessoal e as regras de trânsito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ENCARGOS / TRIBUTOS / TAXAS / SEGUROS**

**12.01.** A CONTRATADA arcará com todos encargos incidentes em decorrência da legislação vigente, sejam de natureza trabalhista, tributária, fiscal, securitária, previdenciária, comercial, civil, criminal, relativos a acidentes de trabalho, ou indenizações de qualquer natureza devidas a seus empregados, dirigentes, prepostos envolvidos no trabalho pertinente ao objeto de licitação, bem como responderá por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, eximindo expressamente o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

**12.02.** A CONTRATADA administrará a execução do objeto deste contrato assim como o canteiro de obras como melhor lhe aprouver, arcando exclusivamente com todas as despesas e ônus decorrentes de eventual execução de trabalho em horário extraordinário (diurno, noturno, domingos e feriados).

**12.03.** A CONTRATADA poderá contratar por sua conta, seguro contra incêndio, danos pessoais, materiais, danos contra terceiros, juntando ao processo licitatório cópia da apólice e suas renovações.

**12.04.** Independentemente da contratação de seguro, não poderá a CONTRATADA descuidar-se da manutenção, especialmente dos equipamentos de prevenção de incêndio, segurança dos funcionários, das redes de energia elétrica, hidráulica, esgotos, e eventuais vazamentos de água, esgoto, infiltrações ou outros eventos que se não corrigidos imediatamente, acarretarão prejuízos ao estado físico da obra ou terceiros, de modo que nenhuma responsabilidade recairá sobre o CONTRATANTE, com indenização de quaisquer naturezas decorrentes de sinistros, qualquer que seja a origem.

**12.05.** A CONTRATADA entregará, na assinatura deste contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica, devidamente recolhida, em nome do Engenheiro **MARCIO DONIZETE SCRAMIN**, CREA-SP nº 2607477301, responsável técnico pela execução do objeto e interlocutor da CONTRATADA com o CONTRATANTE, através de seu fiscal da execução do objeto, o Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos ou servidor municipal por ele designado.

**12.06.** A CONTRATADA manterá durante toda execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na Licitação.

**12.07.** A garantia mínima de toda luminária é de 5 (cinco) anos, com a garantia de reposição de peças e componentes durante 10(dez) anos - 5 durante a garantia e mais 5 após, devendo a contratada substituí-las sem ônus para a contratante em caso de defeitos verificados. É obrigatória a apresentação do "Termo de Garantia" e termo de garantia de reposição de peças.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCALIZAÇÃO / INSPEÇÃO**

**13.01.** Ao CONTRATANTE, através do órgão fiscalizador da execução do contrato - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - caberá o direito de ingressar no canteiro da obra, ante prévio aviso, a fim de verificar se estão sendo exatamente cumpridas pela CONTRATADA, as obrigações legais e contratuais.

**13.02.** Fica assegurado o direito de acesso ao canteiro de obra de agentes de outros órgãos da esfera Federal, Estadual ou Municipal, incumbidas de tarefa de fiscalização geral ou, em particular, de medições e verificação do cumprimento das disposições do presente termo.

**13.03.** A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controles a serem adotados pela CONTRATANTE.

**13.04.** Terminado o contrato, poderá o CONTRATANTE promover a imediata remoção compulsória de quaisquer bens, não incorporados ao seu patrimônio, que não tenham sido espontaneamente retirados do local, sejam eles de propriedade da CONTRATADA, de seus empregados ou terceiros. Os bens poderão ser removidos para qualquer local, não ficando a CONTRATANTE responsável pela guarda, nem por danos causados aos mesmos antes, durante e depois da remoção.

**13.05.** Após 30 (trinta) dias corridos, a CONTRATANTE poderá dar aos referidos bens, a destinação que lhe melhor aprouver.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO**

**14.01.** Este contrato será rescindido de pleno direito e para todos os fins em caso de liquidação ou dissolução, concordatas ainda vigentes nos termos da legislação anterior, recuperação judicial e extrajudicial e decretação de falência da CONTRATADA.

**14.02.** O contrato também será rescindido de pleno direito na hipótese de reorganização empresarial, por via de fusão, cisão ou incorporação, sem que os sócios / quotistas da CONTRATADA mantenham o mesmo CNPJ, e no mínimo 50% (cinquenta por cento) do capital da empresa resultante da reorganização, desde que coloque em risco a execução do contrato.

**14.03.** O contrato poderá ser rescindido, assegurada a ampla defesa, nos seguintes casos:

**14.04.** Inadimplemento das cláusulas contratuais.

**14.05.** Razões de interesse público, devidamente comprovado.

**14.06.** Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, nas quais se inserem cancelamento ou alteração do contrato de repasse que subsidia este contrato.

**14.07.** A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral do CONTRATANTE, nos casos supra enumerados, ou amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência por parte da Administração, ou ainda judicialmente, nos termos da Legislação.

**14.08.** A rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA, acarretará a aplicação de multa equivalente a 3% do valor do contrato, independentemente das demais penalidades administrativas a serem impostas por infrações contratuais específicas

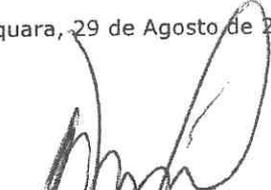
**14.09.** Em qualquer caso, é assegurada ampla defesa à CONTRATADA, a ser dirigida à Gerência de Licitações e Contratos, nos termos da Lei 8.666/1993.

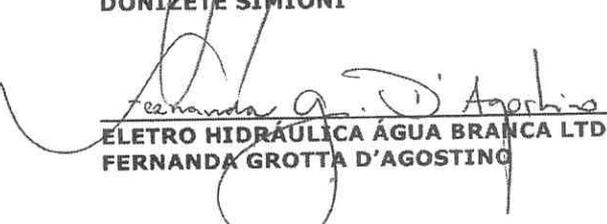
#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO

**15.01.** Os CONTRATANTES elegem o Foro da Comarca de Araraquara para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste contrato, qualquer que seja a natureza da ação competente, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. A parte vencida ficará, em qualquer hipótese, obrigada ao pagamento de custas, despesas e honorários advocatícios, incidentes sobre o valor da causa.

E por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que assinam abaixo.

Araraquara, 29 de Agosto de 2.018.

  
\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**DONIZETE SIMIONI**

  
\_\_\_\_\_  
**ELETRO HIDRÁULICA ÁGUA BRANCA LTDA.**  
**FERNANDA GROTTA D'AGOSTINO**

#### TESTEMUNHAS:

1) -

  
\_\_\_\_\_  
**DJALMA GOMES**  
RG nº. 23.949.904-9 SSP/SP  
CPF/MF nº. 127.229.968-63

2) -

  
\_\_\_\_\_  
**ARIANE SOARÉS DE SOUZA**  
RG nº. 41.593.546-5 SSP/SP  
CPF/MF nº. 362.511.588-32

**CONTRATO DE ADITAMENTO Nº 5071-2018 – Livro 08 – Folhas nº 12231**

**PRIMEIRA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 5006-2018, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE SUBSTITUIÇÃO DE ATUAL SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA NOVO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO COM TECNOLOGIA LED PARA A PRAÇA LÍVIO ABRANO – PRAÇA DO TEATRO MUNICIPAL, NESTA CIDADE.**

**CONTRATANTE:**

**MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 45.276.128/0001-10, situada à Rua São Bento, n.º 840, Centro, 3º andar, telefone (16) 3301-5170, com sede nesta cidade de Araraquara/SP, CEP 14801-901, adiante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **JULIANA PICOLI AGATTE**, brasileira, solteira, portadora do RG. n.º 27.093.050-4 SSP-SP, CPF/MF n.º 266.530.328-09.

**CONTRATADA:**

**ELETRO HIDRÁULICA ÁGUIA BRANCA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob Nº 59.612.374/0001-00, I.E. 637.008.297.119, estabelecida à Avenida São Carlos, n.º 2259, Centro, na cidade de São Carlos/SP, CEP 13560-011, telefone (16) 3371.5454, e-mail: agbranca@agbranca.com.br, representada pela Sra. **FERNANDA GROTTA D'AGOSTINO**, brasileira, casada, portadora do RG n.º 19.363.338 SSP/SP, CPF/MF n.º 181.109.038-94.

Os CONTRATANTES, tendo entre si justo e avençado, celebram o presente Termo Aditivo, oriundo da **TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2394/2018**, instruído no **GUICHÊ Nº 088.299/2018**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

**I – DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência, cujo termo inicial deu-se na data de 30/11/2018 e cujo termo final se dar-se-á em 30/12/2018.

**II – DA PRORROGAÇÃO**

**02.01.** Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência pelo período de 30 (trinta) dias até 30/01/2019.  
**02.02.** O novo cronograma de execução das obras, consta de planilha anexa e parte integrante deste Termo Aditivo.

**III – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL**

**03.01.** Ficará o adjudicatário do objeto da Licitação obrigado, no ato da assinatura do presente aditivo, a renovar a apólice no valor de **RS 15.794,90** (quinze mil e setecentos e noventa e quatro reais e noventa centavos), que correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a qual deverá ser apresentada na Gerência de Gestão Executiva Financeira desta Prefeitura.

**IV – DO FUNDAMENTO LEGAL**

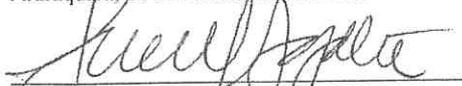
**04.01.** O presente termo aditivo decorre de autorização da Secretária de Gestão e Finanças da contratante, exarada no **GUICHÊ 088.299/2018**, e encontra amparo legal no artigo 57, § 1º-incisos III da Lei n.º 8.666/93.

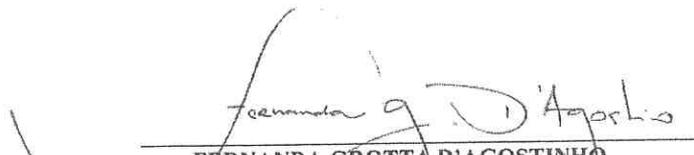
**V – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

**05.01.** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicialmente firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que aqui é pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Araraquara, 21 de Dezembro de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
**JULIANA PICOLI AGATTE**  
Secretária de Gestão e Finanças

  
\_\_\_\_\_  
**FERNANDA GROTTA D'AGOSTINO**  
Representante Legal da Empresa

**TESTEMUNHAS:**

1)   
\_\_\_\_\_  
**NOME: DANIELA DE F. P. MARIANO**  
CPF/MF: 306.811.778-02  
RG n.º: 42.279.080-1 SSP/SP

2)   
\_\_\_\_\_  
**NOME: ARIANE SOARES DE SOUZA**  
CPF/MF: 362.511.588-32  
RG n.º: 41.593.546-5 SSP/SP

*Emp. nº 17663/2018*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

CONTRATO N.º 5171-2019 - Livro 08 - Folhas N.º 12491 a 12492

**CONTRATANTE:**

**MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, com sede à Rua São Bento, n.º 840, Centro, CEP. 14801-901, neste ato representado pela Secretária de Gestão e Finanças, Sra. **JULIANA PICOLI AGATTE**, brasileira, solteira, portadora do RG n.º 27.093.050-4 SSP/SP, CPF/MF n.º 266.530.328-09.

**CONTRATADA:**

**LBL – CONSTRUÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.286.346/0001-23, estabelecida à Rua Antônia de Camargo Abreu, n.º 51, Sala 79, 7º andar, Edifício Royal Garden - Centro Empresarial - Vila Velosa, na cidade de Araraquara/SP, CEP. 14806-050, telefone (16) 3336-9057/ (16) 99781-4290, e-mail: paulolollato@gmail.com, representada pelo Sr. **PAULO EDUARDO BRAGUINI LOLLATO**, portador do RG n.º 19.813.763 SSP/SP, CPF/MF n.º 089.092.278-00.

**I – DO OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS PARA ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE HIDRANTES DO TEATRO MUNICIPAL DE ARARAQUARA.

**II – DO PREÇO**

O valor do presente importa em **R\$ 32.600,00 (trinta e dois mil e seiscentos reais)**.

**III – DA VIGÊNCIA**

O presente CONTRATO terá a vigência de 45 (quarenta e cinco) dias.

**IV – DOS RECURSOS**

Os recursos financeiros para atendimento das despesas oriundas do presente encontram-se especificados na dotação orçamentária n.º 997-08.01.4.4.90.51.15.451.0067.1.035.01.1100000, do Empenho n.º 12207/2019. Requisição n.º 4832/2019. Recurso Próprio.

**V – DA PENALIDADE**

Pela inexecução total ou parcial do fornecimento objeto desta Contratação, ou por atraso injustificado da contratada, poderá ser aplicada aos inadimplentes, multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das sanções e multas previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**VI – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- a) Conhecer com antecedência a elaboração da proposta e a destinação do objeto, certificando-se de todos os aspectos funcionais, não sendo permitida qualquer argumentação posterior proveniente do desconhecimento dessas condições;
- b) Arcar com todos os encargos, incidentes sejam eles fiscais, previdenciárias, de acidentes de trabalho, ou indenizações de qualquer natureza devido a si própria ou a seus empregados envolvidos no trabalho, bem como responder por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados à Prefeitura do Município de Araraquara ou a terceiros.
- c) Prestar sempre que consultado, todos os esclarecimentos solicitados pela Prefeitura do Município de Araraquara, atendendo prontamente a reclamação que lhe forem apresentadas.
- d) Emitir Nota Fiscal/Recibos de serviços executados e encaminhá-la para a Prefeitura do Município de Araraquara.

**VII – DOS PAGAMENTOS**

Condições de pagamento: em até 30 (trinta) dias após emissão de nota fiscal devidamente atestada pelo setor responsável.

*J*  
*Agat*  
*JH*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

**VIII – DO FORO**

Fica eleito o FORO da COMARCA DE ARARAQUARA para dirimirem-se controvérsias eventualmente oriundas do presente contrato.

E, assim, por estarem justos e contratados lavrou-se o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas instrumentárias.

Araraquara, 07 de Junho de 2.019.

  
\_\_\_\_\_  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
JULIANA PICOLI AGATTE

  
\_\_\_\_\_  
LBE – CONSTRUÇÕES LTDA.  
PAULO EDUARDO BRAGUINI LOLLATO

**TESTEMUNHAS:**

1) -   
\_\_\_\_\_  
MARIA RAQUEL F. JOAQUETTE  
RG n.º 21.807.766-X SSP/SP  
CPF/MF n.º 138.570.258-32

2) -   
\_\_\_\_\_  
ARIANE SOARES DE SOUZA  
RG n.º 41.593.546-5 SSP/SP  
CPF/MF n.º 362.511.588-32



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

CONTRATO Nº 5368-2020 – Livro 08 - Folhas nº 13081 a 13087

**I- CONTRATANTE:**

**MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, com sede à Rua São Bento, n.º 840, Centro, CEP. 14801-901, neste ato representado pela Secretária de Gestão e Finanças, Sra. **JULIANA PICOLI AGATTE**, brasileira, solteira, portadora do RG. n.º 27.093.050-4 SSP/SP, CPF/MF n.º 266.530.328-09.

**II - CONTRATADA:**

**ALEX HENRIQUE CRUZ EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob Nº 09.468.909/0001-43, I.E. 647.527.739.117, estabelecida na Rua Lourenço Martini, número 260, Jardim Marajó, São José do Rio Preto/SP, CEP 15046-260, telefone (17) 3238-3368 representada pelo Sr. **ALEX HENRIQUE CRUZ**, brasileiro, casado, portador do RG nº 10.327.035-MG e CPF/MF nº 043.241.396-01.

**III - OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO SISTEMA DE PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO; ADEQUAÇÃO DOS QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO; CABINE DE FORÇA E S.P.Ð.A. (SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ELÉTRICAS) NO TEATRO MUNICIPAL, LOCALIZADO NA AV. BENTO DE ABREU, JARDIM PRIMAVERA, NESTA CIDADE".**

Em virtude do **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS DE Nº 007/2.020** do MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, levado a efeito através do **Processo Licitatório Nº 250/2.020**, de 21 de FEVEREIRO de 2.020, ADJUDICADO à CONTRATADA por decisão da Administração através do despacho de 01 de abril de 2020, publicado em 02 de abril de 2020, mutuamente obrigam às seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS E REGIME DE EXECUÇÃO**

**01.01.** Esta contratação se fará no regime de EMPREITADA INDIRETA POR PREÇO GLOBAL.

**01.02.** Prazo de execução do objeto: 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da Ordem de Serviço Inicial, podendo ser prorrogado sem penalidade para a contratada apenas nas hipóteses dos Incisos do parágrafo 1º do Art. 57 da Lei 8.666/93.

**01.03.** Prazo de vigência do contrato: 120 dias corridos a contar da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos do item 01.02.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**02.01.** Fica vinculado a este contrato a proposta e o cronograma físico-financeiro apresentados pela empresa CONTRATADA.

**02.02.** As áreas a receberem os serviços deverão ser entregues no estado em que se encontram, cabendo ao contratado pô-las em condições de serem trabalhadas.

**02.03.** Os serviços obedecerão às especificações dos anexos do edital.

**02.04.** Consideram-se integrantes do projeto e, portanto, dos serviços a executar, quaisquer serviços ou materiais previstos em pelo menos uma das peças do projeto, do memorial descritivo e do roteiro.

*Handwritten signatures and initials:*



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS**

**02.05.** Os serviços serão executados mediante Ordem de Serviço, emitida pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, e analisada pelo Comitê de Controle de Gestão do Município.

**02.06.** A empresa terá 05 (cinco) dias para inícios dos trabalhos após a emissão da Ordem de Serviço.

**02.07.** Havendo atraso ou antecipação na execução da obra ou serviços, por culpa ou iniciativa da CONTRATADA, a se verificar através de comparação entre o faturamento previsto no Cronograma Físico-Financeiro vigente e o real, serão medidos os serviços executados ficando a cargo da fiscalização a sua liberação.

**02.08.** A critério da CONTRATANTE, poderão ser realizadas medições extraordinárias dos serviços executados, assim definidas aquelas como as procedidas em intervalos menores que os assinalados no Cronograma Físico-Financeiro.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**03.01.** . As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento do Município de Araraquara para o exercício de 2020 codificadas sob o nº:

**- 997-08.01.4.4.90.51.15.451.0067.1.035.01.1100000.**

**CLÁUSULA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO**

**04.01.** Este CONTRATO é regulamentada pela Lei Federal nº 8.666/93 atualizada por legislações posteriores, em especial aquelas previstas no item III do edital.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO**

**05.01.** O valor do presente instrumento importa em **R\$ 489.321,06 (quatrocentos e oitenta e nove mil trezentos e vinte e um reais e seis centavos)**, em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA que passa a fazer parte integrante deste contrato, nos termos do inciso XI, do art. 55, da lei 8.666/93.

**05.01.01.** O adjudicatário do objeto desta Licitação deverá entregar/depositar na Tesouraria - 2º andar, a importância de **5%** (cinco por cento) no valor total do contrato, a título de garantia, dentre as modalidades previstas no § 1º, do art. 56 da Lei Federal 8.666/93, quais sejam: garantia em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

**05.02.** A garantia do contrato deverá abranger um período de três meses após o término da vigência contratual. A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado após expirada a vigência da contratação ou a validade da garantia.

**05.03.** A garantia de execução garantirá o pagamento de:

**05.03.01.** Prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato e prejuízos diretos causados por culpa ou dolo do contratado durante a execução do objeto do contrato;

**05.03.02.** Multas, moratórias e compensatórias, aplicadas ou contratado;

**05.03.03.** Obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao contrato não adimplidas pelo contratado;

**05.03.04.** Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

1 - caso fortuito ou força maior;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS**

2 - descumprimento das obrigações por atos ou fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

**05.04. Readequação:** No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação dos prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a contratada deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pelo contratante para fazê-lo.

**05.05. Extinção:** Decorrido o prazo de validade da garantia, e desde que constatado o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, esta será considerada extinta com a devolução da apólice, da carta-fiança ou com autorização concedida pelo contratante para que a contratada realize o levantamento do depósito em dinheiro.

**05.06.** A garantia será liberada pela Tesouraria em até 30 (trinta) dias, e, se em dinheiro, será atualizada monetariamente, satisfeitas todas as obrigações inerentes ao objeto contratado e de acordo com os ditames da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS MEDIÇÕES E DOS PAGAMENTOS**

**06.01.** Efetuada a conferência e deferimento da medição pelo Secretário de Obras e Serviços Públicos, os pagamentos decorrentes dos serviços executados ocorrerão em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela da obra e/ou serviço e emissão da devida nota fiscal/fatura; ressalvada a hipótese de serem detectadas incorreções, em que, nesta circunstância, o prazo ficará sobrestado até o efetivo manifesto ou regularização por parte da CONTRATADA, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**06.02.** Nas faturas emitidas deverá constar o número desta licitação e deste contrato, obrigatoriamente.

**06.03.** Para liberação do pagamento das faturas, a CONTRATADA deverá anexar cópias autenticadas da Folha de Pagamento e das guias de recolhimento dos encargos previdenciários, que deverão ser emitidos especificamente para execução dos serviços, objeto da presente licitação.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**07.01.** Emitir Ordem de Serviço, autorizando a execução dos serviços.

**07.02.** Providenciar os pagamentos das faturas apresentadas no prazo estabelecido.

**07.03.** Notificar formalmente a CONTRATADA de eventuais defeitos e irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando prazos para sua correção.

**07.04.** Notificar formalmente a CONTRATADA da aplicação de eventuais multas de notas de débitos e da suspensão da prestação dos serviços.

**07.05.** Caberá ao CONTRATANTE o fornecimento de todas as informações e esclarecimentos que devem ser considerados na execução dos serviços, em prazos compatíveis com a execução dos mesmos.

**07.06.** A contratante pelo Órgão fiscalizador da execução do objeto (Secretaria de Obras e Serviços Públicos), acompanhará o cumprimento do Cronograma Físico-Financeiro e, verificado qualquer atraso, deverá determinar o motivo do mesmo de modo a:

07.06.01. Iniciar procedimento administrativo de imposição de penalidade à Contratada, se a ela for imputável o atraso verificado no cronograma.

Au      AP      AP      ✓



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

07.06.02. Comunicar o Órgão gestor do contrato (Gerência de Licitação e Contratos) do atraso e eventual readequação do cronograma para providências quanto ao pertinente termo aditivo de prorrogação de prazo contratual, no caso do atraso no cronograma ter fundamento em alguma das hipóteses dos incisos do §1º do art. 57 da Lei 8.666/03.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES À CONTRATADA**

**08.01.** Pela inexecução total ou parcial da execução do objeto desta Contratação, pela infração às obrigações ou pela ocorrência de vedações previstas neste contrato, ou ainda por atraso injustificado da empresa licitante, será aplicada penalidade de advertência ou multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da rescisão contratual nos termos dos artigos 78, 79 e 80, bem como das sanções e multas previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 atualizadas por Legislações posteriores.

**08.01.01.** Caberá penalidade de advertência às infrações das quais não resultem atraso ao Cronograma Físico-Financeiro ou não resultem danos ou prejuízos ao Erário, a funcionários da CONTRATADA e da CONTRATANTE ou a terceiros, desde que tais infrações não sejam reincidentes.

**08.02.** A infração à cláusula 06.04 ensejará além de multa de 10% (dez por cento), o sobrestamento do pagamento até que cumprida a obrigação.

**08.03.** A multa deverá ser paga sempre por inteiro, qualquer que tenha sido o tempo de contrato decorrido na data da infração.

**08.04.** Em qualquer caso, é assegurada ampla defesa à CONTRATADA, a ser dirigida à Gerência de Licitações e Contratos, nos termos da Lei 8.666/1993.

**CLÁUSULA NONA - DA TRANSFERÊNCIA / SUBCONTRATAÇÃO**

**09.01.** É vedado à CONTRATADA ceder, transferir ou subcontratar total ou parcialmente o objeto do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA REGULARIZAÇÃO DE ATIVIDADE**

**10.01.** A CONTRATADA deverá providenciar e manter atualizados junto aos órgãos competentes, sem ônus para a CONTRATANTE, todos os registros, licenças e autorizações que forem devidos em relação às atividades a serem exercidas no canteiro da obra, protocolizando cópia dos mesmos na gerência de Licitação e Contratos da Secretaria Municipal de Gestão e Finanças.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.01.** A CONTRATADA deverá submeter à aprovação da CONTRATANTE todo e qualquer material necessário à execução dos serviços que não estiver especificado no orçamento básico ou na proposta da CONTRATADA, podendo a CONTRATANTE exigir análises, ensaios, demais provas tecnológicas ou o que se faça mister, a seu critério.

**11.02.** A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas exclusivas expensas, tudo quanto apresentar defeito, vício ou incorreção, relacionado com a execução do objeto do contrato, apontado pela CONTRATANTE ou pela fiscalização do órgão federal concedente.

**11.03.** A CONTRATADA deverá:

**11.03.01.** Fornecer todos os materiais, mão-de-obra, ferramentas e equipamentos necessários à execução de suas atividades, previstos em leis e regulamentos concernentes à segurança, à higiene e à medicina do trabalho, sob pena de imposição de multa e paralisação dos serviços pelo órgão fiscalizador, mantendo-se inalterado o prazo estipulado para entrega da obra.

Au      AB      AT      ✓



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS**

**11.03.02.** Fornecer equipamentos de proteção individual, tais como capacete, luvas, capas, óculos e outros adequados à prevenção de acidentes, bem como, uniformes adequados e identidade funcional aos seus funcionários.

**11.03.03.** Observar, na execução dos serviços e obra, o projeto básico, as normas da ABNT, as especificações técnicas e as determinações prescritas pelo CONTRATANTE.

**11.03.04.** Custear às suas exclusivas expensas todo e qualquer teste ou ensaios e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução da obra.

**11.03.05.** Manter as áreas de trabalho constantemente limpas e desimpedidas, livres de monturos, detritos, materiais imprestáveis, refugados ou sucatas.

**11.04.** Toda e qualquer despesa de transporte de pessoal, materiais, equipamentos, detritos ou entulhos, bem como carga e descarga, necessários à execução da obra serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, observadas as normas de segurança de pessoal e as regras de trânsito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ENCARGOS / TRIBUTOS / TAXAS / SEGUROS**

**12.01.** A CONTRATADA arcará com todos encargos incidentes em decorrência da legislação vigente, sejam de natureza trabalhista, tributária, fiscal, securitária, previdenciária, comercial, civil, criminal, relativos a acidentes de trabalho, ou indenizações de qualquer natureza devidas a seus empregados, dirigentes, prepostos envolvidos no trabalho pertinente ao objeto de licitação, bem como responderá por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, eximindo expressamente o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

**12.02.** A CONTRATADA administrará a execução do objeto deste contrato assim como o canteiro de obras como melhor lhe aprouver, arcando exclusivamente com todas as despesas e ônus decorrentes de eventual execução de trabalho em horário extraordinário (diurno, noturno, domingos e feriados).

**12.03.** A CONTRATADA poderá contratar por sua conta, seguro contra incêndio, danos pessoais, materiais, danos contra terceiros, juntando ao processo licitatório cópia da apólice e suas renovações.

**12.04.** Independentemente da contratação de seguro, não poderá a CONTRATADA descuidar-se da manutenção, especialmente dos equipamentos de prevenção de incêndio, segurança dos funcionários, das redes de energia elétrica, hidráulica, esgotos, e eventuais vazamentos de água, esgoto, infiltrações ou outros eventos que se não corrigidos imediatamente, acarretarão prejuízos ao estado físico da obra ou terceiros, de modo que nenhuma responsabilidade recairá sobre o CONTRATANTE, com indenização de quaisquer naturezas decorrentes de sinistros, qualquer que seja a origem.

**12.05.** A CONTRATADA entregará, na assinatura deste contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica, devidamente recolhida, em nome do Engenheiro Elétrico e Segurança do Trabalho ALEX HENRIQUE CRUZ, CREA 506.176.611-4 e Engenheira Civil LETÍCIA SILVA, CREA 506.993.893-0, responsáveis técnicos pela execução do objeto e interlocutores da CONTRATADA com o CONTRATANTE, através de seu fiscal da execução do objeto, o Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos ou servidor municipal por ele designado.

**12.06.** A CONTRATADA manterá durante toda execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na Licitação.

Au

AB

AB



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCALIZAÇÃO / INSPEÇÃO**

- 13.01.** Ao CONTRATANTE, através do órgão fiscalizador da execução do contrato – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – caberá o direito de ingressar no canteiro da obra, ante prévio aviso, a fim de verificar se estão sendo exatamente cumpridas pela CONTRATADA, as obrigações legais e contratuais.
- 13.02.** Fica assegurado o direito de acesso ao canteiro de obra de agentes de outros órgãos da esfera Federal, Estadual ou Municipal, incumbidas de tarefa de fiscalização geral ou, em particular, de medições e verificação do cumprimento das disposições do presente termo.
- 13.03.** A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controles a serem adotados pela CONTRATANTE.
- 13.04.** Terminado o contrato, poderá o CONTRATANTE promover a imediata remoção compulsória de quaisquer bens, não incorporados ao seu patrimônio, que não tenham sido espontaneamente retirados do local, sejam eles de propriedade da CONTRATADA, de seus empregados ou terceiros. Os bens poderão ser removidos para qualquer local, não ficando a CONTRATANTE responsável pela guarda, nem por danos causados aos mesmos antes, durante e depois da remoção.
- 13.05.** Após **90 (noventa) dias** corridos, a CONTRATANTE poderá dar aos referidos bens, a destinação que lhe melhor aprouver.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO**

- 14.01.** Este contrato será rescindido de pleno direito e para todos os fins em caso de liquidação ou dissolução, concordatas ainda vigentes nos termos da legislação anterior, recuperação judicial e extrajudicial e decretação de falência da CONTRATADA.
- 14.02.** O contrato também será rescindido de pleno direito na hipótese de reorganização empresarial, por via de fusão, cisão ou incorporação, sem que os sócios / quotistas da CONTRATADA mantenham o mesmo CNPJ, e no mínimo 50% (cinquenta por cento) do capital da empresa resultante da reorganização, desde que coloque em risco a execução do contrato.
- 14.03.** O contrato poderá ser rescindido, assegurada a ampla defesa, nos seguintes casos:
- 14.04.** Inadimplemento das cláusulas contratuais.
- 14.05.** Razões de interesse público, devidamente comprovado.
- 14.06.** Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, nas quais se inserem cancelamento ou alteração do contrato de repasse que subsidia este contrato.
- 14.07.** A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral do CONTRATANTE, nos casos supra enumerados, ou amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência por parte da Administração, ou ainda judicialmente, nos termos da Legislação.
- 14.08.** A rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA, acarretará a aplicação de multa equivalente a 3% do valor do contrato, independentemente das demais penalidades administrativas a serem impostas por infrações contratuais específicas.
- 14.09.** Em qualquer caso, é assegurada ampla defesa à CONTRATADA, a ser dirigida à Gerência de Licitações e Contratos, nos termos da Lei 8.666/1993.

Au

BB

AA

5



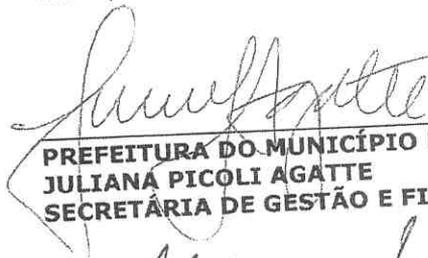
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS**

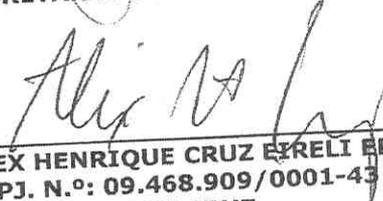
**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO**

**15.01.** Os CONTRATANTES elegem o Foro da Comarca de Araraquara para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste contrato, qualquer que seja a natureza da ação competente, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. A parte vencida ficará, em qualquer hipótese, obrigada ao pagamento de custas, despesas e honorários advocatícios, incidentes sobre o valor da causa.

E por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que assinam abaixo.

Araraquara, 08 de abril de 2.020.

  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**JULIANA PICOLI AGATTE**  
**SECRETÁRIA DE GESTÃO E FINANÇAS**

  
**ALEX HENRIQUE CRUZ EIRELI EPP**  
**CNPJ. N.º: 09.468.909/0001-43**  
**ALEX HENRIQUE CRUZ**

TESTEMUNHAS:

1)

  
**DANIELA F. PETRONIO MARIANO**  
 RG. n.º 42.279.080-1 SSP/SP  
 CPF/MF n.º 306.811.778-02

2)

  
**ARIANE SOARES DE SOUZA**  
 RG. n.º 41.593.546-5 SSP/SP  
 CPF/MF n.º 362.511.588-32



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS**

**CONTRATO DE ADITAMENTO Nº 5368-2020-01PRO-01ACR – Livro 08 – Folhas nº 13344 a 13345**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ACRÉSCIMO DO CONTRATO Nº 5368-2020, que tem por objeto a EXECUÇÃO DO SISTEMA DE PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO; ADEQUAÇÃO DOS QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO; CABINE DE FORÇA E S.P.D.A. (SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ELÉTRICAS) NO TEATRO MUNICIPAL, LOCALIZADO NA AV. BENTO DE ABREU, JARDIM PRIMAVERA, NESTA CIDADE.**

**CONTRATANTE:**

**MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, com sede à Rua São Bento, n.º 840, Centro, CEP. 14801-901, neste ato representado pela Secretária de Gestão e Finanças, Sra. **JULIANA PICOLI AGATTE**, brasileira, solteira, portadora do RG. n.º 27.093.050-4 SSP/SP, CPF/MF n.º 266.530.328-09.

**CONTRATADA:**

**ALEX HENRIQUE CRUZ EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob Nº 09.468.909/0001-43, I.E. 647.527.739.117, estabelecida na Rua Lourenço Martini, número 260, Jardim Marajó, São José do Rio Preto/SP, CEP 15046-260, telefone (17) 3238-3368 representada pelo Sr. **ALEX HENRIQUE CRUZ**, brasileiro, casado, portador do RG nº 10.327.035-MG e CPF/MF nº 043.241.396-01.

Os CONTRATANTES, tendo entre si justo e avençado, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 5368-2020, contrato este oriundo do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 250/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020, o que ora se perfaz no processo administrativo instruído no **GUICHÊ 035.070/2020**, sujeitando-se à Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e às seguintes disposições:

**I – DO OBJETO**

**01.01.** O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** e o **ACRÉSCIMO NA ORDEM DE 13,07%** do contrato nº 5368-2020, firmado na data de 08/04/2020, cujo termo inicial deu-se em 29/05/2020 e cujo termo final se dará em 25/09/2020.

**II – DA PRORROGAÇÃO**

**02.01.** Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato por mais 60 (sessenta) dias, no período de 26/09/2020 a 25/11/2020.

**III – DO ACRÉSCIMO**

**03.01.** Fica acrescido o contrato inicial em mais 13,07% (treze vírgula sete por cento), o que corresponde a R\$ 63.957,63 (sessenta e três mil novecentos e cinquenta e sete reais e sessenta e três centavos).  
**03.02.** A descrição dos quantitativos unitários a serem alterados e respectivos valores constam de Planilha Orçamentária, anexa e parte integrante deste Termo Aditivo, assim como o é o novo cronograma físico-financeiro, que já contempla todas as modificações contratuais objeto deste termo.

**IV - DO VALOR DO TERMO ADITIVO**

**04.01.** O valor total do contrato 5368-2020 passa a ser de **R\$ 553.278,69** (quinhentos e cinquenta e três mil duzentos e setenta e oito reais e sessenta e nove centavos).

**V – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL**

**05.01.** Ficará o adjudicatário do objeto da Licitação obrigado, no ato da assinatura do presente aditivo, a renovar a apólice no valor de **R\$ 27.663,93** (vinte e sete mil seiscentos e sessenta e três reais e noventa), o que corresponde a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, a qual deverá ser apresentada na Gerência de Gestão Executiva Financeira desta Prefeitura.

A

✓



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS**

**VI - DA DESPESA**

**06.01.** A despesa com este termo aditivo no valor de R\$ 63.957,63 (sessenta e três mil novecentos e cinquenta e sete reais e sessenta e três centavos) correrá à conta da Nota de Empenho n.º 19296/2020, devidamente apropriada na dotação n.º 997-08.01.4.4.90.51.15.451.0067.1.035.01.1100000 da vigente Lei Orçamentária Anual.

**VII - DO FUNDAMENTO LEGAL**

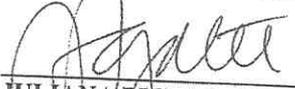
**07.01.** O presente termo aditivo decorre de autorização da Secretária Municipal de Gestão e Finanças da contratante, exarada no GUICHÊ 035.070/2020 e encontra amparo legal quanto à prorrogação no artigo 57, § 1º, incisos I e IV e quanto ao acréscimo no artigo 65, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei Federal n.º 8.666/93.

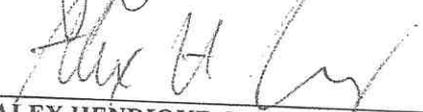
**VIII - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

**08.01.** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicialmente firmado entre as partes.

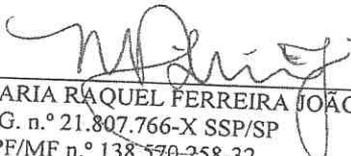
E, para firmeza e validade do que aqui é pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Araraquara, 21 de setembro de 2020.

  
 JULIANA PICOLI AGATTE  
 SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

  
 ALEX HENRIQUE CRUZ EIRELI EPP  
 CNPJ N° 09.468.909/0001-43  
 ALEX HENRIQUE CRUZ

**TESTEMUNHAS:**

1) -   
 MARIA RAQUEL FERREIRA JOAQUETTE  
 R.G. n.º 21.807.766-X SSP/SP  
 CPF/MF n.º 138.570.258-32

2) -   
 ARIANE SOARES DE SOUZA  
 RG n.º 41.593.546-5 SSP/SP  
 CPF/MF n.º 362.511.588-32



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

CONTRATO N.º 1699-2020 - Livro 06 - Folhas n.º 4328 a 4334

**I- PODER PÚBLICO:**

**MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, com sede à Rua São Bento, n.º 840, Centro, CEP. 14801-901, através da Secretaria Municipal de Gestão e Finanças, representada pela Secretária Municipal, Sra. **JULIANA PICOLI AGATTE**, brasileira, solteira, portadora do RG n.º 27.093.050-4 SSP/SP, CPF/MF n.º 266.530.328-09, ordenadora de despesa e autoridade competente devidamente designada pelo Decreto Municipal n.º 11.641/2018 e pela Portaria n.º 26.792/2020, ambos de lavra do Exmo. Prefeito Municipal.

**II - CONTRATADA:**

**LG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES S. J. RIO PRETO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 13.764.015/0001-78, I.E. n.º 647.816.721.114, estabelecida à Rua Floriano Peixoto, n.º 3120, Santos Dumont, na cidade de São José do Rio Preto/SP, telefone (17) 3363-9903, e-mail: lg\_engenharia@hotmail.com, representada pelo Sr. **LUCAS RICARDO VIEIRA GRANDE**, brasileiro, casado, engenheiro civil, CREA-SP n.º 5069264139, portador do RG n.º 001.351.788 SSP/MS, CPF/MF n.º 013.955.261-84.

Em virtude do **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS DE N.º 032/2020** do MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, levado a efeito através do **Processo Licitatório N.º 2156/2020**, de 11 de AGOSTO de 2.020, ADJUDICADO à CONTRATADA por decisão da Administração através despacho de 29 de Outubro de 2.020, publicado em 30 de Outubro de 2.020, mutuamente obrigam às seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**01.01.** O objeto contratual é a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL, LOCALIZADO NA AVENIDA BENTO DE ABREU, S/N.º - JARDIM PRIMAVERA, NA CIDADE DE ARARAQUARA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS DESTE EDITAL**".

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS E REGIME DE EXECUÇÃO**

**02.01.** O regime de execução das obras e dos serviços de engenharia ora contratados será o de execução indireta sob empreitada por preço global.

**02.02.** O prazo de execução do objeto é de **120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da data da emissão da Ordem de Serviço Inicial**, vedada a prorrogação ou o retardamento imotivado do prazo de execução do objeto, salvo se houver atraso na liberação dos recursos provenientes da operação de crédito e nas hipóteses previstas pelos incisos do § 1º, do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/1993, desde que, neste último caso, não haja penalidade ou fatos imputáveis ao contratado.

**02.03.** A vigência das obrigações contratuais terá o prazo de **120 (cento e vinte) dias, contados a partir da Ordem de Serviço**.

**02.04.** A prorrogação dos prazos de execução do objeto somente será admitida caso seja precedida de justificativa e autorização da autoridade competente, nas hipóteses dos incisos § 1º, do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93, desde que, neste último caso, não haja penalidade ou irregularidade imputáveis ao contratado, mediante formalização nos autos do processo administrativo.

**02.04.01.** Quando concedida prorrogação de prazo de execução, de conclusão ou de início das obras e dos serviços de engenharia contratados, será necessário adequar o cronograma físico-financeiro de execução às novas realidades da obra ou serviço;

**02.04.02.** A elaboração do Cronograma Físico-Financeiro será encargo CONTRATADA, que o remeterá para aprovação expressa do PODER PÚBLICO;

**02.04.03.** As medições seguintes relacionadas às etapas e execução de serviços realizados posteriormente à modificação contratual serão efetuadas com base no cronograma físico-financeiro devidamente atualizado e aprovado pelo PODER PÚBLICO.

**02.05.** O PODER PÚBLICO poderá interromper ou suspender a execução do objeto do contrato por ato motivado em processo administrativo, mediante notificação formal da CONTRATADA, esclarecendo quais obrigações, deveres e responsabilidades permanecerão vigentes e exigíveis durante o período susinado e devolvendo-se o prazo a contar da notificação da CONTRATADA para a retomada da execução contratual.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**03.01.** Integram juridicamente o presente contrato administrativo todas as obrigações, deveres, ônus e direitos previstos no Edital, na proposta e no Cronograma Físico-Financeiro apresentados pela CONTRATADA.

**03.02.** As áreas a receberem os serviços e as obras deverão ser entregues no estado em que se encontram, cabendo ao contratado pô-las em condições de serem trabalhadas.

**03.03.** Os serviços e as obras obedecerão às especificações dos projetos e dos anexos do Edital.

**03.04.** Consideram-se integrantes do projeto básico e, portanto, dos serviços a executar, todos e quaisquer serviços ou materiais previstos em pelo menos uma das peças do memorial descritivo, do roteiro e dos demais projetos pertinentes à obra e ao serviço de engenharia.

**03.05.** A CONTRATADA terá 05 (cinco) dias para início da execução das atividades e trabalhos após a notificação da expedição da respectiva ordem de serviço, emitida pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, devidamente chancelada pelo Comitê de Controle de Gestão do Município.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

- 03.06.** Havendo atraso ou antecipação na execução dos serviços por parte da CONTRATADA, por culpa ou dolo, a ser verificado através de comparação entre a execução faturada e a prevista no Cronograma Físico-Financeiro para a etapa respectiva, serão medidos os serviços somente os efetivamente executados ficando a cargo da fiscalização a sua liberação.
- 03.07.** O material a ser empregado nas obras e serviços de engenharia contratados, quando não especificado no orçamento básico originário, deverá ser de primeira qualidade e adequados às características dos serviços a executar.
- 03.07.01.** Quando não devidamente especificado o material, seja no orçamento básico, seja na proposta do licitante vencedor, o seu emprego deverá ser precedido de exames e autorização do PODER PÚBLICO, que poderá exigir análises, ensaios, demais provas tecnológicas ou o que se faça mister, bem assim fazer, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as exclusivas expensas do contratado tudo quanto apresentar defeito, vício ou incorreção, relacionado com o objeto do contrato e o seu cumprimento.
- 03.08.** O recebimento provisório e definitivo do objeto contratual será efetuado na forma do item XIX do edital e na cláusula quarta deste instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 04.01.** O recebimento do objeto do presente contrato se dará:
- 04.01.01. Provisoriamente:** pelo servidor técnico responsável por seu acompanhamento e fiscalização, Engenheiro Sr. Marcos Roberto de Oliveira, lotado na Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos, CREA/SP n.º 5061118088, mediante lavratura de termo circunstanciado, assinado pelas partes, dentro de 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada acerca do término dos trabalhos;
- 04.01.02. Definitivamente:** pela Ilma. Secretária de Obras e Serviços Públicos, mediante emissão de termo circunstanciado, assinado pelas partes, após vistoria do órgão federal e municipal competente, que comprove estar o objeto do contrato em conformidade com os termos contratuais.
- 04.02.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado, pela solidez e segurança da obra nem a ético-profissional, pela execução do contrato, na forma do art. 73, §2º da Lei Federal n.º 8.666/1993.
- 04.03.** O PODER PÚBLICO poderá receber objeto executado de forma não fidedigna ao projeto básico aprovado pela autoridade competente, se assim convier ao interesse público e desde que sejam mantidas todas as características essenciais do serviço e da obra contratada, bem como a sua plena utilidade, procedendo-se, se couber, ao abatimento de preço, no caso de diferença a menor em virtude do emprego de materiais e métodos de execução diversos do inicialmente previstos, sem prejuízo das garantias legais a que se referem os art. 441 a 446 do Código Civil (vícios redibitórios).

**CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

- 05.01.** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento do Município de Araraquara para o exercício de 2.020 codificadas sob o n.º: - 997 - 08.01.4.4.90.51.15.451.0067.1.035.01.1100000.

**CLÁUSULA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA**

- 06.01.** O presente contrato administrativo é regido pela Lei Federal n.º 8.666/1993 e pelas normas jurídicas elencadas no item III do Edital, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 07.01.** O valor pecuniário devido pela prestação dos serviços de engenharia e pela execução das obras objeto deste contrato é de **R\$ 272.976,39 (duzentos e setenta e dois mil e novecentos e setenta e seis reais e trinta e nove centavos)**, em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, que passa a fazer parte integrante do presente instrumento de contrato, nos termos do inciso XI, do art. 55, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
- 07.02.** O preço indicado na cláusula 07.01 é fixo e irrevogável.
- 07.03.** As obras e serviços de engenharia contratados serão medidos na forma do Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela CONTRATADA quando de sua proposta, após a notificação formal do PODER PÚBLICO acerca do adimplemento total ou de cada etapa outrora prevista e programada, devendo a CONTRATADA fornecer a competente fatura relativa à prestação dos serviços e à execução integral da obra ou de sua parcela.
- 07.04.** O pagamento somente será realizado após aprovação e o recebimento definitivo das obras e dos serviços de engenharia pelo órgão de fiscalização do PODER PÚBLICO, na forma do item XIX do edital e na cláusula quarta deste instrumento.
- 07.04.01.** A conferência, fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato ficarão a cargo do Engenheiro Sr. Marcos Roberto de Oliveira, lotado na Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos, CREA/SP n.º 5061118088;
- 07.04.02.** Para liberação do pagamento das faturas apresentadas, a CONTRATADA deverá anexar cópias autenticadas de sua folha de pagamento e das guias de recolhimento dos encargos previdenciários (GPS e GFIP) devidamente adimplidas, que deverão ser emitidos especificamente para a execução do serviço, objeto da presente licitação.
- 07.05.** Efetuada a conferência e o deferimento da medição pela Secretária de Obras e Serviços Públicos, os pagamentos decorrentes dos serviços executados ocorrerão em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela da obra ou serviço e emissão da devida fatura fiscal.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

- 07.05.01.** Na hipótese de serem detectadas incorreções, o prazo acima ficará sobrestado até a efetiva regularização por parte da CONTRATADA, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 07.06.** Fica vedado qualquer faturamento por parte de terceiro.
- 07.07.** Havendo a penalizações por eventuais atrasos na execução do objeto, multas de qualquer espécie ou prejuízos causados pela CONTRATADA ao PODER PÚBLICO, e desde que estes sejam devidamente apurados no processo administrativo, será efetuada compensação financeira destes importes à conta do pagamento devido à contratada, conforme autoriza o art. 40, inciso XIV, alínea "d" e o art. 86, § 3º da Lei Federal n.º 8.666/1993.
- 07.08.** Ocorrendo atraso no pagamento da fatura mensal, o valor devido pelo PODER PÚBLICO será atualizado pela variação "pro-rata die" pelo IPCA/IBGE desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios fixados em 0,2% devidos nas mesmas condições.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS GARANTIAS CONTRATUAIS**

- 08.01.** A CONTRATADA deverá manter depositada perante a Tesouraria Municipal (2º andar), a importância de **5% (cinco por cento)** do valor do presente contrato, a título de garantia, dentre as modalidades previstas no §1º do art. 56 da Lei Federal n.º 8.666/1993, quais sejam: garantia em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.
- 08.02.** A garantia do contrato deverá abranger um período de **3 (três) meses após o término da vigência contratual** e assegurará a cobertura de todos os eventos ocorridos durante sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado após expirado o prazo de vigência da contratação ou de validade da garantia.
- 08.03.** A garantia de execução contratual caucionará o pagamento de:
- 08.03.01.** Prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;
  - 08.03.02.** Prejuízos diretos causados por culpa ou dolo do contratado durante a execução do objeto do contrato;
  - 08.03.03.** Multas, moratórias e compensatórias aplicadas ao contratado;
  - 08.03.04.** Obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas ao contrato administrativo e não adimplidas pelo contratado.
- 08.04.** Não serão aceitas garantias que excluam qualquer espécie de responsabilidade civil, penal ou administrativa, salvo as seguintes:
- 08.04.01.** Caso fortuito ou força maior;
  - 08.04.02.** Descumprimento das obrigações por atos ou fatos imputados exclusivamente ao Poder Público.
- 08.05.** Alterado o valor do contrato ou prorrogados os prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições.
- 08.05.01.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pelo PODER PÚBLICO para fazê-lo.
- 08.06.** Constatado o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, a garantia será considerada extinta com a devolução da apólice, da carta-fiança ou com autorização concedida pelo PODER PÚBLICO para que a contratada realize o levantamento do depósito em dinheiro.
- 08.07.** A garantia será liberada ou restituída pela Tesouraria em até 30 (trinta) dias contados da satisfação de todas as obrigações contratuais, e, se em dinheiro, será atualizada monetariamente, de acordo com os ditames da Lei Federal n.º 8.666/1993.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO PODER PÚBLICO**

- 09.01.** Caberá ao PODER PÚBLICO, dentre outras atribuições legais previstas pela Lei Federal nº 8.666/1993 e estabelecidas pelo regime jurídico administrativo de Direito Público, o seguinte:
- 09.01.01.** Emitir nota de empenho e autorizar a execução dos serviços e das obras;
  - 09.01.02.** Providenciar os pagamentos das faturas apresentadas no prazo estabelecido;
  - 09.01.03.** Promover a notificação formal da CONTRATADA acerca de irregularidades e de defeitos encontrados na execução dos serviços, fixando prazos razoáveis para sua correção;
  - 09.01.04.** Notificar formalmente a CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas de notas de débitos e da suspensão da prestação dos serviços;
  - 09.01.05.** Fiscalizar a execução do objeto contratual e os demais aspectos da contratação;
  - 09.01.06.** Iniciar processo administrativo de imposição de penalidade à CONTRATADA, se a ela for imputável o atraso verificado no Cronograma Físico-Financeiro.
- 09.02.** Caberá o Município providenciar todas as informações necessárias e esclarecimentos que forem devidos para a plena e regular execução do objeto contratual, em prazos compatíveis com a execução dos serviços.
- 09.03.** No desempenho da função fiscalizatória descrita na cláusula 09.01.05, caberá o direito de ingressar livremente no canteiro da obra, ante prévio aviso, a fim de verificar se estão sendo exatamente cumpridas pela CONTRATADA as obrigações legais e contratuais.
- 09.04.** É assegurado o pleno acesso ao canteiro de obra de agentes de outras repartições da esfera federal, estadual ou municipal, incumbidas de tarefa de fiscalização geral ou, em particular, de verificação do cumprimento das disposições do presente Edital e do contrato dele decorrente.
- 09.05.** Finalizada a execução das obras e serviços de engenharia, poderá o PODER PÚBLICO promover a remoção compulsória de quaisquer bens, não incorporados ao seu patrimônio, que não tenham sido retirados do canteiro de obras, sejam eles de propriedade da CONTRATADA, de seus empregados ou terceiros.
- 09.05.01.** Os bens acima poderão ser removidos para guarda dos referidos bens ou os danos eventualmente causados aos mesmos antes, durante e depois da remoção.
  - 09.05.02.** Quaisquer despesas despendidas pelo PODER PÚBLICO para guarda dos bens a que se refere este item serão cobrando em regresso do CONTRATADO.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

**09.06.** Após 60 (sessenta) dias corridos, o PODER PÚBLICO poderá dar aos referidos bens, a destinação que lhe melhor aprover.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES À CONTRATADA**

**10.01.** Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, o PODER PÚBLICO pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**10.01.01.** Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço ou obra contratados;

**10.01.02.** Multa de:

**10.01.02.01.** 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor atualizado do contrato adjudicado em caso de atraso imotivado na execução dos serviços e das obras, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;

Após o decurso do 15º (décimo quinto) dia e a critério do PODER PÚBLICO, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

**10.01.02.02.** 5% (cinco por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato adjudicado, em caso de atraso imotivado na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

**10.01.02.03.** 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor atualizado do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

**10.01.02.04.** 0,2% (dois décimos por cento) até 3,2% (três inteiros e dois décimos por cento) por dia sobre o valor atualizado do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 da cláusula 10.02;

**10.01.03.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**10.01.04.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o PODER PÚBLICO pelos prejuízos causados.

**10.02.** Para efeito de aplicação de multas referidas na subcláusula 10.01.02.04, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor atualizado do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor atualizado do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor atualizado do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor atualizado do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor atualizado do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02

Para os itens a seguir, deixar de:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS**

5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01

**10.03.** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

**10.04.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei Federal n.º 8.666/1993, as empresas ou profissionais que:

**10.04.01** tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**10.04.02** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**10.04.03** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**10.05.** Se, durante o procedimento de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração tipificada pela Lei n.º 12.846/2013 como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, deverão ser remetidas à autoridade competente cópias do processo administrativo respectivo, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, na forma da Lei Municipal n.º 9.181/2018.

**10.06.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas no edital e no contrato realizar-se-á em processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, cujo procedimento observará o previsto na Lei Federal n.º 8.666/1993.

**10.07.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração Pública, observado o princípio da proporcionalidade, podendo relevá-las em caso de ato, omissão ou culpa exclusiva do PODER PÚBLICO.

**10.08.** As multas devidas e prejuízos causados ao PODER PÚBLICO serão glosados e retidos do valor a ser pago à CONTRATADA, recolhidos em favor do Município no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação para pagamento, deduzidos da garantia, ou, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

**10.09** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o PODER PÚBLICO poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**11.01.** É vedado à CONTRATADA ceder, transferir ou subcontratar seja total ou parcialmente a execução do objeto do contrato administrativo ou quaisquer obrigações dele decorrentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGULARIZAÇÃO DA ATIVIDADE E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**12.01.** A CONTRATADA deverá providenciar e manter, no canteiro de obras, todos os registros, licenças e autorizações que forem devidos em relação às atividades a serem exercidas no canteiro da obra.

**12.02.** As instalações utilizadas no canteiro de obras deverão atender aos requisitos mínimos estabelecidos pela NRº 18 do Ministério do Trabalho, referente às condições e meio ambiente do trabalho na indústria da construção.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**13.01.** A CONTRATADA deverá:

**13.01.01.** Submeter à aprovação do PODER PÚBLICO todo e qualquer material necessário à execução dos serviços que não estiver especificado no orçamento básico ou na proposta da CONTRATADA, podendo o PODER PÚBLICO exigir análises, ensaios, demais provas tecnológicas ou o que se faça mister, a seu critério;

**13.01.02.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas exclusivas expensas, tudo quanto apresentar defeito, vício ou incorreção, relacionado com a execução das obras e dos serviços de engenharia contratados, formal e devidamente apontado pelo PODER PÚBLICO ou pela fiscalização do órgão federal concedente;

**13.01.03.** Fornecer os materiais, mão-de-obra, ferramentas e equipamentos necessários à execução das obras e serviços contratados, previstos em leis e regulamentos concernentes à segurança, à higiene e à medicina do trabalho, sob pena de multa e paralisação dos serviços pelo órgão fiscalizador, mantendo-se inalterado o prazo estipulado para entrega da obra;

**13.01.04.** Fornecer equipamentos de proteção individual, tais como capacete, luvas, capas, óculos e outros adequados à prevenção de acidentes, bem como, uniformes adequados e identidade funcional aos seus funcionários;

5      04



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

- 13.01.05.** Observar, na execução dos serviços e obra, o projeto básico, as normas da ABNT, as especificações técnicas e as determinações prescritas pelo PODER PÚBLICO;
- 13.01.06.** Custear às suas exclusivas expensas todo e qualquer teste ou ensaios e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução da obra;
- 13.01.07.** Manter as áreas de trabalho constantemente limpas e desimpedidas, livres de monturos, detritos, materiais imprestáveis, refugados ou sucatas;
- 13.01.08.** Apresentar boletim diário da obra;
- 13.01.09.** Informar ao PODER PÚBLICO qualquer parte, detalhe ou elemento omissos no projeto básico, no memorial descrito ou nas plantas relativas à obra ou aos serviços, não sendo aceitas posteriormente reclamações ou inclusões de itens extraordinários por parte da contratada;
- 13.01.10.** Manter durante toda execução do objeto contratual as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na presente licitação.
- 13.02.** Qualquer despesa de transporte de pessoal, materiais, equipamentos, detritos ou entulhos, bem como carga e descarga, necessários à execução da obra serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, observadas as normas de segurança de pessoal e as regras de trânsito.
- 13.03.** A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos, processos e meios de inspeção, verificação e controles a serem adotados pelo PODER PÚBLICO.
- 13.04.** A CONTRATADA deverá elaborar os projetos estruturais, executivo e outros que se fizerem necessários, que serão submetidos à prévia aprovação da Secretaria Municipal de Obras, na forma do art. 7, §1º da Lei Federal n.º 8.666/1993.
- 13.04.01.** Todos os projetos complementares deverão ser apresentados em folhas de desenho moduladas, contendo o detalhamento de todos os elementos necessários, os quais deverão ser compatíveis com a planilha orçamentária do edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ENCARGOS / TRIBUTOS / TAXAS / SEGUROS**

- 14.01.** É dever da CONTRATADA arcar com todos os encargos incidentes em decorrência da legislação vigente e da execução do contrato, sejam de natureza trabalhista, tributária, fiscal, securitária, previdenciária, comercial, civil, criminal, relativos a acidentes de trabalho, ou indenizações de qualquer natureza devidas a seus empregados, dirigentes, prepostos envolvidos no trabalho pertinente ao objeto de licitação, bem como responder por todos e quaisquer danos ou prejuízos porventura causados ao PODER PÚBLICO ou a terceiros, eximindo expressamente o PODER PÚBLICO de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.
- 14.01.02.** A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao PODER PÚBLICO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.
- 14.02.** A CONTRATADA administrará a execução do objeto contratual assim como o canteiro de obras como melhor lhe aprouver, arcando exclusivamente com todas as despesas e ônus decorrentes de eventual execução de trabalho em horário extraordinário (diurno, noturno, domingos e feriados).
- 14.03.** A CONTRATADA poderá contratar por sua conta, seguro contra incêndio, danos pessoais, materiais, danos contra terceiros, juntando ao processo licitatório cópia da apólice e suas renovações.
- 14.04.** Independentemente da contratação de seguro, não poderá a CONTRATADA descuidar-se da manutenção, especialmente dos equipamentos de prevenção de incêndio, segurança dos funcionários, das redes de energia elétrica, hidráulica, esgotos, e eventuais vazamentos de água, esgoto, infiltrações ou outros eventos que se não corrigidos imediatamente, acarretarão prejuízos ao estado físico da obra ou terceiros, de modo que nenhuma responsabilidade recairá sobre o PODER PÚBLICO, isentando-o de indenização de quaisquer naturezas decorrentes de sinistros, qualquer que seja a origem.
- 14.05.** A CONTRATADA entregará, até a data de início da execução das obras e dos serviços, a Anotação de Responsabilidade Técnica ou o Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT), devidamente recolhida e em nome do técnico da CONTRATADA responsável pela execução do objeto, Engenheiro Civil, Sr. Lucas Ricardo Vieira Grande, CREA-SP n.º 5069264139.
- 14.05.01.** A documentação de responsabilidade técnica acima mencionada, bem como todas as demais, relativas aos projetos complementares e executivos, deverão ser entregues ao PODER PÚBLICO, por meio do fiscal do contrato, o Engenheiro Sr. Marcos Roberto de Oliveira, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, CREA/SP n.º 5061118088.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO**

- 15.01.** A inexecução total ou parcial de cláusulas ou do objeto deste contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
- 15.02.** O contrato administrativo será rescindido de pleno direito e para todos os fins em caso de liquidação, dissolução ou concordatas ainda vigentes nos termos da legislação anterior, recuperação judicial e extrajudicial e decretação de falência da CONTRATADA.
- 15.03.** O negócio jurídico de Direito Público também poderá ser rescindido de pleno direito pelo PODER PÚBLICO por força de alteração estrutural na empresa, de modificação da razão social ou na hipótese de substancial reorganização empresarial, seja via fusão, cisão ou incorporação, desde que coloque em risco a execução do contrato, após constatação do PODER PÚBLICO pela impossibilidade de continuidade das relações contratuais.
- 15.04.** Caberá, ainda, a rescisão contratual nas hipóteses do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/1993, desde que formalmente motivados nos autos do processo administrativo respectivo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

**15.05.** A rescisão contratual poderá ser determinada por ato administrativo unilateral e escrito do PODER PÚBLICO, nos casos do art. 78, inciso I a XII e XVII da Lei Federal nº 8.666/1993; de forma amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência por parte do PODER PÚBLICO, ou judicialmente, nos termos da lei regente.

**15.06.** A rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA poderá acarretar a aplicação de multa equivalente a 3% (três por cento) do valor atualizado do contrato, independentemente das demais penalidades administrativas a serem impostas por infrações contratuais específicas.

**15.07.** O ato de rescisão contratual poderá ser objeto de recurso administrativo, desde que seja protocolado na Coordenadoria Executiva de Administração (Gerência Executiva de Licitação e Contratos), 3º andar, Paço Municipal, na Rua São Bento, n.º 840, nesta cidade de Araraquara/SP, mediante petição fundamentada, constando identificação do sócio (acompanhada do instrumento do ato social constitutivo em vigor) ou de seu representante legal (acompanhada da respectiva procuração), e interposto no prazo legal, observado o rito, o cabimento, as formalidades e todas as demais disposições contidas no art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

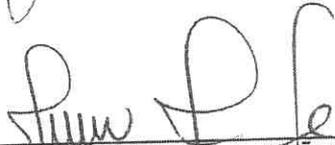
**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO**

**16.01.** As partes elegem o Foro da Comarca de Araraquara/SP para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste contrato, qualquer que seja a natureza da ação competente, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, que assinam abaixo.

Araraquara, 04 de Novembro de 2.020.

  
\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**JULIANA PICOLI AGATTI**  
Secretária Municipal de Gestão e Finanças

  
\_\_\_\_\_  
**LG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES S. J. RIO PRETO LTDA - ME**  
**CNPJ. N.º: 13.764.015/0001-78**  
**LUCAS RICARDO VIEIRA GRANDE**

**TESTEMUNHAS:**

1)   
\_\_\_\_\_  
**NOME: MARIA RAQUEL F. JOÃOQUETTE**  
CPF/MF n.º: 138.570.258-32  
RG n.º: 21.807.766-X SSP/SP

2)   
\_\_\_\_\_  
**NOME: ARIANE SOARES DE SOUZA**  
CPF/MF n.º: 362.511.588-32  
RG n.º: 41.593.546-5 SSP/SP



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO DE ADITAMENTO N.º 1699-2020-01PRO – Livro 06 – Folhas n.º 4373 a 4374

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 1699-2020, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL, LOCALIZADO NA AVENIDA BENTO DE ABREU, S/Nº - JARDIM PRIMAVERA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS DESTE EDITAL.**

**CONTRATANTE:**

**MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, com sede à Rua São Bento, n.º 840, Centro, CEP. 14801-901, neste ato representado pelo Secretário de Administração, Sr. **ANTONIO ADRIANO ALTIERI**, brasileiro, separado, portador do RG n.º 12.971.146-9 SSP/SP, CPF/MF n.º 050.313.268-32.

**CONTRATADA:**

**LG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES S. J. RIO PRETO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 13.764.015/0001-78, I.E. n.º 647.816.721.114, estabelecida à Rua Floriano Peixoto, n.º 3120, Santos Dumont, na cidade de São José do Rio Preto/SP, telefone (17) 3363-9903, e-mail: lg\_engenharia@hotmail.com, representada pelo Sr. **LUCAS RICARDO VIEIRA GRANDE**, brasileiro, casado, engenheiro civil, CREA-SP n.º 5069264139, portador do RG n.º 001.351.788 SSP/MS, CPF/MF n.º 013.955.261-84.

Os CONTRATANTES, tendo entre si justo e avençado, celebram o presente Termo Aditivo ao contrato n.º 1699/2020, contrato este oriundo da **TOMADA DE PREÇOS n.º 032/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO n.º 2156/2020**, o que ora se perfaz no processo administrativo instruído sob n.º **022.571/2021**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, e às seguintes cláusulas:

**I – DO OBJETO**

**01.01.** O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** do prazo de execução e de vigência para conclusão das obras e serviços do objeto do contrato administrativo n.º 1699/2020, firmado entre as partes em 04/11/2020, cujo termo inicial deu-se na data de 18/11/2020 e cujo termo final deu-se em 17/03/2021.

**II – DA PRORROGAÇÃO DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

**02.01.** Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de execução e vigência dos serviços contratados por mais 120 dias no período de 18/03/2021 a 15/07/2021.

**02.03.** O cronograma físico-financeiro é parte integrante deste Termo Aditivo, na página 747 do Processo Licitatório.

**02.04.** As partes reconhecem que não haverá prejuízo ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato ou qualquer outro dano aos contratantes.

**02.05.** Permanece a dotação orçamentária codificada sob o n.º: - 997-08.01.4.4.90.51.15.451.0067.1.035.01.1100000

**III – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL**

**03.01.** Ficará o adjudicatário do objeto da Licitação obrigado, no ato da assinatura do presente aditivo, a renovar a apólice no valor de **R\$ 13.648,82 (treze mil seiscientos e quarenta e oito reais e oitenta e dois centavos)**, que corresponde a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a qual deverá ser apresentada na Gerência de Gestão Executiva Financeira desta Prefeitura.

**03.02.** A garantia do contrato deverá abranger um período de três meses após o término da vigência contratual. A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado após expirada a vigência da contratação ou a validade da garantia.

*Empenho 22831/2020*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**IV – DO FUNDAMENTO LEGAL**

04.01. O presente termo aditivo decorre de autorização do Secretário Municipal de Administração da contratante, exarada no Processo nº 022.571/2021, e encontra amparo legal no artigo 57, § 1º, inciso II e V, da Lei n.º 8.666/93.

**V – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

05.01. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicialmente firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que aqui é pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Araraquara, 22 de junho de 2021.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
ANTONIO ADRIANO ALTIERI

LG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES S.J. RIO PRETO ME  
LUCAS RICARDO VIEIRA GRANDE

**TESTEMUNHAS:**

1)   
 MARIA RAQUEL F. JOAQUETTE  
 RG. n.º 21.807.766/X SSP/SP  
 CPF/MF n.º 138.570.258-32

2)   
 ARIANE SOARES DE SOUZA  
 RG. n.º 41.593.546-5 - SSP/SP  
 CPF/MF n.º 362.511.588-32



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



CONTRATO DE ADITAMENTO N.º 1699-2020-02PRO – Livro 06 – Folhas n.º 4392 a 4393

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 1699-2020, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL, LOCALIZADO NA AVENIDA BENTO DE ABREU, S/Nº - JARDIM PRIMAVERA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS DESTE EDITAL.

**CONTRATANTE:**

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, com sede à Rua São Bento, n.º 840, Centro, CEP. 14801-901, neste ato representado pelo Secretário de Administração, Sr. ANTONIO ADRIANO ALTIERI, brasileiro, separado, portador do RG n.º 12.971.146-9 SSP/SP, CPF/MF n.º 050.313.268-32.

**CONTRATADA:**

LG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES S. J. RIO PRETO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 13.764.015/0001-78, I.E. n.º 647.816.721.114, estabelecida à Rua Floriano Peixoto, n.º 3120, Santos Dumont, na cidade de São José do Rio Preto/SP, telefone (17) 3363-9903, e-mail: lg\_engenharia@hotmail.com, representada pelo Sr. LUCAS RICARDO VIEIRA GRANDE, brasileiro, casado, engenheiro civil, CREA-SP n.º 5069264139, portador do RG n.º 001.351.788 SSP/MS, CPF/MF n.º 013.955.261-84.

Os CONTRATANTES, tendo entre si justo e avençado, celebram o presente Termo Aditivo ao contrato n.º 1699/2020, contrato este oriundo da TOMADA DE PREÇOS n.º 032/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO n.º 2156/2020, o que ora se perfaz no processo administrativo instruído sob n.º 38920/2021, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

**I – DO OBJETO**

01.01. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de execução e de vigência para conclusão das obras e serviços do objeto do contrato administrativo n.º 1699/2020, firmado entre as partes em 04/11/2020, cujo termo inicial deu-se na data de 18/11/2020 e cujo termo final deu-se em 15/07/2021.

**II – DA PRORROGAÇÃO DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

02.01. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de execução e vigência dos serviços contratados por mais 40 dias no período de 16/07/2021 a 24/08/2021.

02.03. O cronograma físico-financeiro é parte integrante deste Termo Aditivo, na página 812 do Processo Licitatório.

02.04. As partes reconhecem que não haverá prejuízo ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato ou qualquer outro dano aos contratantes.

02.05. Permanece a dotação orçamentária codificada sob o n.º: - 997-08.01.4.4.90.51.15.451.0067.1.035.01.1100000

**III – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL**

03.01. Ficará o adjudicatário do objeto da Licitação obrigado, no ato da assinatura do presente aditivo, a renovar a apólice no valor de R\$ 13.648,82 (treze mil seiscentos e quarenta e oito reais e oitenta e dois centavos), que corresponde a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a qual deverá ser apresentada na Gerência de Gestão Executiva Financeira desta Prefeitura.

03.02. A garantia do contrato deverá abranger um período de três meses após o término da vigência contratual. A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado após expirada a vigência da contratação ou a validade da garantia.

*[Handwritten signature]*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



4393

**IV - DO FUNDAMENTO LEGAL**

04.01. O presente termo aditivo decorre de autorização do Secretário Municipal de Administração da contratante, exarada no Processo nº 38920/2021, e encontra amparo legal no artigo 57, § 1º, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

**V - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

05.01. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicialmente firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que aqui é pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Araraquara, 13 de agosto de 2.021.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
ANTONIO ADRIANO ALTIERI

LG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES S.J. RIO PRETO ME  
LUCAS RICARDO VIEIRA GRANDE

**TESTEMUNHAS:**

1) -

MARIA RAQUEL F. JOAQUETTE  
RG. n.º 21.807.766/X SSP/SP  
CPF/MF n.º 138.570.258-32

2) -

ARIANE SOARES DE SOUZA  
RG. n.º 41.593.546-5 - SSP/SP  
CPF/MF n.º 362.511.588-32



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

CONTRATO N.º 1.705 2022 - Livro 06 - Folhas n.º 4.433 a 4.443

**CONTRATANTE:**

**MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, com sede à Rua São Bento, n.º 840, Centro, CEP. 14801-901, neste ato representado pelo Secretário de Administração, Sr. **ANTONIO ADRIANO ALTIERI**, brasileiro, separado, portador do RG. n.º 12.971.146-9 SSP/SP, CPF/MF n.º 050.313.268-32.

**CONTRATADA:**

**INCREBASE ENGENHARIA E ADMINISTRAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob N.º 22.456.311/0001-00, I.E. 310.315.790.118, estabelecida à Rua Alice Além Saadi, n.º 855 – sala 116– bairro – Nova Ribeirania, cidade Ribeirão Preto, (16) 4042-0070 – EMAIL [comercial@increbase.com.br](mailto:comercial@increbase.com.br), representada pela Srª Thais Borlenghi Romani, brasileira, portadora do RG n.º 26.443.751-2, CPF/MF n.º 358.814.858-23.

Em virtude do **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS DE N.º 001/2022 – REPETIDA I** do MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, levado a efeito através do **Processo Licitatório N.º 014/2022**, de 13 de JANEIRO de 2.022, ADJUDICADO à CONTRATADA por decisão da Administração através despacho de 22 de Fevereiro de 2022, publicado em 23 de Fevereiro de 2022, mutuamente obrigam às seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**01.01.** O objeto contratual é a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO NO TEATRO MUNICIPAL, NESTA CIDADE.**”

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS E REGIME DE EXECUÇÃO**

**02.01.** O regime de execução das obras e dos serviços de engenharia ora contratados será o de execução indireta sob empreitada por preço global.

**02.02.** O prazo de execução do objeto é de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da data da emissão da Ordem de Serviço Inicial, vedada a prorrogação ou o retardamento imotivado do prazo de execução do objeto, salvo se houver atraso na liberação dos recursos provenientes da operação de crédito e nas hipóteses previstas pelos incisos do § 1º, do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/1993, desde que, neste último caso, não haja penalidade ou fatos imputáveis ao contratado.

**02.03.** A vigência das obrigações contratuais terá o prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

**02.04.** A prorrogação dos prazos de execução do objeto somente será admitida caso seja precedida de justificativa e autorização da autoridade competente, nas hipóteses dos incisos § 1º, do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93, desde que, neste último caso, não haja penalidade ou irregularidade imputáveis ao contratado, mediante formalização nos autos do processo administrativo.

**02.04.01.** Quando concedida prorrogação de prazo de execução, de conclusão ou de início das obras e dos serviços de engenharia contratados, será necessário adequar o cronograma físico-financeiro de execução às novas realidades da obra ou serviço.

**02.04.02.** A elaboração do Cronograma Físico-Financeiro será encargo CONTRATADA, que o remeterá para aprovação expressa do PODER PÚBLICO.

**02.04.03.** As medições seguintes relacionadas às etapas e execução de serviços realizados posteriormente à modificação contratual serão efetuadas com base no cronograma físico-financeiro devidamente atualizado e aprovado pelo PODER PÚBLICO.

*S*  
*Dwy*



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**02.05.** O PODER PÚBLICO poderá interromper ou suspender a execução do objeto do contrato por ato motivado em processo administrativo, mediante notificação formal da CONTRATADA, esclarecendo quais obrigações, deveres e responsabilidades permanecerão vigentes e exigíveis durante o período sustado e devolvendo-se o prazo a contar da notificação da CONTRATADA para a retomada da execução contratual.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**03.01.** Integram juridicamente o presente contrato administrativo todas as obrigações, deveres, ônus e direitos previstos no Edital, na proposta e no Cronograma Físico-Financeiro apresentados pela CONTRATADA.

**03.02.** As áreas a receberem os serviços e as obras deverão ser entregues no estado em que se encontram, cabendo ao contratado pô-las em condições de serem trabalhadas.

**03.03.** Os serviços e as obras obedecerão às especificações dos projetos e dos anexos do Edital.

**03.04.** Consideram-se integrantes do projeto básico e, portanto, dos serviços a executar, todos e quaisquer serviços ou materiais previstos em pelo menos uma das peças do memorial descritivo, do roteiro e dos demais projetos pertinentes à obra e ao serviço de engenharia.

**03.05.** A CONTRATADA terá 05 (cinco) dias para início da execução das atividades e trabalhos após a notificação da expedição da respectiva ordem de serviço, emitida pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, devidamente chancelada pelo Comitê de Controle de Gestão do Município.

**03.06.** Havendo atraso ou antecipação na execução dos serviços por parte da CONTRATADA, por culpa ou dolo, a ser verificado através de comparação entre a execução faturada e a prevista no Cronograma Físico-Financeiro para a etapa respectiva, serão medidos os serviços somente os efetivamente executados ficando a cargo da fiscalização a sua liberação.

**03.07** O material a ser empregado nas obras e serviços de engenharia contratados, quando não especificado no orçamento básico originário, deverá ser de primeira qualidade e adequados às características dos serviços a executar.

**03.07.01.** Quando não devidamente especificado o material, seja no orçamento básico, seja na proposta do licitante vencedor, o seu emprego deverá ser precedido de exames e autorização do PODER PÚBLICO, que poderá exigir análises, ensaios, demais provas tecnológicas ou o que se faça mister, bem assim fazer, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as exclusivas expensas do contratado tudo quanto apresentar defeito, vício ou incorreção, relacionado com o objeto do contrato e o seu cumprimento.

**03.08.** O recebimento provisório e definitivo do objeto contratual será efetuado na forma do item XIX do edital e na cláusula quarta deste instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**04.01.** O recebimento do objeto do presente contrato se dará:

**04.01.01. Provisoriamente:** pelo servidor técnico responsável por seu acompanhamento e fiscalização, Marcos Roberto de Oliveira lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, CREA/SP 5061118088, mediante lavratura de termo circunstanciado, assinado pelas partes, dentro de 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada acerca do término dos trabalhos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**04.01.02. Definitivamente:** pelo Ilmo. Secretário de Obras e Serviços Públicos, mediante emissão de termo circunstanciado, assinado pelas partes, após vistoria do órgão federal e municipal competente, que comprove estar o objeto do contrato em conformidade com os termos contratuais.

**04.02.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado, pela solidez e segurança da obra nem a ético-profissional, pela execução do contrato, na forma do art. 73, §2º da Lei Federal nº 8.666/1993.

**04.03.** O PODER PÚBLICO poderá receber objeto executado de forma não fidedigna ao projeto básico aprovado pela autoridade competente, se assim convier ao interesse público e desde que sejam mantidas todas as características essenciais do serviço e da obra contratada, bem como a sua plena utilidade, procedendo-se, se couber, ao abatimento de preço, no caso de diferença a menor em virtude do emprego de materiais e métodos de execução diversos do inicialmente previstos, sem prejuízo das garantias legais a que se referem os art. 441 a 446 do Código Civil (vícios redibitórios).

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

**05.01.** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotações própria, previstas no orçamento do Município de Araraquara para o exercício de 2022 codificadas sob o nº:

- 739-11.01.4.4.90.51.13.392.0034.2.060.01.1100000.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA

**06.01.** O presente contrato administrativo é regido pela Lei Federal nº 8.666/1993 e pelas normas jurídicas elencadas no item III do Edital, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**07.01.** O valor pecuniário devido pela prestação dos serviços de engenharia e pela execução das obras objeto deste contrato é de R\$ 1.303.838,67 (Hum milhão, trezentos e três mil, oitocentos e trinta e oito reais e sessenta e sete centavos), em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, que passa a fazer parte integrante do presente instrumento de contrato, nos termos do inciso XI, do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**07.02.** O preço indicado na cláusula 07.01 é fixo e irrevogável.

**07.03.** As obras e serviços de engenharia contratados serão medidos na forma do Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela CONTRATADA quando de sua proposta, após a notificação formal do PODER PÚBLICO acerca do adimplemento total ou de cada etapa outrora prevista e programada, devendo a CONTRATADA fornecer a competente fatura relativa à prestação dos serviços e à execução integral da obra ou de sua parcela.

**07.04.** O pagamento somente será autorizado após aprovação da medição, conforme Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela contratada.

**07.04.01.** A conferência, fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato ficarão a cargo do Engº Marcos Roberto de Oliveira, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, CREA/SP 5061118088.

✓ P  
Dany



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

07.04.02. Para liberação do pagamento das faturas apresentadas, a CONTRATADA deverá anexar cópias autenticadas de sua folha de pagamento e das guias de recolhimento dos encargos previdenciários (GPS e GFIP) devidamente adimplidas, que deverão ser emitidos especificamente para a execução do serviço, objeto da presente licitação.

07.05. Efetuada a conferência e o deferimento da medição pela Secretária de Obras e Serviços Públicos, os pagamentos decorrentes dos serviços executados ocorrerão em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela da obra ou serviço e emissão da devida fatura fiscal.

07.05.01. Na hipótese de serem detectadas incorreções, o prazo acima ficará sobrestado até a efetiva regularização por parte da CONTRATADA, sem prejuízo das sanções cabíveis.

07.06. Fica vedado qualquer faturamento por parte de terceiro.

07.07. Havendo a penalizações por eventuais atrasos na execução do objeto, multas de qualquer espécie ou prejuízos causados pela CONTRATADA ao PODER PÚBLICO, e desde que estes sejam devidamente apurados no processo administrativo, será efetuada compensação financeira destes importes à conta do pagamento devido à contratada, conforme autoriza o art. 40, inciso XIV, alínea "d" e o art. 86, § 3º da Lei Federal n.º 8.666/1993.

07.08. Ocorrendo atraso no pagamento da fatura mensal, o valor devido pelo PODER PÚBLICO será atualizado pela variação "pro-rata die" pelo IPCA/IBGE desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios fixados em 0,2% devidos nas mesmas condições.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS GARANTIAS CONTRATUAIS

08.01. A CONTRATADA deverá manter depositada perante a Tesouraria Municipal (2º andar), a importância de **5% (cinco por cento)** do valor do presente contrato, a título de garantia, dentre as modalidades previstas no §1º do art. 56 da Lei Federal 8.666/1993, quais sejam: garantia em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

08.02. A garantia do contrato deverá abranger um período de 3 (três) meses após o término da vigência contratual e assegurará a cobertura de todos os eventos ocorridos durante sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado após expirado o prazo de vigência da contratação ou de validade da garantia.

08.03. A garantia de execução contratual caucionará o pagamento de:

08.03.01. Prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;

08.03.02. Prejuízos diretos causados por culpa ou dolo do contratado durante a execução do objeto do contrato;

08.03.03. Multas, moratórias e compensatórias aplicadas ao contratado;

08.03.04. Obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas ao contrato administrativo e não adimplidas pelo contratado;

08.04. Não serão aceitas garantias que excluam qualquer espécie de responsabilidade civil, penal ou administrativa, salvo as seguintes:

Handwritten signatures and initials, including a large 'S' and a signature that appears to be 'Duyf'.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**08.04.01.** Caso fortuito ou força maior;

**08.04.02.** Descumprimento das obrigações por atos ou fatos imputados exclusivamente ao Poder Público;

**08.05.** Alterado o valor do contrato ou prorrogados os prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições.

**08.05.01.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pelo PODER PÚBLICO para fazê-lo.

**08.06.** Constatado o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, a garantia será considerada extinta com a devolução da apólice, da carta-fiança ou com autorização concedida pelo PODER PÚBLICO para que a contratada realize o levantamento do depósito em dinheiro.

**08.07.** A garantia será liberada ou restituída pela Tesouraria em até 30 (trinta) dias contados da satisfação de todas as obrigações contratuais, e, se em dinheiro, será atualizada monetariamente, de acordo com os ditames da Lei Federal 8.666/1993.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO PODER PÚBLICO**

**09.01.** Caberá ao PODER PÚBLICO, dentre outras atribuições legais previstas pela Lei Federal nº 8.666/1993 e estabelecidas pelo regime jurídico administrativo de Direito Público, o seguinte:

**09.01.01.** Emitir nota de empenho e autorizar a execução dos serviços e das obras;

**09.01.02.** Providenciar os pagamentos das faturas apresentadas no prazo estabelecido;

**09.01.03.** Promover a notificação formal da CONTRATADA acerca de irregularidades e de defeitos encontrados na execução dos serviços, fixando prazos razoáveis para sua correção;

**09.01.04.** Notificar formalmente a CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas de notas de débitos e da suspensão da prestação dos serviços;

**09.01.05.** Fiscalizar a execução do objeto contratual e os demais aspectos da contratação;

**09.01.06.** Iniciar processo administrativo de imposição de penalidade à CONTRATADA, se a ela for imputável o atraso verificado no Cronograma Físico-Financeiro.

**09.02.** Caberá o Município providenciar todas as informações necessárias e esclarecimentos que forem devidos para a plena e regular execução do objeto contratual, em prazos compatíveis com a execução dos serviços.

**09.03.** No desempenho da função fiscalizatória descrita na cláusula 09.01.05, caberá o direito de ingressar livremente no canteiro da obra, ante prévio aviso, a fim de verificar se estão sendo exatamente cumpridas pela CONTRATADA as obrigações legais e contratuais.

**09.04.** É assegurado o pleno acesso ao canteiro de obra de agentes de outras repartições da esfera federal, estadual ou municipal, incumbidas de tarefa de fiscalização geral ou, em particular, de verificação do cumprimento das disposições do presente Edital e do contrato dele decorrente.

*[Handwritten signatures and initials]*



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**09.05.** Finalizada a execução das obras e serviços de engenharia, poderá o PODER PÚBLICO promover a remoção compulsória de quaisquer bens, não incorporados ao seu patrimônio, que não tenham sido retirados do canteiro de obras, sejam eles de propriedade da CONTRATADA, de seus empregados ou terceiros.

**09.05.01.** Os bens acima poderão ser removidos para local designado pelo PODER PÚBLICO, não sendo de sua responsabilidade quaisquer custos devidos pela guarda dos referidos bens ou os danos eventualmente causados aos mesmos antes, durante e depois da remoção.

**09.05.02.** Quaisquer despesas despendidas pelo PODER PÚBLICO para guarda dos bens a que se refere este item serão cobrando em regresso do CONTRATADO.

**09.06.** Após 150 (cento e cinquenta) dias corridos, o PODER PÚBLICO poderá dar aos referidos bens, a destinação que lhe melhor aprover.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES À CONTRATADA**

**10.01.** Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, o PODER PÚBLICO pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**10.01.01.** Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

**10.01.02.** Multa de:

**10.01.02.01.** 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor da etapa da obra em caso de atraso imotivado na execução dos serviços e das obras, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;

**10.01.02.01.01.** Após o decurso do 15º (décimo quinto) dia e a critério do PODER PÚBLICO, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

**10.01.02.02.** 5% (cinco por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da etapa da obra, em caso de atraso imotivado na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

**10.01.02.03.** 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor atualizado do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

**10.01.02.04.** 0,2% (dois décimos por cento) até 1,6% (um inteiro e seis décimos por cento) por dia sobre o valor atualizado do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 do item 20.02;

**10.01.03.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos; e

**10.01.04.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o PODER PÚBLICO pelos prejuízos causados;

4  
J  
S



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

10.02. Para efeito de aplicação de multas referidas no subitem 20.01.02.04, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor atualizado do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor atualizado do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor atualizado do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor atualizado do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	04
2	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
<b>PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:</b>		
3	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
4	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
5	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
6	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01

10.03. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

10.04. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei Federal nº 8.666/1993, as empresas ou profissionais que:

10.04.01. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.04.02. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.04.03. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

58  
P  
Dwyf



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**10.05.** Se, durante o procedimento de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração tipificada pela Lei nº 12.846/2013 como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, deverão ser remetidas à autoridade competente cópias do processo administrativo respectivo, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, na forma da Lei Municipal nº 9.181/2018.

**10.06.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas no edital e no contrato realizar-se-á em processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, cujo procedimento observará o previsto na Lei Federal nº 8.666/1993.

**10.07.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração Pública, observado o princípio da proporcionalidade, podendo relevá-las em caso de ato, omissão ou culpa exclusiva do PODER PÚBLICO.

**10.08.** As multas devidas e prejuízos causados ao PODER PÚBLICO serão glosados e retidos do valor a ser pago à CONTRATADA, recolhidos em favor do Município no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação para pagamento, deduzidos da garantia, ou, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

**10.09.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o PODER PÚBLICO poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**11.01.** É vedado à CONTRATADA ceder, transferir ou subcontratar seja total ou parcialmente a execução do objeto do contrato administrativo ou quaisquer obrigações dele decorrentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGULARIZAÇÃO DA ATIVIDADE E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**12.01.** A CONTRATADA deverá providenciar e manter, no canteiro de obras, todos os registros, licenças e autorizações que forem devidos em relação às atividades a serem exercidas no canteiro da obra.

**12.02.** As instalações utilizadas no canteiro de obras deverão atender aos requisitos mínimos estabelecidos pela NRº 18 do Ministério do Trabalho, referente às condições e meio ambiente do trabalho na indústria da construção.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**13.01.** A CONTRATADA deverá:

**13.01.01.** Submeter à aprovação do PODER PÚBLICO todo e qualquer material necessário à execução dos serviços que não estiver especificado no orçamento básico ou na proposta da CONTRATADA, podendo o PODER PÚBLICO exigir análises, ensaios, demais provas tecnológicas ou o que se faça mister, a seu critério;

**13.01.02.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas exclusivas expensas, tudo quanto apresentar defeito, vício ou incorreção, relacionado com a execução das obras e dos serviços de engenharia contratados, formal e devidamente apontado pelo PODER PÚBLICO.

S  
P  
Dey



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**13.01.03.** Fornecer os materiais, mão-de-obra, ferramentas e equipamentos necessários à execução das obras e serviços contratados, previstos em leis e regulamentos concernentes à segurança, à higiene e à medicina do trabalho, sob pena de multa e paralisação dos serviços pelo órgão fiscalizador, mantendo-se inalterado o prazo estipulado para entrega da obra.

**13.01.04.** Fornecer equipamentos de proteção individual, tais como capacete, luvas, capas, óculos e outros adequados à prevenção de acidentes, bem como, uniformes adequados e identidade funcional aos seus funcionários.

**13.01.05.** Observar, na execução dos serviços e obra, o projeto básico, as normas da ABNT, as especificações técnicas e as determinações prescritas pelo PODER PÚBLICO.

**13.01.06.** Custear às suas exclusivas expensas todo e qualquer teste ou ensaios e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução da obra.

**13.01.07.** Manter as áreas de trabalho constantemente limpas e desimpedidas, livres de monturos, detritos, materiais imprestáveis, refugados ou sucatas.

**13.01.08.** Apresentar boletim diário da obra;

**13.01.09.** Informar ao PODER PÚBLICO qualquer parte, detalhe ou elemento omissos no projeto básico, no memorial descrito ou nas plantas relativas à obra ou aos serviços, não sendo aceitas posteriormente reclamações ou inclusões de itens extraordinários por parte da contratada;

**13.01.10.** Manter durante toda execução do objeto contratual as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na presente licitação.

**13.02.** Qualquer despesa de transporte de pessoal, materiais, equipamentos, detritos ou entulhos, carga e descarga, bem como toda a segurança necessária à proteção do canteiro de obras, materiais e equipamentos serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, observadas as normas de segurança de pessoal e as regras de trânsito.

**13.03.** A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos, processos e meios de inspeção, verificação e controles a serem adotados pelo PODER PÚBLICO.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ENCARGOS / TRIBUTOS / TAXAS / SEGUROS**

**14.01.** É dever da CONTRATADA arcar com todos os encargos incidentes em decorrência da legislação vigente e da execução do contrato, sejam de natureza trabalhista, tributária, fiscal, securitária, previdenciária, comercial, civil, criminal, relativos a acidentes de trabalho, ou indenizações de qualquer natureza devidas a seus empregados, dirigentes, prepostos envolvidos no trabalho pertinente ao objeto de licitação, bem como responder por todos e quaisquer danos ou prejuízos porventura causados ao PODER PÚBLICO ou a terceiros, eximindo expressamente o PODER PÚBLICO de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

**14.01.02.** A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao PODER PÚBLICO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

**14.02.** A CONTRATADA administrará a execução do objeto contratual assim como o canteiro de obras como melhor lhe aprouver, arcando exclusivamente com todas as despesas e ônus decorrentes de eventual execução de trabalho em horário extraordinário (diurno, noturno, domingos e feriados).

*[Handwritten signatures and initials]*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

14.03. A CONTRATADA poderá contratar por sua conta, seguro contra incêndio, danos pessoais, materiais, danos contra terceiros, juntando ao processo licitatório cópia da apólice e suas renovações.

14.04. Independentemente da contratação de seguro, não poderá a CONTRATADA descuidar-se da manutenção, especialmente dos equipamentos de prevenção de incêndio, segurança dos funcionários, das redes de energia elétrica, hidráulica, esgotos, e eventuais vazamentos de água, esgoto, infiltrações ou outros eventos que se não corrigidos imediatamente, acarretarão prejuízos ao estado físico da obra ou terceiros, de modo que nenhuma responsabilidade recairá sobre o PODER PÚBLICO, isentando-o de indenização de quaisquer naturezas decorrentes de sinistros, qualquer que seja a origem.

14.05. A CONTRATADA entregará, até a data de início da execução das obras e dos serviços, a Anotação de Responsabilidade Técnica ou o Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT), devidamente recolhida e em nome do técnico da CONTRATADA responsável pela execução do objeto.

14.05.01. A documentação de responsabilidade técnica acima mencionada, bem como todas as ademais, relativas aos projetos complementares, deverão ser entregues ao PODER PÚBLICO, por meio do fiscal do contrato, o Engº Marcos Roberto de Oliveira, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, CREA/SP 5061118088.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO**

15.01. A inexecução total ou parcial de cláusulas ou do objeto deste contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

15.02. O contrato administrativo será rescindido de pleno direito e para todos os fins em caso de liquidação, dissolução ou concordatas ainda vigentes nos termos da legislação anterior, recuperação judicial e extrajudicial e decretação de falência da CONTRATADA.

15.03. O negócio jurídico de Direito Público também poderá ser rescindido de pleno direito pelo PODER PÚBLICO por força de alteração estrutural na empresa, de modificação da razão social ou na hipótese de substancial reorganização empresarial, seja via fusão, cisão ou incorporação, desde que coloque em risco a execução do contrato, após constatação do PODER PÚBLICO pela impossibilidade de continuidade das relações contratuais.

15.04. Caberá, ainda, a rescisão contratual nas hipóteses do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, desde que formalmente motivados nos autos do processo administrativo respectivo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

15.05. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato administrativo unilateral e escrito do PODER PÚBLICO, nos casos do art. 78, inciso I a XII e XVII da Lei Federal nº 8.666/1993; de forma amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência por parte do PODER PÚBLICO, ou judicialmente, nos termos da lei regente.

15.06. A rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA poderá acarretar a aplicação de multa equivalente a 3% (três por cento) do valor atualizado do contrato, independentemente das demais penalidades administrativas a serem impostas por infrações contratuais específicas.

*[Handwritten signature]*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

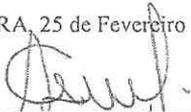
15.07. O ato de rescisão contratual poderá ser objeto de recurso administrativo, desde que seja protocolado na Secretaria de Administração (Gerência de Licitação), 3º andar, no Paço Municipal, sito na Rua São Bento, nº 840, nesta cidade de Araraquara/SP, mediante petição fundamentada, constando identificação do sócio (acompanhada do instrumento do ato social constitutivo em vigor) ou de seu representante legal (acompanhada da respectiva procuração), e interposto no prazo legal, observado o rito, o cabimento, as formalidades e todas as demais disposições contidas no art. 109 da Lei Federal 8.666/1993.

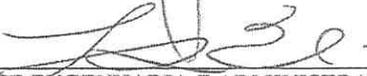
**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO**

16.01. As partes elegem o Foro da Comarca de Araraquara/SP para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste contrato, qualquer que seja a natureza da ação competente, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, que assinam abaixo.

ARARAQUARA, 25 de Fevereiro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
ANTONIO ADRIANO ALTIERI

  
\_\_\_\_\_  
INCREBASE ENGENHARIA E ADMINISTRAÇÃO EIRELI  
CNPJ/MF N.º 22.456.311/0001-00  
THAIS BORLENGHI ROMANI

**TESTEMUNHAS:**

1) -   
\_\_\_\_\_  
PAULO EDUARDO DA SILVA  
RG n.º 46.307.831-7 SSP/SP  
CPF/MF n.º 391.577.498-76

2) -   
\_\_\_\_\_  
ARIANE SOARES DE SOUZA  
R.G. n.º 41.593.546-5 SSP/SP  
CPF/MF n.º 362.511.588-32



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Razão de Empenho

Período de 01/01/2018 à 31/12/2018

Valor: 230.816,82  
 Credor: 26283 - ATHENA EMPREENDIMENTOS TECNICOS LTDA - EPP  
 CNPJ/CPF: 19.606.033/0001-08

Empenho 12343/2018 Data 14/06/2018 Dotação: 69 - 11.01.4.4.90.51.13.392.0013.1.010.01.1100000.

Processo 1913/2018 Modal. 3 - TOMADA DE PREÇOS

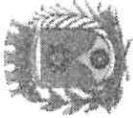
Elemento de 51 OBRAS E INSTALAÇÕES

Sub - Elemento : 99 OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES

Item do Elemento :

Histórico Empenho: CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE LICITAÇÃO, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PINTURA HIDROFUGANTE DAS ESTRUTURAS DE CONCRETO APARENTE, RECOMPOSIÇÃO DE MANTA ASFÁLTICA E REPAROS COM MANTA ASFÁLTICA ALUMINIZADA NO TEATRO MUNICIPAL.

Data	Movimento	Não Processado	Processado	Elaborada	Baixada	Saldo a	Empenhos Processados a Pagel
14/06/2018	Empenho nº 12343/2018 Ficha :69-11.01.4.4.90.51.13.392.0013.1.010.01.1100000.	230.816,82	0,00	0,00	0,00	230.816,82	
17/09/2018	Liquidação nº 25517/2018 Docto nº 650	0,00	33.580,60	0,00	0,00	197.236,22	33.580,60
10/08/2018	CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE LICITAÇÃO, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PINTURA HIDROFUGANTE DAS ESTRUTURAS DE CONCRETO APARENTE, RECOMPOSIÇÃO DE MANTA ASFÁLTICA E REPAROS COM MANTA ASFÁLTICA ALUMINIZADA NO TEATRO MUNICIPAL. NF 650 1ª MEDIÇÃO 11/07 A	0,00	0,00	18.580,60	0,00	197.236,22	33.580,60
10/10/2018	Elaboração de OP nº 29166/2018	0,00	0,00	0,00	0,00	197.236,22	15.000,00
11/10/2018	Pagamento nº 12658 Empenho nº 12343 O.P nº 29166/2018 Baixa 40914	0,00	0,00	0,00	18.580,60	197.236,22	15.000,00
30/10/2018	Elaboração de OP nº 30346/2018	0,00	0,00	15.000,00	0,00	197.236,22	15.000,00
30/10/2018	Pagamento nº 13491 Empenho nº 12343 O.P nº 30346/2018 Baixa 43144	0,00	0,00	0,00	15.000,00	197.236,22	0,00
09/11/2018	Liquidação nº 31691/2018 Docto nº 678	0,00	131.311,13	0,00	0,00	65.925,09	131.311,13
11/08 A 30/09/2018	CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE LICITAÇÃO, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PINTURA HIDROFUGANTE DAS ESTRUTURAS DE CONCRETO APARENTE, RECOMPOSIÇÃO DE MANTA ASFÁLTICA E REPAROS COM MANTA ASFÁLTICA ALUMINIZADA NO TEATRO MUNICIPAL. NF 678 REF. 2ª MEDIÇÃO GUICHÊ 072.875/2018.						



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Razão de Empenho

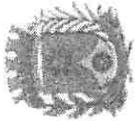
Período de 01/01/2018 à 31/12/2018

Empenho 12343/2018 Data 14/06/2018 Dotação : 69 - 11.01.4.4.90.51.13.392.0013.1.010.01.1100000. Valor: 230.816,82  
 Processo 1913/2018 Modal. 3 - TOMADA DE PREÇOS Credor : 26283 - ATHENA EMPREENDIMENTOS TECNICOS LTDA - EPP  
 Elemento de 51 OBRAS E INSTALAÇÕES CNPJ/CPF : 19.606.033/0001-08

Sub - Elemento : 99 OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES

Item do Elemento :

Data	Movimento	Não Processado	Processado	Elaborada	Baixada	Saldo a	Empenhos Processados a Pagar
13/12/2018	Liquidação nº 35322/2018 Docto nº 691	0,00	65.925,09	0,00	0,00	0,00	197.236,22
CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE LICITAÇÃO, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PINTURA HIDROFUGANTE DAS ESTRUTURAS DE CONCRETO APARENTE, RECOMPOSIÇÃO DE MANTA ASFÁLTICA E REPAROS COM MANTA ASFÁLTICA ALUMINIZADA NO TEATRO MUNICIPAL. NF 691 REF. 01/10 A 23/11/2018 MEDIÇÃO 03 GUICHÊ 082.536/2018.							
28/12/2018	Elaboração de OP nº 40149/2018	0,00	0,00	46.424,60	0,00	0,00	197.236,22
<b>Total Empenho:</b>		<b>230.816,82</b>	<b>230.816,82</b>	<b>80.005,20</b>	<b>33.580,60</b>	<b>0,00</b>	<b>197.236,22</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Razão de Empenho

Período de 01/01/2018 à 31/12/2018

Valor: 54.544,87  
 Credor: 26283 - ATHENA EMPREENDIMENTOS TECNICOS LTDA - EPP  
 CNPJ/CPF: 19.606.033/0001-08

Empenho 19449/2018 Data 12/09/2018 Dotação: 69 - 11.01.4.4.90.51.13.392.0013.1.010.01.1100000.

Processo 1913/2018 Modal. 3 - TOMADA DE PREÇOS

Elemento de 51 OBRAS E INSTALAÇÕES

Sub - Elemento : 91 OBRAS EM ANDAMENTO

Item do Elemento :

Histórico Empenho:

PARA ATENDER ADITIVO DE CONTRATO NA ORDEM DE APROXIMADAMENTE 23,63% COM EMPRESA ESPECIALIZADA EM PINTURA HIDROFUGANTE DAS ESTRUTURAS DE CONCRETO APARENTE E RECOMPOSIÇÃO DE MANTA ASFÁLTICA ALUMINIZADA NO TEATRO MUNICIPAL, NESTA CIDADE.

Data	Movimento	Não Processado	Processado	Elaborada	Baixada	Saldo a	Empenhos Processados a Pagar
12/09/2018	Empenho Nº.19449/2018 Ficha :69-11.01.4.4.90.51.13.392.0013.1.010.01.1100000.	54.544,87	0,00	0,00	0,00	54.544,87	
09/11/2018	Liquidação nº.31692/2018 Docto nº.677 PARA ATENDER ADITIVO DE CONTRATO NA ORDEM DE APROXIMADAMENTE 23,63% COM EMPRESA ESPECIALIZADA EM PINTURA HIDROFUGANTE DAS ESTRUTURAS DE CONCRETO APARENTE E RECOMPOSIÇÃO DE MANTA ASFÁLTICA ALUMINIZADA NO TEATRO MUNICIPAL, NESTA CIDADE. NF 677 REF. 1ª MEDIÇÃO 11/08 A 30/09/2018 GUICHÊ 072.872/2018.	0,00	21.818,28	0,00	0,00	32.726,59	21.818,28
30/11/2018	Liquidação nº.33362/2018 Docto nº.689 PARA ATENDER ADITIVO DE CONTRATO NA ORDEM DE APROXIMADAMENTE 23,63% COM EMPRESA ESPECIALIZADA EM PINTURA HIDROFUGANTE DAS ESTRUTURAS DE CONCRETO APARENTE E RECOMPOSIÇÃO DE MANTA ASFÁLTICA ALUMINIZADA NO TEATRO MUNICIPAL, NESTA CIDADE. NF 689 REF. 01/10 A 23/11/2018 (2ª MEDIÇÃO ADITIVO) GUICHÊ 082.537/2018.	0,00	32.726,59	0,00	0,00	0,00	54.544,87
<b>Total Empenho:</b>		<b>54.544,87</b>	<b>54.544,87</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>54.544,87</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

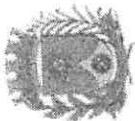
## Razão de Empenho

Período de 01/01/2018 à 31/12/2018

Valor: 315.897,94  
 Credor: 2217 - ELETRO HIDRAULICA AGUIA BRANCA LTDA  
 CNPJ/CPF: 59.612.374/0001-00

Empenho 17663/2018 Data 28/08/2018 Dotação: 1032 - 08.02.3.3.90.39.15.452.0071.2.017.01.1000011.  
 Processo 2394/2018 Modal. 3 - TOMADA DE PREÇOS  
 Elemento de 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 Sub - Elemento : 43 SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA  
 Item do Elemento :  
 Histórico Empenho: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE SUBSTITUIÇÃO DE ATUAL SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA NOVO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO COM TECNOLOGIA LED PARA A PRAÇA LÍVIO ABRANO - PRAÇA DO TEATRO MUNICIPAL, NESTA CIDADE. GUICHÉ 037.926/2018.

Data	Movimento	Não Processado	Processado	Elaborada	Baixada	Saldo a	Empenhos Processados a Pagat
28/08/2018	Empenho Nº 17663/2018 Ficha :1032-08.02.3.3.90.39.15.452.0071.2.017.01.1000011.	315.897,94	0,00	0,00	0,00	315.897,94	0,00
28/12/2018	Estorno Nº 19853 Ref. ao Emp nº 17663/2018	-315.897,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total Empenho:</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

## Razão de Empenho

Período de 01/01/2019 à 31/12/2019

Valor: 315.897,94

Valor: 315.897,94

Empenho 4453/2019 Data 22/02/2019 Dotação : 1441 - 08.02.3.3.90.39.15.452.0071.2.279.01.1000011.

Credor : 2217 - ELETRO HIDRAULICA AGUIA BRANCA LTDA

Processo 2394/2018 Modal. 3 - TOMADA DE PREÇOS

CNPJ/CPF : 59.612.374/0001-00

Elemento de 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Sub - Elemento : 43 SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA

Item do Elemento :

Histórico Empenho:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE SUBSTITUIÇÃO DE ATUAL SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA NOVO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO COM TECNOLOGIA LED PARA A PRAÇA LÍVIO ABRANO - PRAÇA DO TEATRO MUNICIPAL, NESTA CIDADE, SUBSTITUINDO O EMPENHO DE Nº 17663/2018, ESTORNADO INDEVIDAMENTE.

Data	Movimento	Não Processado	Processado	Elaborada	Baixada	Saldo a	Empenhos Processados a Parcela
22/02/2019	Empenho Nº.4453/2019 Ficha.1441-08.02.3.3.90.39.15.452.0071.2.279.01.1000011.	315.897,94	0,00	0,00	0,00	315.897,94	
22/02/2019	Liquidação nº.4332/2019 Docfo nº. 1361	0,00	315.897,94	0,00	0,00	0,00	315.897,94
22/02/2019	Elaboração de OP nº. 4767/2019	0,00	0,00	315.897,94	0,00	0,00	315.897,94
08/03/2019	Pagamento nº.2955 Empenho nº. 4453 O.P nº.4767/2019 Baixa 10464	0,00	0,00	0,00	315.897,94	0,00	0,00
<b>Total Empenho:</b>		<b>315.897,94</b>	<b>315.897,94</b>	<b>315.897,94</b>	<b>315.897,94</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Razão de Empenho

Período de 01/01/2020 à 31/12/2020

Empenho 7002/2020 Data 03/04/2020 Dotação : 997 - 08.01.4.4.90.51.15.451.0067.1.035.01.1100000. Valor: 489.321,06 Credor : 32537 - ALEX HENRIQUE CRUZ EIRELI EPP

Processo 250/2020 Modal. 3 - TOMADA DE PREÇOS , CNPJ/CPF : 09.468.909/0001-43

Elemento de 51 OBRAS E INSTALAÇÕES

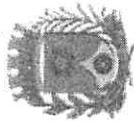
Sub - Elemento : 99 OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES

Item do Elemento :

Histórico Empenho:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO SISTEMA DE PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO, ADEQUAÇÃO DOS QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO, CABINE DE FORÇA E S.P.D.A. (SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ELÉTRICAS) NO TEATRO MUNICIPAL, LOCALIZADO NA AV. BENTO DE ABREU, JARDIM PRIMAVERA, CONFORME GUICHÊ Nº 001.846/2020.

Data	Movimento	Não Processado	Processado	Elaborada	Baixada	Saldo a	Empenhos Processados a Pagar
03/04/2020	Empenho Nº.7002/2020 Ficha :997-08.01.4.4.90.51.15.451.0067.1.035.01.1100000.	489.321,06	0,00	0,00	0,00	489.321,06	
20/07/2020	Liquidação nº.17862/2020 Docto nº.404	0,00	202.482,35	0,00	0,00	286.838,71	202.482,35
20/07/2020	Elaboração de OP nº.20447/2020	0,00	0,00	202.482,35	0,00	286.838,71	202.482,35
20/07/2020	Elaboração de OP nº.23597/2020	0,00	0,00	96.407,88	0,00	286.838,71	202.482,35
28/07/2020	Liquidação nº.18179/2020 Docto nº.407	0,00	155.217,51	0,00	0,00	131.621,20	357.699,86
28/07/2020	Elaboração de OP nº.20812/2020	0,00	0,00	155.217,51	0,00	131.621,20	357.699,86
18/08/2020	Cancelamento de Op nº.20447/2020	0,00	0,00	-202.482,35	0,00	131.621,20	357.699,86
18/08/2020	Elaboração de OP nº.23596/2020	0,00	0,00	106.074,47	0,00	131.621,20	357.699,86
19/08/2020	Pagamento nº.10082 Empenho nº.7002 O.P nº.23596/2020 Baixa 83792	0,00	0,00	0,00	106.074,47	131.621,20	251.625,39
09/09/2020	Pagamento nº.10969 Empenho nº.7002 O.P nº.23597/2020 Baixa 86920	0,00	0,00	0,00	96.407,88	131.621,20	155.217,51
01/10/2020	Liquidação nº.25485/2020 Docto nº.416	0,00	63.460,70	0,00	0,00	68.160,50	218.678,21
01/10/2020	Elaboração de OP nº.29045/2020	0,00	0,00	63.460,70	0,00	68.160,50	218.678,21



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Razão de Empenho

Período de 01/01/2020 à 31/12/2020

Empenho 7002/2020 Data 03/04/2020 Dotação : 997 - 08.01.4.4.90.51.15.451.0067.1.035.01.1100000. Valor: 489.321,06  
 Processo 250/2020 Modal. 3 - TOMADA DE PREÇOS Credor : 32537 - ALEX HENRIQUE CRUZ EIRELI EPP  
 Elemento de 51 OBRAS E INSTALAÇÕES CNPJ/CPF : 09.468.909/0001-43

Sub - Elemento : 99 OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES  
 Item do Elemento :

Data	Movimento	Não Processado	Processado	Elaborada	Baixada	Saldo a	Empenhos Processados a Pagar
17/11/2020	Pagamento nº.14303 Empenho nº. 7002 O.P nº.20812/2020 Baixa 97382	0,00	0,00	0,00	155.217,51	68.160,50	63.460,70
23/12/2020	Liquidação nº.34406/2020 Docto nº.436	0,00	65.653,58	0,00	0,00	2.506,92	129.114,28
23/12/2020	Elaboração de OP nº.39065/2020	0,00	0,00	65.653,58	0,00	2.506,92	129.114,28
<b>Total Empenho:</b>		<b>489.321,06</b>	<b>486.814,14</b>	<b>486.814,14</b>	<b>357.699,86</b>	<b>2.506,92</b>	<b>129.114,28</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Razão de Empenho

Período de 01/01/2020 à 31/12/2020

Valor: 63.957,63 Credor: 32537 - ALEX HENRIQUE CRUZ EIRELI EPP  
CNPJ/CPF: 09.468.909/0001-43

Empenho 19296/2020 Data 21/09/2020 Dotação: 997 - 08.01.4.4.90.51.15.451.0067.1.035.01.11000000.

Processo / Modal. 3 - TOMADA DE PREÇOS

Elemento de 51 OBRAS E INSTALAÇÕES

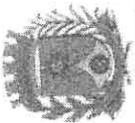
Sub - Elemento: 99 OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES

Item do Elemento:

Histórico Empenho:

ADITIVO NA ORDEM DE 13,07% DO CONTRATO 5368-2020. REF. A EXECUÇÃO DO SISTEMA DE PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO; ADEQUAÇÃO DOS QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO; CABINE DE FORÇA E S.P.D.A. NO TEATRO MUNICIPAL, LOCALIZADO NA AV. BENTO DE ABREU, NESTA CIDADE, VENCIMENTO EM 25/09/2020, CONFORME GUICHÊ Nº 035.070/2020.

Data	Movimento	Não Processado	Processado	Elaborada	Baixada	Saldo a	Empenhos Processados a Pagar
21/09/2020	Empenho Nº. 19296/2020 Ficha: 997-08.01.4.4.90.51.15.451.0067.1.035.01.11000000.	63.957,63	0,00	0,00	0,00	63.957,63	
<b>Total Empenho:</b>		<b>63.957,63</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>63.957,63</b>	<b>0,00</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Razão de Empenho

Período de 01/01/2020 à 31/12/2020

Valor: 272.976,39  
Credor: 33795 - LG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES SÃO JOSE DO RIO PRETO LTDA

Dotação: 997 - 08.01.4.4.90.51.15.451.0067.1.035.01.11000000.

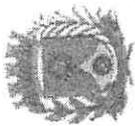
CNPJ/CPF: 13.764.015/0001-78

Empenho 22831/2020 Data 03/11/2020 Modal. 3 - TOMADA DE PREÇOS

Processo 40172/2020 Elemento de 51 OBRAS E INSTALAÇÕES  
Sub - Elemento : 99 OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES

Item do Elemento : EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL, LOCALIZADO NA AVENIDA BENTO DE ABREU S/N NO JARDIM PRIMAVERA. GUICHÊ  
Histórico Empenho: 040.172/2020.

Data	Movimento	Não Processado	Processado	Elaborada	Baixada	Saldo a	Empenhos Processados a Pacat
03/11/2020	Empenho Nº 22831/2020 Ficha :997-08.01.4.4.90.51.15.451.0067.1.035.01.11000000.	272.976,39	0,00	0,00	0,00	272.976,39	
<b>Total Empenho:</b>		<b>272.976,39</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>272.976,39</b>	<b>0,00</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Razão de Empenho

Período de 01/01/2022 à 31/12/2022

Valor: 1.303.838,67

Credor: 36623 - INCREBASE ENGENHARIA E ADMIN. EIRELI

Data 25/02/2022 Dotação: 739 - 11.01.4.4.90.51.13.392.0034.2.060.01.1100000.

CNPJ/CPF: 22.456.311/00001-00

Modal: 3 - TOMADA DE PREÇOS

51 OBRAS E INSTALAÇÕES

99 OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES

OBRA E SERVIÇOS PÚBLICOS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO NO TEATRO MUNICIPAL, NESTA CIDADE.

PROCESSO: 041.173/2020

Item do Elemento:

Histórico Empenho:

Data	Movimento	Não Processado	Processado	Elaborada	Baixada	Saldo a	Empenhos Processados a Pagar
25/02/2022	Empenho nº 4057/2022 Ficha: 739-11.01.4.4.90.51.13.392.0034.2.060.01.1100000.	1.303.838,67	0,00	0,00	0,00	1.303.838,67	
14/06/2022	Liquidação nº 18022/2022 Docto nº 192	0,00	43.362,50	0,00	0,00	1.260.476,17	43.362,50
14/06/2022	Elaboração de OP nº 20833/2022	0,00	0,00	43.362,50	0,00	1.260.476,17	43.362,50
07/07/2022	Pagamento nº 9308 Empenho nº 4057 O.P nº 20833/2022 Baixa 78800	0,00	0,00	0,00	43.362,50	1.260.476,17	0,00
22/07/2022	Liquidação nº 22195/2022 Docto nº 217	0,00	177.845,60	0,00	0,00	1.082.630,57	177.845,60
22/07/2022	Elaboração de OP nº 25488/2022	0,00	0,00	177.845,60	0,00	1.082.630,57	177.845,60
26/08/2022	Pagamento nº 12107 Empenho nº 4057 O.P nº 25488/2022 Baixa 88834	0,00	0,00	0,00	177.845,60	1.082.630,57	0,00
31/08/2022	Liquidação nº 26844/2022 Docto nº 238	0,00	318.853,38	0,00	0,00	763.777,19	318.853,38
31/08/2022	Elaboração de OP nº 30889/2022	0,00	0,00	318.853,38	0,00	763.777,19	318.853,38
06/10/2022	Liquidação nº 32102/2022 Docto nº 253	0,00	139.380,77	0,00	0,00	624.396,42	458.234,15
06/10/2022	Elaboração de OP nº 36749/2022	0,00	0,00	139.380,77	0,00	624.396,42	458.234,15
13/10/2022	Cancelamento de Op nº 30889/2022	0,00	0,00	-318.853,38	0,00	624.396,42	458.234,15



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Razão de Empenho

Período de 01/01/2022 à 31/12/2022

Empenho 4057/2022 Data 25/02/2022 Dotação : 739 - 11.01.4.4.90.51.13.392.0034.2.060.01.1100000. Valor: 1.303.838,67  
Processo 14/2022 Modal. 3 - TOMADA DE PREÇOS Credor : 36623 - INCREBASE ENGENHARIA E ADMIN. EIRELI  
Elemento de 51 OBRAS E INSTALAÇÕES  
Sub - Elemento : 99 OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES CNPJ/CPF : 22.456.311/0001-00  
Item do Elemento :

Data	Movimento	Não Processado	Processado	Elaborada	Baixada	Saldo a	Empenhos Processados a Pagar
13/10/2022	Elaboração de OP nº.37380/2022	0,00	0,00	177.102,54	0,00	624.396,42	458.234,15
13/10/2022	Elaboração de OP nº.37381/2022	0,00	0,00	141.750,84	0,00	624.396,42	458.234,15
13/10/2022	Pagamento nº.14884 Empenho nº. 4057 O.P nº.37380/2022 Baixa 97880	0,00	0,00	0,00	177.102,54	624.396,42	281.131,61
24/10/2022	Pagamento nº.15500 Empenho nº. 4057 O.P nº.37381/2022 Baixa 99788	0,00	0,00	0,00	141.750,84	624.396,42	139.380,77
16/11/2022	Pagamento nº.16852 Empenho nº. 4057 O.P nº.36749/2022 Baixa 104067	0,00	0,00	0,00	139.380,77	624.396,42	0,00
<b>Total Empenho:</b>		<b>1.303.838,67</b>	<b>679.442,25</b>	<b>679.442,25</b>	<b>679.442,25</b>	<b>624.396,42</b>	<b>0,00</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Razão de Empenho

Período de 01/01/2018 à 31/12/2018

Valor: 145.376,57  
 26283 - ATHENA EMPREENDIMENTOS TECNICOS  
 LTDA - EPP  
 Credor:

20283 - ATHENA EMPREENDIMENTOS TECNICOS

CNPJ/CPF : 19.606.033/0001-08

Data 02/05/2018 Dotação : 195 - 06.05.4.4.90.51.04.122.0056.1.029.01.1100000.

Processo 1072/2018 Modal. 3 - TOMADA DE PREÇOS

Elemento de 51 OBRAS E INSTALAÇÕES  
 Sub - Elemento : 99 OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES

Item do Elemento :  
 Histórico Empenho:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO E IMPERMEABILIZAÇÃO DE LAJES DA FACHADA DO PAÇO MUNICIPAL, LOCALIZADO NA RUA SÃO BENTO, 840 - CENTRO - ARARAQUARA

Data	Movimento	Não Processado	Processado	Elaborada	Baixada	Saldo a	Emendados Processados a Pagar
02/05/2018	Empenho nº 8372/2018 Ficha :195-06.05.4.4.90.51.04.122.0056.1.029.01.1100000.	145.376,57	0,00	0,00	0,00	145.376,57	
19/07/2018	Liquidação nº.19130/2018 Docto nº.641	0,00	57.586,38	0,00	0,00	87.790,19	57.586,38
14/08/2018	Elaboração de OP nº.22565/2018	0,00	0,00	57.586,38	0,00	87.790,19	57.586,38
14/08/2018	Pagamento nº.9783 Empenho nº. 8372 O.P nº.22565/2018 Baixa 32279	0,00	0,00	0,00	57.586,38	87.790,19	0,00
08/10/2018	Liquidação nº.28390/2018 Docto nº.665	0,00	73.158,48	0,00	0,00	14.631,71	73.158,48
30/11/2018	Elaboração de OP nº.33846/2018	0,00	0,00	50.158,48	0,00	14.631,71	73.158,48
30/11/2018	Pagamento nº.14804 Empenho nº. 8372 O.P nº.33846/2018 Baixa 47123	0,00	0,00	0,00	50.158,48	14.631,71	23.000,00
28/12/2018	Elaboração de OP nº.40148/2018	0,00	0,00	23.000,00	0,00	14.631,71	23.000,00
<b>Total Empenho:</b>		<b>145.376,57</b>	<b>130.744,86</b>	<b>130.744,86</b>	<b>107.744,86</b>	<b>14.631,71</b>	<b>23.000,00</b>



**MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**COORDENADORIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**

Rua São Bento, 840 - Paço Municipal - 2º Andar - Centro  
CEP 14.801-901 - Fone (16) 3301-5022

**OFÍCIO Nº 034/2023 - SMGPF/CEPO**

Araraquara, 23 de fevereiro de 2023.

**ASSUNTO:** Requerimento 929/2022 - Processo administrativo 87363/2022

À

Vossa Senhoria

Senhor vereador Lineu Carlos de Assis

Em atenção ao requerimento efetuado pelo vereador Lineu Carlos de Assis, venho através deste disponibilizar as informações requeridas no quarto item do documento, como segue:

4) Favor enviar todas as notas fiscais referentes a compra de materiais utilizados na reforma, na área interna, externa e calçada, durante todo o período da obra.

Em atendimento ao solicitado, segue relação das notas fiscais referentes aos contratos já relacionados neste documento e os respectivos empenhos:

<b>CONTRATO Nº 4966/2018</b>			
<b>EMPENHO</b>	<b>NOTA FISCAL</b>	<b>FORNECEDOR</b>	<b>VALOR</b>
12343/2018	678	ATHENA EMPREENHIMENTOS TÉCNICOS LTDA - EPP	131.311,13
12343/2018	691	ATHENA EMPREENHIMENTOS TÉCNICOS LTDA - EPP	65.925,09

<b>CONTRATO Nº 5020/2018 - ADITIVO</b>			
<b>EMPENHO</b>	<b>NOTA FISCAL</b>	<b>FORNECEDOR</b>	<b>VALOR</b>
19449/2018	677	ATHENA EMPREENHIMENTOS TÉCNICOS LTDA - EPP	21.818,28



**MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**COORDENADORIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**

Rua São Bento, 840 - Paço Municipal - 2º Andar - Centro  
CEP 14.801-901 - Fone (16) 3301-5022

19449/2018	689	ATHENA EMPREENHIMENTOS TÉCNICOS LTDA - EPP	32.729,72
------------	-----	--	-----------

**CONTRATO Nº 5006/2018**

EMPENHO	NOTA FISCAL	FORNECEDOR	VALOR
4453/2019	1361	ELETRO HIDRÁULICA ÁGUIA BRANCA LTDA	315.897,94

**CONTRATO Nº 5171/2019**

EMPENHO	NOTA FISCAL	FORNECEDOR	VALOR
12207/2019	450	LBL CONSTRUÇÕES LTDA	32.600,00

**CONTRATO Nº 5368/2020**

EMPENHO	NOTA FISCAL	FORNECEDOR	VALOR
7002/2020	404	ALEX HENRIQUE CRUZ EIRELI EPP	202.482,35
7002/2020	407	ALEX HENRIQUE CRUZ EIRELI EPP	155.217,51
7002/2020	416	ALEX HENRIQUE CRUZ EIRELI EPP	63.460,70
7002/2020	436	ALEX HENRIQUE CRUZ EIRELI EPP	65.653,58

**CONTRATO Nº 1699/2020**

EMPENHO	NOTA FISCAL	FORNECEDOR	VALOR
---------	-------------	------------	-------



**MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**COORDENADORIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**

Rua São Bento, 840 - Paço Municipal - 2º Andar - Centro  
CEP 14.801-901 - Fone (16) 3301-5022

22831/2020	29	LG ENGENHARIA CONSTRUÇÕES	E	78.073,45
22831/2020	44	LG ENGENHARIA CONSTRUÇÕES	E	94.135,50

CONTRATO Nº 1705/2022				
EMPENHO	NOTA FISCAL	FORNECEDOR		VALOR
4057/2022	192	INCREBASE ENGENHARIA ADMINISTRAÇÃO EIRELI	E -	43.362,50
4057/2022	217	INCREBASE ENGENHARIA ADMINISTRAÇÃO EIRELI	E -	177.845,60
4057/2022	238	INCREBASE ENGENHARIA ADMINISTRAÇÃO EIRELI	E -	318.853,38
4057/2022	253	INCREBASE ENGENHARIA ADMINISTRAÇÃO EIRELI	E -	139.380,77

Sendo o necessário a constar, agradeço e fico à disposição para quaisquer esclarecimentos que possam ser necessários.

Atenciosamente,

**NAYLA K. D. P. BRÁSSICA**

*Coordenadora Executiva de Planejamento e Orçamento*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da  
NFS-e  
678

Data e Hora da Emissão	15/10/2018 08:44:50	Competência	15/10/2018	Código de Verificação	053084671
Número do RPS		No. da NFS-e substituída		Local da Prestação	ARARAQUARA - SP

Identificação do Serviço

Razão Social/Nome		ATHENA EMPREENDIMENTOS TECNICOS LTDA - EPP			
Nome Fantasia					
CNPJ/CPF	19.606.033/0001-06	Inscrição Municipal	05694	Município	SÃO CARLOS - SP
Endereço e CEP		RUA OSVALDO DE SANTI, 130 - JARDIM NOVA SÃO CARLOS CEP: 13570-214			
Complemento	SALA 01	Telefone	(16)3366-5222	e-mail	athena@athena.eng.br

Tomador de Serviço

Razão Social/Nome		MUNICÍPIO DE ARARAQUARA			
CNPJ/CPF		45.276.128/0001-10		Inscrição Municipal	
Endereço e CEP		SÃO BENTO, 840 - CENTRO CEP: 14801-901			
Complemento		Telefone	(16)3301-5033	e-mail	obraspublicas@araraquara.sp.gov.br

Discriminação do Serviço

MEDEÇÃO DAS OBRAS DE PINTURA HIDROFUGANTE DAS FACHADAS, RECOMPOSIÇÃO DE MANTA ASFÁLTICA ALUMINIZADA E RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DO TEATRO MUNICIPAL DE ARARAQUARA-SP.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS DE Nº 008/2.018 / PROCESSO LICITATÓRIO DE Nº 1.913/2.018 DE 16/05/2.018

COM FORNECIMENTO DE MATERIAL: 50%  
COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA: 50%

VALOR DO SERVIÇO: 12/11/2018 - R\$118.836,58

FORMA DE PAGAMENTO: TED/TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA  
ATHENA EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS LTDA - EPP  
BANCO SANTANDER (033) AGÊNCIA: 4434 - C/C: 13000630-8

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

*Eng. João Luis Bernal*  
ENGENHEIRO DE OBRAS - SECRETARIO

Código do Serviço / Atividade

4330499 / 7.05 - Outras obras de acabamento da construção

Detalhamento Específico da Construção Civil

Código da Obra		867947		Código ART					
Tributos Federais									
PIS (R\$)		COFINS (R\$)		IR (R\$)	1.313,11 ✓	INSS (R\$)	7.222,11 ✓	CSLL (R\$)	
Detalhamento de Valores - Prestado do Serviço			Outras Informações		Cálculo do ISSQN devido no Município				
Valor do Serviço R\$		131.311,13		Natureza Operação		Valor do Serviço R\$		131.311,13	
(-) Desconto Incondicionado		0,00		2-Tributação fora do município		(-) Deduções Permitidas em Lei		0,00	
(-) Desconto Condicionado		0,00		Regime Especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado		0,00	
(-) Retenções Federais		8.535,22		0-Nenhum		Base de Cálculo		131.311,13	
(-) Outras Retenções		0,00		Opção Simples Nacional		(x) Alíquota %		3,00	
(-) ISSQN Retido		3.939,33 ✓		2 - Não		ISSQN a Reter		(X) Sim ( ) Não	
(-) Valor Líquido R\$		118.836,58		Incentivador Cultural		(-) Valor do ISSQN R\$		3.939,33	
				2-Não					

1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço.  
2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, <http://SaoCarlos.ginfes.com.br> com a utilização do Código de Verificação.

Avisos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da  
NFS-e  
677

Data e Hora da Emissão	15/10/2018 08:40:28	Competência	15/10/2018	Código de Verificação	615352756
Número do RPS		No. da NFS-e substituída		Local da Prestação	ARARAQUARA - SP

Prestador de Serviço



Razão Social/Nome	ATHENA EMPREENDIMENTOS TECNICOS LTDA - EPP				
Nome Fantasia					
CNPJ/CPF	19.606.033/0001-08	Inscrição Municipal	85894	Município	SÃO CARLOS - SP
Endereço e CEP	RUA OSVALDO DE SANTI, 136 - JARDIM NOVA SÃO CARLOS CEP: 13570-214				
Complemento	SALA 01	Telefone	(16)3368-5222	e-mail	athena@athena.eng.br

Tomador de Serviço

Razão Social/Nome	MUNICÍPIO DE ARARAQUARA				
CNPJ/CPF	45.276.128/0001-10	Inscrição Municipal		Município	ARARAQUARA - SP
Endereço e CEP	SÃO BENTO, 840 - CENTRO CEP: 14801-901				
Complemento		Telefone	(16)3301-5033	e-mail	obraspublicas@araraquara.sp.gov.br

Discriminação do Serviço

REPARAÇÃO DO ADITIVO 01 DO CONTRATO REFERENTE AS OBRAS DE PINTURA HIDROFUGANTE DAS FACHADAS, RECOMPOSIÇÃO DE MANTA ASFÁLTICA ALUMINIZADA E RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DO TEATRO MUNICIPAL DE ARARAQUARA-SP.

EDITAL DE PREÇOS DE Nº 008/2.018 / PROCESSO LICITATÓRIO DE Nº 1.913/2.018 DE 16/05/2.018 / ADITIVO 01

PERCENTUAL DE FORNECIMENTO DE MATERIAL: 50%  
PERCENTUAL DE FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA: 50%

VALOR DO SERVIÇO: 12/11/2018 - R\$ 19.745,54

FORMA DE PAGAMENTO: TED/TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA  
ATHENA EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS LTDA - EPP  
BANCO SANTANDER (033) AGÊNCIA: 4434 - C/C: 13000630-8

*Handwritten signature and date:*  
empenho  
19/10/2018

Código do Serviço / Atividade

4330499 / 7.05 - Outras obras de acabamento da construção

Detalhamento Específico da Construção Civil

Código da Obra	867947	Código ART	
----------------	--------	------------	--

Tributos Federais

PIS (R\$)		COFINS (R\$)		IR (R\$)	218,18 ✓	INSS (R\$)	1.200,01 ✓	CSLL (R\$)	
-----------	--	--------------	--	----------	----------	------------	------------	------------	--

Detalhamento de Valores - Prestador do Serviço		Outras Informações		Cálculo do ISSQN do Serviço no Município	
Valor do Serviço R\$	21.818,28	Natureza Operação	2-Tributação fora do município	Valor do Serviço R\$	21.818,28
(-) Desconto Incondicionado	0,00	Regime Especial Tributação	0-Nenhum	(-) Deduções Permitidas em Lei	0,00
(-) Desconto Condicionado	0,00	Opção Simples Nacional	0-Nenhum	(-) Desconto Incondicionado	0,00
(-) Retenções Federais	1.418,19	ISSQN a Refer	2 - Não	Base de Cálculo	21.818,28
(-) Outras Retenções	0,00	Incentivador Cultural	2-Não	(x) Alíquota %	3,00
(-) ISSQN Retido	654,55 ✓			(=) Valor do ISSQN R\$	654,55
(=) Valor Líquido R\$	19.745,54				

Avisos

1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço.  
2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, <http://SaoCarlos.ginfes.com.br> com a utilização do Código de Verificação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
**NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e**

Numero da  
**NFS-e**  
 689

Hora da Emissão	22/11/2018 11:00:38	Competência	22/11/2018	Código de Verificação	334946518
Número do RPS		No. da NFS-e substituída		Local da Prestação	ARARAQUARA - SP

**Prestador de Serviço**

Razão Social/Nome	ATHENA EMPREENDIMENTOS TECNICOS LTDA - EPP				
Nome Fantasia					
CNPJ/CPF	19.606.033/0001-08	Inscrição Municipal	65694	Município	SAO CARLOS - SP
Endereço e CEP	RUA OSVALDO DE SANTI, 136 - JARDIM NOVA SÃO CARLOS CEP: 13570-214				
Complemento	SALA 01	Telefone	(16)3368-5222	e-mail	athena@athena.eng.br

**Tomador de Serviço**

Razão Social/Nome	MUNICÍPIO DE ARARAQUARA				
CNPJ/CPF	45.276.128/0001-10	Inscrição Municipal		Município	ARARAQUARA - SP
Endereço e CEP	SÃO BENTO, 840 - CENTRO CEP: 14801-901				
Complemento		Telefone	(16)3301-5033	e-mail	obraspublicas@araraquara.sp.gov.br

**Discriminação do Serviço**

2ª MEDIÇÃO DO ADITIVO 01 DO CONTRATO REFERENTE ÀS OBRAS DE PINTURA HIDROFUGANTE DAS FACHADAS, RECOMPOSIÇÃO DE MANTA ASFÁLTICA ALUMINIZADA E RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DO TEATRO MUNICIPAL DE ARARAQUARA-SP.

TOMADA DE PREÇOS DE Nº 008/2.018 / PROCESSO LICITATÓRIO DE Nº 1.913/2.018 DE 16/05/2.018 / ADITIVO 01

COM FORNECIMENTO DE MATERIAL: 50%  
 COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA: 50%

VENCIMENTO: 22/12/2018 - R\$ 29.620,40

FORMA DE PAGAMENTO: TED/TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA  
 ATHENA EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS LTDA - EPP  
 BANCO SANTANDER (033) AGÊNCIA: 4434 - C/C: 13000630-8

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

*Julio Cesar*  
 Eng. João Carlos B...  
 Chefe de Serviço

**Código do Serviço / Atividade**

4330499 / 7.05 - Outras obras de acabamento da construção

**Detalhamento Específico da Construção Civil**

Código da Obra	867947	Código ART	
----------------	--------	------------	--

**Tributos Federais**

PIS (R\$)		COFINS (R\$)		IR (R\$)	327,30	INSS (R\$)	1.800,13	CSLL (R\$)	
-----------	--	--------------	--	----------	--------	------------	----------	------------	--

Detalhamento de Valores - Prestador do Serviço		Outras Informações		Cálculo do ISSQN devido no Município	
Valor do Serviço R\$	32.729,72	Natureza Operação	Valor do Serviço R\$		32.729,72
(-) Desconto Incondicionado	0,00	2-Tributação fora do município	(-) Deduções Permitidas em Lei		0,00
(-) Desconto Condicionado	0,00	Regime Especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado		0,00
(-) Retenções Federais	2.127,43	0-Nenhum	Base de Cálculo		32.729,72
(-) Outras Retenções	0,00	Opção Simples Nacional	(x) Alíquota %		3,00
(-) ISSQN Retido	981,89	2 - Não	ISSQN a Reter		(X) Sim ( ) Não
(=) Valor Líquido R\$	29.620,40	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISSQN R\$		981,89
		2-Não			

**Avisos**  
 1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço.  
 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, <http://SaoCarlos.ginfes.com.br> com a utilização do Código de Verificação.

*Não Simples*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da  
NFS-e  
691

Data e Hora da Emissão	22/11/2018 13:55:39	Competência	22/11/2018	Código de Verificação	268567712
Número de RPS		Nº. da NFS-e substituída	099	Local da Prestação	ARARAQUARA - SP

Prestador de Serviço



Razão Social/Nome	ATHENA EMPREENDIMENTOS TECNICOS LTDA - EPP				
Nome Fantasia					
CNPJ/CPF	30.604.033/0001-08	Inscrição Municipal	65694	Município	SÃO CARLOS - SP
Endereço e CEP	RUA OSCARDO DE SANTI 136 - JARDIM NOVA SÃO CARLOS CEP: 13570-214				
Complemento	SALA 01	Telefone	(16)3360-5222	e-mail	athena@athena.eng.br

Tomador de Serviço

Razão Social/Nome	MUNICÍPIO DE ARARAQUARA				
CNPJ/CPF	46.076.128/0001-10	Inscrição Municipal		Município	ARARAQUARA - SP
Endereço e CEP	SÃO BENTO 940 - CENTRO CEP: 14801-901				
Complemento		Telefone	(16)3301-5033	e-mail	obraspublicas@araraquara.sp.gov.br

Discriminação do Serviço

SUPRIMENTO FINAL DO CONTRATO REFERENTE ÀS OBRAS DE PINTURA HIDROFUGANTE DAS FACHADAS, RECOMPOSIÇÃO DE MANTA ASFÁLTICA ALUMINIZADA E RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DO TEATRO MUNICIPAL DE ARARAQUARA-SP.

TOMADA DE PREÇOS DE Nº 008/2.018 / PROCESSO LICITATÓRIO DE Nº 1.913/2.018 DE 16/05/2.018

FORNECIMENTO DE MATERIAL: 50%  
FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRÁ: 50%

VALOR DO SERVIÇO: R\$ 59.662,21

FORMA DE PAGAMENTO: TED-TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA  
ATHENA EMPREENDIMENTOS TECNICOS LTDA - EPP  
BANCO SANTANDER (033) AGÊNCIA: 4434 - C/C: 13000630-8

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

*Eng. João Luis Bernal*  
ENG. JOÃO LUIS BERNAL  
ÁREA 5060-488436 - SECRETÁRIO

Código do Serviço/Atividade

4330499 / 7.05 - Outras obras de acabamento da construção

Detalhamento Específico da Construção Civil

Código da Obra	867947	Código ART	
----------------	--------	------------	--

Tributos Federais

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	IR (R\$)	659,25	INSS (R\$)	3.625,89	CSLL (R\$)	
-----------	--------------	----------	--------	------------	----------	------------	--

Detalhamento de Valores - Prestador do Serviço		Outras Informações		Cálculo do ISSQN devido no Município	
Valor do Serviço R\$	65.925,09	Natureza Operação	2 - Tributação fora do município	Valor do Serviço R\$	65.925,09
(-) Desconto Incondicionado	0,00	Regime Especial Tributação	2 - Não	(-) Deduções Permitidas em Lei	0,00
(-) Desconto Condicionado	0,00	Opção Simples Nacional	(x) Aliquota 1%	(-) Desconto Incondicionado	0,00
(-) Retenções Federais	1.977,75	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISSQN R\$	Base de Cálculo	65.925,09
(-) Outras Retenções	0,00			(x) Aliquota 1%	3,00
(-) ISSQN Retido	1.977,75			ISSQN a Reter	(X) Sim ( ) Não
(=) Valor Líquido R\$	59.662,21			(=) Valor do ISSQN R\$	1.977,75

Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço  
A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site: <http://SaoCarlos.ginfes.com.br> com a utilização do Código de Verificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CARLOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

NUMERO da  
NFS-e  
1361

Data e Hora da Emissão	01/02/2019 11:03:05	Competência	1/2/2019	Código de Verificação	542412199
Número do RPS	1361	No. da NFS-e substituída		Local da Prestação	ARARAQUARA - SP

Prestador de Serviço

Razão Social/Nome	ELETR HIDRAULICA AGUIA BRANCA LTDA - EPP				
Nome Fantasia					
CNPJ/CPF	59.612.374/0001-00	Inscrição Municipal	14892	Município	SAO CARLOS - SP
Endereço e CEP	AVENIDA SAO CARLOS, 2259 - CENTRO CEP: 13500-010				
Complemento		Telefone	(16)3371-5454	e-mail	agbranca@agbranca.com.br

Tomador de Serviço

Razão Social/Nome	PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARARAQUARA				
CNPJ/CPF	45.276.128/0001-10	Inscrição Municipal		Município	ARARAQUARA - SP
Endereço e CEP	RUA SAO BENTO, 840 - CENTRO CEP: 14801-300				
Complemento		Telefone	(16)3301-5000	e-mail	finansauada@araraquara.sp.gov.br

Discriminação do Serviço

CONTRATO Nº 5006/2018 PROCESSO LICITATORIO 2394/2018 EMPENHO 17663/2018  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA P/ EXECUCAO DE OBRA DE SUBSTITUCAO DE ATUAL SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA PARA  
NOVO SISTEMA ILUMINACAO COM TECNOLOGIA LED PRACA LIVIO ABRANO- TEATRO MUNICIPAL DE ARARAQUARA

PAGAMENTO BANCO DO BRASIL AGENCIA 3062-7 C/C 3094-5

BASE DE CALCULO REDUZIDA E INSS RETIDO CONFORME INSTRUCAO NORMATIVA RFB Nº 971, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2009 - DOU DE 17/11/2009

SERVICOS PRESTADOS COM UTILIZACAO DE EQUIPAMENTOS PROPRIOS INCLUSIVE MAQUINAS E CAMINHAO EQUIPADO COM GUINDAUTO E CESTO AEREO.

TRIB APROX R\$ 38.451,89 FEDERAL E R\$11.978,69 MUNICIPAL.  
FONTE: IBPT/FECOMERCIO SP 801EC4

Código do Serviço / Atividade

7.02 / 4321500 - Instalação e manutenção elétrica

Detalhamento Específico da Construção Civil

Código da Obra	497493	Código ART	497493
----------------	--------	------------	--------

Tributos Federais

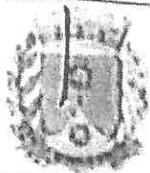
PIS (R\$)	COFINS (R\$)	IR (R\$)	3.158,98	INSS (R\$)	17.374,39	CSLL (R\$)
-----------	--------------	----------	----------	------------	-----------	------------

Detalhamento de Valores - Prestador do Serviço		Outras Informações		Cálculo do ISSQN devido no Município	
Valor do Serviço R\$	315.897,94	Natureza Operação	Valor do Serviço R\$		315.897,94
(-) Desconto Incondicionado	0,00	2-Tributação fora do município	(-) Deduções Permitidas em Lei		0,00
(-) Desconto Condicionado	0,00	Regime Especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado		0,00
(-) Retenções Federais	20.633,37	0-Nenhum	Base de Cálculo		315.897,94
(-) Outras Retenções	0,00	Opção Simples Nacional	(x) Alíquota %		3,00
(-) ISSQN Retido	9.476,94	2 - Não	ISSQN a Reter		(X) Sim ( ) Não
(=) Valor Líquido R\$	285.887,63	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISSQN R\$		9.476,94
		1-Sim			

Avisos

- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço.
- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, <http://SaoCarlos.ginfes.com.br> com a utilização do Código de Verificação.

Empenho 4453/19



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da NFS-e  
450

Data e Hora da Emissão	11/09/2019 13:47:21	Competência	11/09/2019	Código de Verificação	734926641
Número do RPS		No. da NFS-e substituída			

Dados do Prestador de Serviços

<b>LBL</b> CONSTRUÇÕES	Razão Social/Nome	L B L - CONSTRUÇÕES LTDA				
	CNPJ/CPF	02.286.346/0001-23	Inscrição Municipal	1053541	Município	ARARAQUARA
	Endereço e Cep	RUA ANTONIA DE CAMARGO ABREU, 51 - VILA VELOSA CEP: 14806-050				
	Complemento:	SALA 79, 7º	Telefone:	(16)3336-9057	e-mail:	paulolollato@gmail.com

Dados do Tomador de Serviços

Razão Social/Nome	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA				
CNPJ/CPF	45.276.128/0001-10	Inscrição Municipal	1220031	Município	ARARAQUARA
Endereço e CEP	São Bento 840, 840 - Centro CEP: 14801-901				
Complemento:		Telefone:	(16)3301-5110	e-mail:	jpagate@araraquara.sp.gov.br

Discriminação dos Serviços

Serviços técnicos de engenharia com fornecimento de mão de obra e material para adequação do sistema de hidrantes do Teatro Municipal, sendo o valor a mão de obra R\$ 16.300,00 e o valor do material R\$ 16.300,00, totalizando R\$ 32.600,00.

Contrato nº 5171-2019, Livro 08, Fis nº 12491 a 12492  
Empenho: 12207/2019

Dados Bancários:  
Banco do Brasil  
Ag. 3405-3  
C/c: 208852-5

Forma de Pagamento: 30 dias após a emissão da Nota.

Código do Serviço / Atividade

7.01 / 7112000 - Serviços de engenharia

Detalhamento Específico da Construção Civil

Código da Obra	Código ART
----------------	------------

Tributos Federais

PIS	COFINS	IR(R\$)	INSS(R\$)	1.793,00	CSLL(R\$)
-----	--------	---------	-----------	----------	-----------

Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços

Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços		Outras Retenções		Cálculo do ISSQN devido no Município	
Valor dos Serviços R\$	32.600,00	Natureza Operação	Valor dos Serviços R\$	32.600,00	
(-) Desconto Incondicionado		1-Tributação no município	(-) Deduções permitidas em lei		
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado		
(-) Retenções Federais	1.793,00	0-Nenhum	Base de Cálculo	32.600,00	
Outras Retenções		Opção Simples Nacional	(x) Alíquota %	3,65	
(-) ISS Retido		1 - Sim	ISS a reter:	( ) Sim (X) Não	
(=) Valor Líquido: R\$	30.807,00	Incentivador Cultura	(=) Valor do ISS: R\$	0,00	
		2-Não			

LÍQUIDO A PAGAR:

Valor dos Serviços -

32.600,00

- Avisos
- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços.
  - A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, com a utilização do Código de Verificação.
  - Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e**

**Número da  
NFS-e**  
404



Assessoria	19/08/2020 10:54:18	Competência	19/0/2020	Código de Verificação:	R59KXDLO4
Nº		Nº da NFS-e e subsluída		Local da Prestação	ARARAQUARA - SP

**Dados do Prestador de Serviços**

Razão Social/Nome	ALEX HENRIQUE CRUZ ME				
CNPJ/CPF	09.468.909/0001-43	Inscrição Municipal	1433850	Município	SAO JOSE DO RIO PRETO UF SP
Endereço e Cep	RUA LOURENÇO MARTINI, 260 - JARDIM MARAJÓ CEP: 15046-260				
Complemento		Telefone:	37345835	e-mail:	

**Dados do Tomador de Serviços**

Nome	MUNICIPIO DE ARARAQUARA				
CNPJ/CPF	45.276.128/0001-10	Inscrição Municipal:		Município:	ARARAQUARA UF SP
Endereço e Cep	RUA São Bento, 340 - Centro CEP: 14801-901				
Telefone:	(16)3301-1704	e-mail:	conveniosaude@araraquara.sp.gov.br		

**Discriminação dos Serviços**

DE SERVIÇO REFERENTE EXECUÇÃO DO SISTEMA DE PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO; ADEQUAÇÃO DOS QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO, CASINE DE FORÇA E SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ELÉTRICAS, NO TEATRO MUNICIPAL, LOCALIZADO NA AV. BENTO JOSÉ, JARDIM PRIMAVERA.

RECIBO Nº 0208-2020 - LIVRO 08 - FOLHAS Nº 13081 A 13087.  
PREÇO UNITÁRIO E QUANTIDADE PROCESSO LICITATÓRIO 250/2.020  
CONTA BANCO DO BRASIL  
CORRENTE Nº 484-7

**Marcos Roberto de Oliveira**  
Engenheiro Civil  
CREA 5761116/88

**Código do Serviço / Atividade**

14.05 / 14.05.00 - Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestado

**Detalhamento Específico da Construção Civil**

Código da Obra		Código ART:	
----------------	--	-------------	--

**Tributos Federais**

PIS:	COFINS:	IR(R\$):	INSS(R\$):	CSLL(R\$):
------	---------	----------	------------	------------

Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços		Outras Retenções	Cálculo do ISSQN devido no Município	
Valor dos Serviços R\$	202.482,35	Natureza Opuração	Valor dos Serviços R\$	202.482,35
Desconto Incondicionado	0,00	1-Tributação no município	Deduções/Deduções Permitidas em Lei	0,00
Desconto Condicionado:	0,00	Regime Especial Tributação	Desconto Incondicionado:	0,00
Retenções Federais:	0,00	0-Nenhum	(=) Base de Cálculo	
Outras Retenções:	0,00	Opção Simples Nacional	(x) Alíquota %	2,00
Valor ISSQN Retido:	0,00	1-Sim	ISS a reter:	( ) Sim (X) Não
		Incentivador Cultural	(=) Valor do ISS R\$:	
		2-Não		
			<b>202.482,35</b>	

**TOTAL DA NFS-e R\$:**

1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços.  
2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site sjrp.ginfes.com.br, com a utilização do Código de Verificação.

Avisos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da  
NFS-e  
407



Data e Hora da Emissão:	20/07/2020 16:42:35	Competência:	20/7/2020	Código de Verificação:	
Número do RPS:		Nº da NFS-e substituída:	406	Local da Prestação:	

Dados do Prestador de Serviços

Razão Social/Nome:	ALEX HENRIQUE CRUZ ME				
GNPJ/CNPJ:	09.468.909/0001-43	Inscrição Municipal:	1433850	Município:	SAO JOSE DO RIO PRETO UF SP
Endereço e Cep:	RUA LOURENÇO MARTINI, 260 - JARDIM MARAJÓ CEP: 15046-260				
Complemento:		Telefone:	32345835	e-mail:	

Dados do Tomador de Serviços

Social/Nome:	MUNICIPIO DE ARARAQUARA				
CPF:	45.276.128/0001-10	Inscrição Municipal:		Município:	ARARAQUARA UF SP
Endereço e CEP:	RUA São Bento, 840 - Centro CEP: 14801-801				
Telefone:		Telefone:	(16)3301-1704	e-mail:	conveniosaudef@araraquara.sp.gov.br

Discriminação dos Serviços

TRABALHO DE SERVIÇO REFERENTE EXECUÇÃO DO SISTEMA DE PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO; ADEQUAÇÃO DOS QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO. CABINE DE FORÇA E SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ELÉTRICAS, NO TEATRO MUNICIPAL, LOCALIZADO NA AV. BENTO MONTE, JARDIM PRIMAVERA.

DECRETO Nº 5368-2020 - LIVRO 08 - FOLHAS Nº 13081 A 13087, PROCESSO LICITATÓRIO 250/2.020, CONTRATO Nº 17.494-7. INCIDÊNCIA NA FONTE DO IR, DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO (CSLL), DA CONTRIBUIÇÃO PARA O FINANCIAMENTO DA SEGURANÇA SOCIAL (COFINS) E DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP, A QUE SE REFERE O ART. 30 DA LEI Nº 10.833, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003, E DA DISPENSA DE LICITAÇÃO PREVIDENCIÁRIA 11%, IN RFB 971/2009 (ART. 191, INCIDÊNCIA NO ANEXO III), QUE É REGULARMENTE INSCRITA NO REGIME ESPECIAL UNIFICADO DE LICITAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES DEVIDOS PELAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - SIMPLES NACIONAL, DE QUE TRATA O ART. 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

Código do Serviço / Atividade

14.06 / 14.06.00 - Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestado por empresa especializada.

Detalhamento Específico da Construção Civil

Código da Obra:		Código ART:	
-----------------	--	-------------	--

Eng. Anna Padilha  
CREA: 5062372698 - Secretária

Tributos Federais

PIS:	COFINS:	IR(R\$):	INSS(R\$):	CSLL(R\$):
Platamento de Valores - Prestador dos Serviços		Cálculo do ISSQN devido no Município		
Serviços R\$:	155.217,51	Natureza Operação	Valor dos Serviços R\$	155.217,51
Incondicionado:	0,00	1-Tributação no município	Deduções/Deduções Permitidas em Lei	0,00
Condicionado:	0,00	Regime Especial Tributação	Desconto Incondicionado:	0,00
Tributos Federais:	0,00	0-Nenhum	(=) Base de Cálculo	
Retenções:	0,00	Opção Simples Nacional	(x) Alíquota %	2,00
ISSQN Retido:	0,00	1-Sim	ISS a reter:	( ) Sim (X) Não
		Incentivador Cultural	(=) Valor do ISS R\$:	
		2-Não		

TOTAL DA NFS-e R\$: 155.217,51

1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços.  
2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site [sjrp.ginfes.com.br](http://sjrp.ginfes.com.br), com a utilização do Código de Verificação.

Marcos Roberto de Oliveira  
Engenheiro Civil  
CREA 5061118088  
Gerência de Drenagem



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e**

Número da  
**NFS-e**

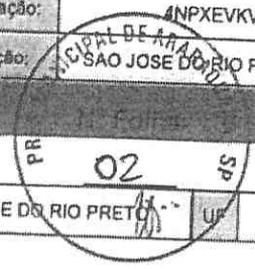
436



Data da Emissão:	16/12/2020 13:02:36	Competência:	16/12/2020	Código de Verificação:	ANPXEVKVE
Número do RPS:		Nº da NFS-e ou subutilizada:		Local da Prestação:	SÃO JOSE DO RIO PRETO - SP

**Dados do Prestador de Serviços**

Razão Social/Nome:	ALEX HENRIQUE CRUZ ME				
CNPJ/CPF:	09.468.909/0001-43	Inscrição Municipal:	1433850	Município:	SÃO JOSE DO RIO PRETO - SP
Endereço e Cep:	R RUBENS SCRIGNOLLI, 1085 - CASTELINHO - JD. CEP: 15053-390				
Complemento:	ANEXO I	Telefone:	(17)3230-3368	e-mail:	extintores.brasil@hotmail.com



**Dados do Tomador de Serviços**

Social/Nome:	MUNICIPIO DE ARARAQUARA				
CPF:	45.276.128/0001-10	Inscrição Municipal:		Município:	ARARAQUARA - SP
Endereço e CEP:	RUA São Bento, 340 - Centro CEP: 14801-901				
Complemento:		Telefone:	(16)3301-1704	e-mail:	conveniosaude@araraquara.sp.gov.br

**Discriminação dos Serviços**

ESTACIONAMENTO DE SERVIÇO REFERENTE EXECUÇÃO DO SISTEMA DE PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO; ADEQUAÇÃO DOS QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO. CABINE DE FORÇA E SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ELÉTRICAS, NO TEATRO MUNICIPAL, LOCALIZADO NA AV. BENTO ABREU, JARDIM PRIMAVERA.  
 CONTRATO DE ADITAMENTO Nº 5368-2020-01-PRO-01ACR - LIVRO 08 - FOLHAS Nº 13081 A 13087.  
 CONTRATO Nº 5368-2020-01-PRO-01ACR - LIVRO 08 - FOLHAS Nº 13344 A 13345. - TOMADA DE PREÇO 007/2.020 PROCESSO LICITATÓRIO 250/2.020.  
 INSCRIÇÃO DE CONTAS: BANCO DO BRASIL. AG: 2502-X. CONTA CORRENTE: 17.494-7.  
 DATA DE EMISSÃO: 30/10/2020.  
 PARA FINS DE NÃO INCIDÊNCIA NA FONTE DO IR, DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO (CSLL), DA CONTRIBUIÇÃO PARA O FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL (COFINS) E DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP, A QUE SE REFERE O ART. 30 DA LEI Nº 10.833, DE 25 DE DEZEMBRO DE 2003, E DA DISPENSA DE RETENÇÃO PREVIDENCIÁRIA 11%, IN RFB 97/1/2009 (ART. 191, INCIDÊNCIA NO ANEXO III), QUE É REGULARMENTE INSCRITA NO REGIME ESPECIAL UNIFICADO DE ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES DEVIDOS PELAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, SIMPLES NACIONAL, DE QUE TRATA O ART. 12 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

*(Handwritten signature)*  
 Engenheiro Civil  
 CREA-5061118088  
 Genênia de Brenagem

**Código do Serviço / Atividade**

7.01 / 07.01.00 - Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.

**Detalhamento Específico da Construção Civil**

Código da Obra:		Código ART:	
-----------------	--	-------------	--

**Tributos Federais**

PIS:	COFINS:	IR(R\$):	INSS(R\$):	CSLL(R\$):
------	---------	----------	------------	------------

Dados do Prestador de Serviços		Outras Relações		Cálculo do ISSQN de acordo com a Lei nº 10.833/2003	
Valor dos Serviços - R\$:	65.653,58	Natureza Operação	Valor dos Serviços - R\$	65.653,58	
Desconto Incondicionado:	0,00	1-Tributação no município	Deduções/Deduções Permitidas em Lei	0,00	
Desconto Condicionado:	0,00	Regime Especial Tributação	Desconto Incondicionado:	0,00	
Retenções Federais:	0,00	0-Nenhum	(=) Base de Cálculo		
Outras Retenções:	0,00	Opção Simples Nacional	(x) Alíquota %	2,00	
Valor ISSQN Retido:	0,00	1-Sim	ISS a reter:		( ) Sim (X) Não
		Incentivador Cultural	(=) Valor do ISS - R\$:		
		2-Não			

**TOTAL DA NFS-e R\$:**

**65.653,58**

Avisos

- 1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços.
- 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site [sjrp.glnfes.com.br](http://sjrp.glnfes.com.br), com a utilização do Código de Verificação.

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos  
 Prefeitura Municipal de Araraquara

*(Handwritten signature)*  
 Eng.ª Anna Padilha

Eng.ª Anna Padilha

Digitalizado com CamScanner



SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

NUMERO DA  
NFS-e



Hora da Emissão:	03/05/2021 15:43:41	Competência:	3/5/2021	Código de Verificação:	Nº Folha: 023
Número do RPS:	29	Nº da NFS-e substituída:		Local da Prestação:	ARARAQUARA - SP

Dados do Prestador de Serviços

Razão Social/Nome:	L G ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES B J RIO PRETO LTDA				
CNPJ/CPF:	13.784.015/0001-78	Inscrição Municipal:	3373500	Município:	SAO JOSE DO RIO PRETO UF: SP
Endereço e Cep:	RUA FLORIANO PEIXOTO, 3120 - SANTOS DUMONT CEP: 15020-010				
Complemento:	SALA 1	Telefone:	(17)3303-9903	e-mail:	lg_engenharia@hotmail.com

Dados do Tomador de Serviços

Social/Name:	MUNICIPIO DE ARARAQUARA				
CPF:	45.276.128/0001-10	Inscrição Municipal:		Município:	ARARAQUARA UF: SP
Endereço e CEP:	RUA SAO BENTO, 840 - CENTRO CEP: 14801-901				
Complemento:		Telefone:		e-mail:	GDRENAGEM@ARARAQUARA.SP.GOV.BR

Discriminação dos Serviços

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL - LOCALIZADO NA RUA SAO BENTO DE ABREU, S/N - JARDIM PRIMAVERA, NA CIDADE DE ARARAQUARA - SP. CNO NR 90.005.87333/79, CONTRATO 1699/2020 - LIVRO 06 - FOLHAS 4328 A 4329. PROCESSO 2156/2020, TOMADA PREÇO 032/2020 E EMPENHO NR. 22831/2020, REFERENTE A 1. (PRIMEIRA) MEDICAO PERIODO DE 18/11/2020 A 26/04/2021, NO VALOR TOTAL DE R\$ 78.073,45, RETENCAO IR - ALIQ 1,5% = R\$ 1.171,10, CONTA DEPOSITO: BRADESCO NR. 237 AG 2886-0 C/C 21353-5 - CNPJ 13.784.015/0001-78

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos  
Prefeitura Municipal de Araraquara  
*Seção José Pelicolla*

Código do Serviço / Atividade

7.02 / 07.02.00 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica o

Detalhamento Específico da Construção Civil

Código da Obra:	1437202	Código ART:	1437202
-----------------	---------	-------------	---------

Tributos Federais

PIS:	COFINS:	IR(R\$):	1.171,10	INSS(R\$):		CSLL(R\$):	
------	---------	----------	----------	------------	--	------------	--

Detalhamento do Valor - Prestador dos Serviços		Outras Retenções		Cálculo do ISSQN do Prestador dos Serviços	
Valor dos Serviços R\$:	78.073,45	Natureza Operação		Valor dos Serviços R\$	78.073,45
Desconto Incondicionado:	0,00	2-Tributação fora do município		Deduções/Deduções Permitidas em Lei	0,00
Desconto Condicionado:	0,00	Regime Especial Tributação		Desconto Incondicionado:	0,00
Retenções Federais:	1.171,10	0-Nenhum		(=) Base de Cálculo	
Outras Retenções:	0,00	Opção Simples Nacional		(x) Alíquota %	3,00
Valor ISSQN Retido:	2.342,20	2-Não		ISS a reter:	(X) Sim ( ) Não
		Incentivador Cultural		(=) Valor do ISS R\$:	
		2-Não			
				<b>78.073,45</b>	

TOTAL DA NFS-e R\$:

1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços.  
2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site [sjrp.ginfes.com.br](http://sjrp.ginfes.com.br), com a utilização do Código de Verificação.

Avisos

ISS 1,5% X 507.  
ISS 2,1%



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da NFS-e

44



Data e Hora da Emissão:	05/08/2021 10:18:47	Competência:	5/8/2021	Código de Verificação:	ITIOA56UD
Número de RPS:		Nº da NFS-e substituída:		Local de Prestação:	ARARAQUARA - SP

Dados do Prestador de Serviços

Razão Social/Nome:	L. G ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES S J RIO PRETO LTDA				
CNPJ/CPF:	13.764.016/0001-78	Inscrição Municipal:	3373500	Município:	SAO JOSE DO RIO PRETO UF SP
Endereço e Cep:	RUA FLORIANO PEIXOTO ,3120 - SANTOS DUMONT CEP: 15020-010				
Complemento:	SALA 1	Telefone:	(17)3363-9903	e-mail:	lg_engenharia@hotmail.com

Dados do Tomador de Serviços

Razão Social/Nome:	MUNICIPIO DE ARARAQUARA				
CNPJ/CPF:	45.276.128/0001-10	Inscrição Municipal:		Município:	ARARAQUARA UF SP
Endereço e CEP:	RUA SAO BENTO ,840 - CENTRO CEP: 14801-901				
Complemento:		Telefone:	(16)3301-5000	e-mail:	obraspublicas@araraquara.sp.gov.br

Discriminação dos Serviços

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL E LOCALIZADO NA AVENIDA BENTO DE ABREU, S/N 2 JARDIM PRIMAVERA, NA CIDADE DE ARARAQUARA - SP. CNO NR 90.005.67333/79, CONTRATO 1699/2020 E LIVRO 06 E FOLHAS 4328 A 4334, PROCESSO 2156/2020, TOMADA PRECO 032/2020 E EMPENHO NR. 22831/2020, 2. (SEGUNDA) MEDICAO PERIODO DE 27/04/2021 A 19/07/2021, NO VALOR TOTAL DE R\$ 94.135,50, RETENÇÃO IR - ALIQ 1,5% = R\$ 1.412,03, ALIQ 3% - RETENÇÃO ISS = R\$ 2.824,07 MATERIAIS: R\$ 47.067,75, SERVIÇOS: R\$ 47.067,75, RETENÇÃO INSS = R\$ 5.177,45 CONTA DEPOSITO: BRADESCO NR. 237 AG 2886-0 C/C 21353-5 - CNPJ 13.764.016/0001-78

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Prefeitura Municipal de Araraquara

Sergio José Pelicolla  
Secretário

1002782



Código do Serviço / Atividade

7.02 / 07.02.00 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica o

Detalhamento Específico da Construção Civil

Código da Obra:	1437202	Código ART:	1437202
-----------------	---------	-------------	---------

Tributos Federais

PIS:	COFINS:	IR(R\$):	1.412,03	INSS(R\$):	5.177,45	CSLL(R\$):	
------	---------	----------	----------	------------	----------	------------	--

Destinação de Valores - Prestador dos Serviços		Outras Retenções		Cálculo do ISSQN devido no Município	
Valor dos Serviços R\$:	94.135,50	Natureza Operação	Valor dos Serviços R\$	94.135,50	
Desconto Incondicionado:	0,00	2-Tributação fora do município	Deduções/Deduções Permitidas em Lei	0,00	
Desconto Condicionado:	0,00	Regime Especial Tributação	Desconto Incondicionado:	0,00	
Retenções Federais:	6.589,48	0-Nenhum	(=) Base de Cálculo		
Outras Retenções:	0,00	Opção Simples Nacional	(X) Alíquota %	3,00	
Valor ISSQN Retido:	2.824,07	2-Não	ISS a reter:	(X) Sim ( ) Não	
		Incentivador Cultural	(=) Valor do ISS R\$:		
		2-Não			

TOTAL DA NFS-e R\$: 94.135,50

Avisos  
1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços.  
2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site sjrp.ginfes.com.br, com a utilização do Código de Verificação.



**Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto - SP**  
**Secretaria Municipal da Fazenda**

Fone: (16) - <https://www.ribeiraopreto.sp.gov.br/portal/>

**Nota Fiscal Eletrônica**

Série do Documento  
**Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e**

PRE: N° Folha: **02**



**Incebase Engenharia e Administração - Eireli**

Rua Alice Alêm Saadi, 000855 - sala 116 - Nova Ribeirânia  
 CEP 14096-570 - Fone (16) 8114-7337 - Ribeirão Preto - SP  
 Inscrição Municipal 20128409 - CPF/CNPJ 22.466.311/0001-00



**Identificação da Nota Fiscal Eletrônica**

Local de Operação <b>emitido fora do município</b>	Data de Competência/Emissão <b>08/06/2022</b>	Data de Geração de NFS-e <b>08/06/2022 17:07:46</b>	Código de Verificação de Autenticidade <b>D1 DF 47</b>	Número da Nota Fiscal <b>192</b>
Número do RPS	Serie do RPS	Data de Emissão do RPS		

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://www.lsnnetonline.com.br/ribeiraopreto/online>

**Dados do Tomador de Serviços**

CNPJ/CPF <b>0276.128/0001-10</b>	Inscrição Municipal	Razão Social <b>MUNICIPIO DE ARARAQUARA</b>		
Endereço <b>Rua Padre Francisco Sales Collurato, 289 (AGF Sol Nascente)</b>	Número <b>840</b>	Complemento	Bairro <b>Centro</b>	
Cidade / UF <b>Araraquara / SP</b>	Telefone	e-mail <b>ppconvenios@araraquara.sp.gov.br</b>		

**Local dos Serviços**

Araraquara - São Paulo

**Descrição dos Serviços**

Medição das obras de Reforma e Adequação no Teatro Municipal  
 Contrato nº 1705/2022  
 Período da medição: 06/04/2022 à 31/05/2022  
 Valor da medição: R\$ 43.362,50  
 Valor atribuído ao material:..... R\$ 21.681,25  
 Valor atribuído a mão de obra: R\$ 21.681,25  
 Dados para crédito:  
 Prestado: Incebase Engenharia e Administração Eireli  
 Endereço: 237 - Bradesco  
 Inscrição: 02555-0  
 Conta corrente: 44.043-4

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**  
 Gerência de Drenagem  
 Eng. Marcos Roberto de Oliveira  
 CREA/SP 506118088

*Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos*  
*Prefeitura Municipal de Araraquara*  
**Sérgio José Pelicolla**  
 Secretário

COMERCIAL@  
 INCREBASE.COM.BR

**Custo Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN**

Alíquota <b>3,00</b>	Item da LC116/2003 <b>702</b>	Cód. Nacional Atividade Econômica <b>4120400</b>
Valor Total dos Serviços <b>R\$ 43.362,50</b>	Desconto Incondicionado <b>R\$ 0,00</b>	Deduções Base Cálculo <b>R\$ 0,00</b>
Base de Cálculo <b>R\$ 43.362,50</b>	Total do ISSQN <b>R\$ 0,00</b>	ISSQN Retido <b>Sim</b>
		Desconto Condicionado <b>R\$ 0,00</b>

**Retenções de Impostos**

COFINS <b>R\$ 0,00</b>	INSS <b>R\$ 2.384,94</b>	IRRF <b>R\$ 0,00</b>	CSLL <b>R\$ 0,00</b>	Outras Retenções <b>R\$ 0,00</b>	ISSQN <b>R\$ 1.300,88</b>
---------------------------	-----------------------------	-------------------------	-------------------------	-------------------------------------	------------------------------

**Líquido da Nota Fiscal** **R\$ 39.676,68**

**Retenções Complementares**

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto - SP  
Secretaria Municipal da Fazenda

Fone: (16) - <https://www.ribeiraopreto.sp.gov.br/portal/>



Série do Documento  
Nota Fiscal de Serviço  
Eletrônica - NFS-e

PREF. MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
Nº Folha:  
02  
*br*

**Increbase Engenharia e Administração - Eirell**

Rua Alice Adm Saadi, 000855 - sala 110 - Nova Ribeirânia  
CEP 14096-570 - Fone (16) 8114-7337 - Ribeirão Preto - SP  
Inscrição Municipal 20126409 - CPF/CNPJ 22.456.311/0001-00



**Descrição da Nota Fiscal Eletrônica**

Data de Competência/Emissão <b>13/07/2022</b>		Data de Geração da NFS-e <b>13/07/2022 10:59:52</b>		Código de Verificação de Autenticidade <b>A1 E0 50</b>	
Data de Emissão do RPS		Número da Nota Fiscal <b>217</b>			
Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <a href="https://www.lasnetonline.com.br/ribeiraopreto/online">https://www.lasnetonline.com.br/ribeiraopreto/online</a>					

**Identificação do Tomador de Serviços**

Inscrição Municipal <b>128/0001-10</b>	Razão Social <b>MUNICIPIO DE ARARAQUARA</b>	
Cidade / UF <b>Araraquara / SP</b>	Telefone	e-mail <b>pcconvenios@araraquara.sp.gov.br</b>
Endereço <b>Padre Francisco Sales Colturato, 289 (AGF Sol Nascente)</b>		Barro <b>Centro</b>

**Descrição dos Serviços**

Execução das obras de Reforma e Adequação no Teatro Municipal  
nº 1705/2022

Período da medição: 01/06/2022 à 30/06/2022

Valor da Medição: R\$ 177.845,60  
Tribuído ao material: R\$ 88.922,80  
Tribuído a mão de obra: R\$ 88.922,80

Conta para crédito:  
Banco: Incebase Engenharia e Administração Eirell  
Conta: 237 - Bradesco  
Número da conta: 02555-0  
Número da agência: 44.043-4

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos  
Prefeitura Municipal de Araraquara  
*Sergio Jose Reficolla*  
Secretário

*1075918*

**Resumo Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN**

Execução de Edificações em Geral				Alíquota <b>3,00</b>	Item da LC116/2003 <b>702</b>	Cód. Nacional Atividade Econômica <b>4120400</b>
Total dos Serviços <b>R\$ 177.845,60</b>	Desconto Incondicionado <b>R\$ 0,00</b>	Deduções Base Cálculo <b>R\$ 0,00</b>	Base de Cálculo <b>R\$ 177.845,60</b>	Total do ISSQN <b>R\$ 0,00</b>	ISSQN Retido <b>Sim</b>	Desconto Condicionado <b>R\$ 0,00</b>
Retenções de Impostos	COFINS <b>R\$ 0,00</b>	INSS <b>R\$ 9.781,51</b>	IRRF <b>R\$ 0,00</b>	CSLL <b>R\$ 0,00</b>	Outras Retenções <b>R\$ 0,00</b>	ISSQN <b>R\$ 5.335,37</b>
Líquido da Nota Fiscal						<b>R\$ 162.728,72</b>



**Increbase Construtora Eireli**  
 Rua Alice Além Saadi, 855 - sala 110 - Nova Ribeirânia  
 CEP 14096-570 - Fone (16) 6114-7337 - Ribeirão Preto - SP  
 Inscrição Municipal 20128409 - CPF/CNPJ 22.456.311/0001-00

**Ativação da Nota Fiscal Eletrônica**

Data da Operação		Data de Competência/Emissão	Data de Geração da NFS-e	Código de Verificação de Autenticidade	Número da Nota Fiscal <b>238</b>
Emitido fora do município		<b>16/08/2022</b>	<b>16/08/2022 10:47:39</b>	<b>51 76 80</b>	
Id do RPS	Serie do RPS	Data de Emissão do RPS			

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://www.isnfonline.com.br/ribeiraopreto/online>

**Dados do Tomador de Serviços**

CPF	Inscrição Municipal	Razão Social			
<b>276.128/0001-10</b>		<b>MUNICIPIO DE ARARAQUARA</b>			
Endereço		Número	Complemento	Bairro	
<b>Av. Padre Francisco Sales Colturato, 289 (AGF Sol Nascente)</b>		<b>840</b>		<b>Centro</b>	
Cidade / UF	Telefone		e-mail		
<b>Araraquara / SP</b>			<b>ppconvenios@araraquara.sp.gov.br</b>		

**Local dos Serviços**

Araraquara - São Paulo

**Inscrição dos Serviços**

Medição das obras de Reforma e Adequação no Teatro Municipal  
 Contrato nº 1705/2022

Período da medição: 01/07/2022 à 31/07/2022  
 Valor da Medição:..... R\$ 318.853,38  
 Valor atribuído ao material:..... R\$ 159.426,69  
 Valor atribuído a mão de obra:.. R\$ 159.426,69

1045910

**Dados para crédito:**

Favorecido: Increbase Engenharia e Administração Eireli  
 Banco: 237 - Bradesco  
 Agência: 02555-0  
 Conta corrente: 44.043-4

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos  
 Prefeitura Municipal de Araraquara  
  
 Sérgio José Pelicolla  
 Secretário

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
 Gerência de Orçamento  
  
 Roberto de Oliveira  
 CREASP 5061118088

**Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN**

Atividade do Município	Alíquota	Item da LC118/2003	Cód. Nacional Atividade Econômica			
<b>70208 - Execução de Edificações em Geral</b>	<b>3,00</b>	<b>702</b>	<b>4120400</b>			
<b>Valor Total dos Serviços</b>	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISSQN	ISSQN Retido	Desconto Condicionado
<b>R\$ 318.853,38</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 318.853,38</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>Sim</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Retenções de Impostos</b>			CSLL	Outras Retenções	ISSQN	
PIS	COFINS	INSS	IRRF	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 9.565,60</b>
<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 17.536,94</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 291.750,84</b>		

**Valor Líquido da Nota Fiscal**

**Informações Complementares**

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto - SP  
Secretaria Municipal da Fazenda

Fone: (16) - <https://www.ribeiraopreto.sp.gov.br/portal/>

Nota Fiscal  
Eletrônica

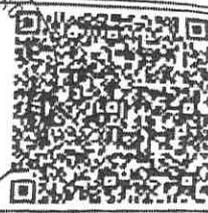
Série do Documento  
Nota Fiscal de Serviço  
Eletrônica - NFS-e



Incebase Construtora Eireli

Rua Alice Além Saadi, 855 - sala 116 - Nova Ribeirânia  
CEP 14096-570 - Fone (16) 8114-7337 - Ribeirão Preto - SP  
Inscrição Municipal 20128409 - CPF/CNPJ 22.466.311/0001-00

PREF. MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
Nº Folha:  
02  
Pr



Classificação da Nota Fiscal Eletrônica

Tipo da Operação		Data da Competência/Emissão	Data de Geração da NFS-e	Código de Verificação de Autenticidade	Número da Nota Fiscal
Realizado fora do município	Série do RPS	13/09/2022	13/09/2022 16:31:01	2B 29 6B	
Data de Emissão do RPS					253

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://www.issnetonline.com.br/ribeiraopreto/online>

Dados do Tomador de Serviços

CPF	Inscrição Municipal	Razão Social
16.128/0001-10		MUNICIPIO DE ARARAQUARA
Endereço		Telefone
Rua Padre Francisco Sales Colturato, 289 (AGF Sol Nascente)		840
Cidade / UF	Complemento	Bairro
1-972	Araraquara / SP	Centro
e-mail		
		pcconvenios@araraquara.sp.gov.br

Local dos Serviços

Araraquara - São Paulo

Descrição dos Serviços

Execução das obras de Reforma e Adequação no Teatro Municipal  
Orçamento nº 1705/2022

Período da medição: 01/08/2022 à 31/08/2022  
Valor da Medição:..... R\$ 139.380,77  
Valor atribuído ao material:..... R\$ 69.690,40  
Valor atribuído a mão de obra:.. R\$ 69.690,37

1045012

Conta para crédito:  
Instituição: Incebase Engenharia e Administração Eireli  
Conta: 237 - Bradesco  
Agência: 02555-0  
Conta corrente: 44.043-4

26 SET. 2022

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos  
Prefeitura Municipal de Araraquara  
*Sérgio José Belicolla*  
Secretário

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
Gerência de Engenharia  
*Eng. Marcos Roberto de Oliveira*  
CREA/SP 5061118088

Resumo Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN

Tipo de Serviço		Alíquota	Item de LC116/2003	Cód. Nacional Atividade Econômica
8 - Execução de Edificações em Geral		3,00	702	4120400
Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISSQN
R\$ 139.380,77	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 139.380,77	R\$ 0,00
Deduções de Impostos		ISSQN Retido	Desconto Condicionado	
R\$ 0,00	R\$ 0,00	Sim	R\$ 0,00	
Outras Retenções		ISSQN		
R\$ 0,00		R\$ 7.665,94	R\$ 0,00	R\$ 4.181,42
Valor Líquido da Nota Fiscal			R\$ 127.533,41	

Informações Complementares